



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 94/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de janeiro de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;

CONSIDERANDO o Requerimento 342 (1491228) e a Decisão 260 (1496214) constantes nos autos do processo nº 20.0.000001542-4,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente forense na Comarca de Valença do Piauí nos dias **20 de Setembro, 06 de Outubro e 26 de Dezembro** do corrente ano em decorrência dos feriados instituídos nos termos das Leis Municipais nº 300/1.968, nº 1.142/2010 e nº 283/1967.

Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 95/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação.

CONSIDERANDO o Cursos/Graduação/Pós-Graduação (1489246), o Parecer 16 (1495375) e a Decisão 262 (1496261) nos autos do processo nº 20.0.000001158-5,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o **AFASTAMENTO**, com remuneração, excluídas as verbas indenizatórias, da servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3347, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos, para participar de curso de formação de Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, decorrente da aprovação em Concurso Público, pelo período de **03 (três) meses, a partir de 16.01.2020**, com fundamento no art. 19, §4º, da LC nº 13/1994, art. 25 do Decreto Estadual nº 15.299/2013.

Parágrafo Único. A servidora deverá apresentar prova da data do fim do curso de formação no prazo de 03 (três) dias úteis após o término desse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 89/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000002337-0,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil de FRANCY REGIS SILVA DE ARAÚJO e RAFAELY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, Processo nº 20.0.000001071-6;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1495698);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de folga ao Desembargador **PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO**, referentes ao exercício da judicatura em plantão judicial no ano de 2017, conforme certidão anexa (id 1495252), com fruição **para o período de 13 a 17.01.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.



Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 92/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO se encontra de licença - Portaria (Presidência) 14 (1486023);
CONSIDERANDO que o Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO se encontra de folga, conforme Portaria (Presidência) 91 (1495880);

CONSIDERANDO que os órgãos fracionários não podem ficar sem nenhum componente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, o início do gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, referentes ao 1º período de 2020, e que teriam início nesta data, devendo o período ser gozado a partir do dia 20.01.2020, observadas as regras da Resolução 146/2019/TJPI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 93/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000002402-4,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA**, titular da 2ª Vara Infância e Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO e MARÍLIA PAULA MACÊDO DE AGUIAR**, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 90/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido Nº 5/2020 - PJPI/COM/PAR/JUIPAR/JUIPARSED e a Informação Nº 1577/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, bem como a Decisão Nº 257/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 20.0.000002341-9;

R E S O L V E:

DESCRENCIAR, a pedido, a Auxiliar da Justiça **ELINETE DE ARAÚJO FONTENELE**, matrícula nº 28832, conciliadora, lotada no Juizado Especial de Parnaíba - Sede, **a partir de 19 de janeiro de 2020.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 13 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 104/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 193/2020 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/2VARFLO (1487326), a Informação Nº 586/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1488598), a Decisão Nº 285/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1496981), nos autos do processo SEI Nº 20.0.00000807-0;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ADRIANO BARBOSA SOARES, matrícula 27803, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 2ª Vara da Comarca de Floriano/PI;

Art. 2º EXONERAR ALESSANDRA SANTOS TITO, matrícula 27956, do cargo de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI;

Art. 3º NOMEAR ADRIANO BARBOSA SOARES, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2020.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8825 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 107/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 3330/2019, publicada no Diário da Justiça nº 8796 em 19 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO a a Solicitação 182 (1492279), a Decisão 245 (1495408) e a Decisão 307 (1497830), nos autos do processo 19.0.000082312-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR as Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, Nível IV, atribuídas através da Portaria (Presidência) Nº 3330/2019, publicada no Diário da Justiça nº 8796 em 19 de Novembro de 2019, conforme discriminado abaixo:

Nome	Matrícula	Mês		
Kaio de Santana Borges	28918	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
Maria do Socorro Ferreira dos Santos Saraiva	4147707	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	-
Vitória Maria Ferreira dos Santos Gomes	4147880	Janeiro/2020	-	Março/2020
Maria Dias Ribeiro	4148002	-	Fevereiro/2020	Março/2020

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 98/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que, por meio do art. 30 da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão 209 (1493662) do Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, Corregedor Geral da Justiça em substituição, e a Decisão 284 (1496980) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000001951-9;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, referente ao mês de **JANEIRO/2020**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET - **NÍVEL III**

#	Nome Completo	Matrícula
1	Paulo Vamberto Cardoso Almeida	1917

Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET - **NÍVEL IV**

#	Nome Completo	Matrícula
1	Maria Marlene dos Santos	4120760
2	Francisco das Chagas Feitosa Lopes	3378
3	Suely Ramos de Moraes	28993
4	Laiane dos Santos Oliveira	3843
5	Caroline Maria Nóbrega Ferreira	28917
6	Juliana Teixeira e Gois	28564
7	Raimundo Ferreira Calaço Filho	28308
8	Lenilda Santos	26886

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8825 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 99/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 3620/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8819 em 7 de Janeiro de 2020 (1483906);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 1757/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (1495789) e a Decisão Nº 292/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1497271) nos autos do processo SEI nº 19.0.000108093-0;

CONSIDERANDO os art. 58 e 58-A do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria (Presidência) Nº 3620/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2019 (1483906), que designou os magistrados para exercer a função de DIRETOR DE FÓRUM das respectivas Comarcas e Unidades, de forma que:

Onde se lê:

Nº	NOME	COMARCA	UNIDADE
40.	Rafael Mendes Palludo	Oeiras	Juiz Auxiliar

Leia-se:

Nº	NOME	COMARCA	UNIDADE
40.	Marcos Antônio Moura Mendes	Oeiras	Juiz Auxiliar da 2ª Vara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 106/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 1585/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1494616), nos autos do SEI nº 20.0.000001879-2,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria (Presidência) Nº 67/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de janeiro de 2020, publicada no Diário de Justiça Nº 8823 - Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 (1494610).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 84/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88 elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho 796 (1489289) do Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, Corregedor Geral da Justiça em exercício, e a Decisão 243 (1495334) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000000571-2;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora **MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**, matrícula 4081684, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - **NÍVEL IV**, referente ao mês de **JANEIRO/2020**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora mencionada nesta portaria, passará a cumprir, 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 80/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88 elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n.º 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão 13457 (1473567) do Corregedor Geral da Justiça e a Decisão 238 (1495085) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº. 19.0.000111663-3;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora **LENIRA MENDES FERREIRA**, matrícula 4084519, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, referente ao mês de **JANEIRO/2020**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora mencionada nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 101/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 442/2020 - PJPI/COM/BAR/FORBAR/VARCRIBAR (1493780), a Informação Nº 1541/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1495447) e a Decisão Nº 296/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1497348), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.00002011-8;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS FILHO, matrícula 26914, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras;

Art. 2º NOMEAR JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, da 2ª Vara (Criminal) da Comarca de Barras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 78/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8825 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 362/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARCRTER (1491650), a Informação Nº 1376/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1494315) e a Decisão Nº 227/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1494536), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001616-1;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOÃO FELIPE LIMA NUNES, CPF 040.421.953-50, para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, CC-06, da estrutura administrativa da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 111/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 118/2020 (1485646), a Informação Nº 914/2020 (1490608) e a Decisão Nº 317/2020 (1498192), nos autos do processo SEI Nº 20.0.00000493-7,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVÃO para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1498271** e o código CRC **F11D2C16**.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 112/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 3360/2019, publicada no Diário da Justiça nº 8796 em 19 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão 236 (1494940) do Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, Corregedor Geral da Justiça em exercício, e a Decisão 291 (1497267) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 19.0.000097221-8;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR os servidores abaixo da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - Nível IV, atribuída através da Portaria (Presidência) Nº 3360/2019, publicada no Diário da Justiça nº 8796 em 19 de Novembro de 2019.

Nome	Matrícula	Período		
Letícia Rodrigues da Silva	28570	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
Thayse Araujo Pereira Ribeiro Sindo	29234	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET** - Nível IV, da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

Nome	Matrícula	Período		
Thiago Gouveia Costa	29424	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
Gracimar Guerra Figueirêdo	3214	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 108/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de janeiro de 2020



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8825 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 18909/2019 (1463651), a Informação Nº 68446/2019 (1468506) e a Decisão Nº 312/2020 (1498050), nos autos do processo SEI Nº 19.0.000110685-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA AMÉLIA DE ANDRADE BRANDÃO MARTINS**, matrícula 1115766, para exercer, em substituição, a função de Secretário de Vara, FC-02, da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, **nos períodos de 09 a 19.12.2019 e de 07 a 25.01.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1498128** e o código CRC **FD9662B0**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 96/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 38/2019/CGJ;

CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 81/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Paulistana encontra-se de férias e a substituta legal encontra-se de licença,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES**, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, de entrância final, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Paulistana, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento da substituta legal.

Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07.01.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 97/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000002581-0,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA e ANA CAROLINA CELESTINO DE SOUSA VASCONCELOS**, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 100/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000002614-0,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de CARLOS HENRIQUE DA COSTA E SILVA e JUCINEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO**, a ser realizada nesta data, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 102/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **RAFAEL MENDES PALLUDO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final - Processo SEI 20.0.000001997-7;

CONSIDERANDO a Decisão 287 (1497080);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito **RAFAEL MENDES PALLUDO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, referentes ao 1º período de 2020, e que teriam início em 03.02.2020, devendo o período ser gozado de **02.11 a 01.12.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito **SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial - Processo SEI 20.0.000002487-3;

CONSIDERANDO a Decisão 299 (1497385);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito **SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial, referentes ao 1º período de 2020, e que teriam início em 03.02.2020, devendo o período ser gozado de **19.11 a 18.12.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 81/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 81/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 226/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000002007-0,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, a partir de **10 de janeiro de 2020**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ao servidor **LEONARDO PÍRES VIEIRA**, Analista Judicial, matrícula 3508, lotado na Comissão Permanente de Processo Disciplinar de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada (evento nº 1493772).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1494787** e o código CRC **1940F58A**.

2.2. Portaria Nº 82/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 82/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA**

ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 210/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001039-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 4077733, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, **nos dias 20 e 21 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 21 e 22 de setembro de 2019, nos termos da Certidão Nº 204/2020 - PJPI/COM/CAMMAI/FORCAMMAI/3VARCAMMAI (1491934).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1494936** e o código CRC **E5A092C5**.

2.3. Portaria Nº 83/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 83/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 225/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000000894-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3290, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, **nos dias 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos da Declaração da Juíza da 3ª ZE/PI (evento nº 1487813).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495142** e o código CRC **3A43AC41**.

2.4. Portaria Nº 84/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 84/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 211/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001647-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA PAULA DE MOURA SÁTIRO FERREIRA**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 9994840, lotada na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, **nos dias 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos de 24 a 25 de agosto de 2019 e de 07 a 08 de dezembro de 2019, nos termos da Certidão Nº 199/2020 - PJPI/COM/PIC/JUIPIC/JUIPICSED (1491828).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495198** e o código CRC **B8D3DFAD**.

2.5. Portaria Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 214/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001724-9,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **RAIMUNDO JAIRO BARRETO MARTINS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26629, lotado na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga nos dias **03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 23/07/2019, 29/07/2019, 29/08/2019, 10/09/2019 e 23/09/2019, nos termos da Certidão apresentada (1492292).



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495283** e o código CRC **E516DDE1**.

2.6. Portaria Nº 86/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 86/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 213/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001695-1,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **THAILA DÁLIA DE SOUSA LACERDA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 1599, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga nos dias **27 e 28 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 24 e 25 de agosto de 2019, nos termos da Certidão apresentada (evento nº 1492171).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495308** e o código CRC **0B71F316**.

2.7. Portaria Nº 87/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 87/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 239/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001362-6,

R E S O L V E:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares do servidor **RÔMULO SILVA RIBEIRO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 26922, lotado na Vara Única da Comarca de São João do Piauí-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, anteriormente marcadas para o período de 14 a 31 de janeiro de 2020 (2ª fração), nos termos da Portaria Nº 4850/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de novembro de 2019, a fim de que sejam usufruídas no período de 06 a 23 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495473** e o código CRC **720329FC**.

2.8. Portaria Nº 89/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 89/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 212/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001564-5,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **TAYNNAN SOUSA DINIZ**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28864, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga nos dias **11, 27 e 28 de fevereiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 de junho e 17 e 18 de agosto, todos do ano de 2019, nos termos da Certidão Nº 188/2020 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/4VARCIPAR (1491348).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495611** e o código CRC **19736653**.

2.9. Portaria Nº 90/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 90/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 201/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, a Decisão Nº 241/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000001271-9.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FERNANDA COSTA FERREIRA**, Assistente Social, matrícula 3820, lotada no Núcleo de Apoio Multidisciplinar da Comarca de Parnaíba-PI, **licença, para acompanhar pessoa da família**, nos termos dos Atestados Médicos apresentados da seguinte forma:

- 04 (quatro) dias, a partir de 06/01/2020, conforme Despacho Nº 1120/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

- 01 (um) dia, no dia 10/01/2020, em prorrogação, conforme Despacho Nº 1525/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495656** e o código CRC **C4BD3FC3**.

2.10. Portaria Nº 91/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

Portaria Nº 91/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 229/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000002032-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula 1014307, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de janeiro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1556/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 13/01/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1495700** e o código CRC **61AE6551**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 59/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento Nº 25/2020 - PJPI/TJPI/GABDESEDVMOU (1494217) e a Decisão Nº 244/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1495355), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000002067-3.

RESOLVE:

ALTERAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **JOSÉ FORTES PORTUGAL JUNIOR**, matrícula nº 1033522, marcada anteriormente para ser fruída no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 10/12/2020 a 19/12/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 63/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 165/2020 - PJPI/TJPI/GABDESOLIGAL (1486700) e a Decisão Nº 248/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1495689), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000697-2.

R E S O L V E:

ADIAR a 1ª (primeira) fração férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **ELIAS RIBEIRO DE MOURA JÚNIOR**, matrícula nº 28791, marcada anteriormente para ser fruída no período de 21/01/2020 a 04/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 64/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 479/2020 - PJPI/TJPI/GABDESFRAPAE LAN (1490508) e a Decisão Nº 258/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1495936), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000001412-6.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 10 (dez) dias de férias correspondentes ao Exercício 2016/2017 do servidor **YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE**, matrícula nº 27674, adiados em razão da necessidade do serviço, conforme disposto na Portaria (SEAD) Nº 1711/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de novembro de 2017, **a fim de que sejam fruídos no período de 14/01/2020 a 23/01/2020, remanescendo 20 (vinte) dias para fruição oportuna.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 48/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 10244/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUSA (1477029) e a Decisão Nº 196/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1493336), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000112594-2.

R E S O L V E:

ALTERAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **VANESSA ANGELINE TAPETY**, matrícula nº 28901, marcada anteriormente para ser fruída no período de 13/01/2020 a 22/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 21/01/2020 a 30/01/2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 70/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 193/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1484866) e a Decisão Nº 189/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1492991), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000334-5.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR as 1ª (primeira) e 3ª (terceira) frações de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **RODRIGO BRANDÃO AGUIAR**, matrícula nº 3619, marcadas anteriormente para serem fruídas nos períodos de 22/01/2020 a 31/01/2020 e 14/10/2020 a 23/10/2020, respectivamente, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: 1ª (primeira) fração de 10 (dez) dias no período de 21/04/2020 a 30/04/2020; e 3ª (terceira) fração de 10 (dez) dias no período de 20/10/2020 a 29/10/2020.**

Art. 2º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 52/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1494589), de 13 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 53/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 63/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CCREC (1484666) c/c Retificação de Informação Nº 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CCREC (1494237) e o Despacho Nº 1591/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1494674), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000000281-0.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2020/2021 do servidor **ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS**, matrícula nº 9996737, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: 1ª (primeira) fração de 10 (dez) dias no período de 02/03/2020 a 11/03/2020; a 2ª (segunda) fração de 10 (dez) dias no período de 22/06/2020 a 01/07/2020; e a 3ª (terceira) fração de 10 (dez) dias no período de 20/10/2020 a 29/10/2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (1486940) e a Decisão Nº 273/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1496535), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00000737-5.

R E S O L V E:

ALTERAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **RENATA MARIA ANDRADE BONA BRITO**, matrícula nº 26746, marcada anteriormente para ser fruída no período de 27/01/2020 a 07/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 20/01/2020 a 31/01/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 69/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 18/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA (1483980) e a Decisão Nº 306/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1497705), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00000116-4.

R E S O L V E:

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **DANIELA FREIRE DE LIMA CARVALHO**, matrícula nº 3098, marcada anteriormente para ser fruída no período de 13/01/2020 a 24/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída em momento oportuno**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.9. Portaria (SEAD) Nº 67/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 171/2020 - PJPI/EJUD-PI (1486855) e a Decisão Nº 283/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1496918), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000104230-3.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 da servidora **INGRID MARA SANTOS RABELO**, matrícula nº 28611, adiada por força da Portaria (SEAD) Nº 2101/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1446873), de 04 de dezembro de 2019, **a fim de que seja fruída no período de 20/01/2020 a 03/02/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Portaria (SEAD) Nº 68/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 508/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA (1495427) e a Decisão Nº 298/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1497361), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00002307-9.

R E S O L V E:

SUSPENDER a partir do dia 13/01/2020 a fruição da 1ª (primeira) fração de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 da servidora **MARIA DAS DORES MONTEIRO LIRA MARTINS**, matrícula nº 1000065, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **remanescendo 04 (quatro) dias para fruição oportuna**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Portaria (SEAD) Nº 72/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 236/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1495730) e a Decisão Nº 314/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1498173), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.00002359-1.

R E S O L V E:

ALTERAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 28906, marcada anteriormente para ser fruída no período de 20/01/2020 a 29/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída no período de 12/02/2020 a 21/02/2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.12. Portaria (SEAD) Nº 76/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000001935-7**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **PRISCILA KARENINA ANDRADE MOREIRA**, matrícula 28672, ocupante da função de Assessor de Magistrado, lotada no Gabinete do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho neste Tribunal de Justiça, **05 (cinco) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 09 de Janeiro de 2020.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Portaria (SEAD) Nº 75/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000001622-6,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ALINE ASCENÇÃO DE ABREU ALMEIDA**, matrícula 3868, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Psicólogo, lotada na Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude neste Tribunal de Justiça, **02 (dois) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 09 de Janeiro de 2020.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/01/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. ATA DE JULGAMENTO

4.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, SESSÃO DO DIA 17.12.2019

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019), comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Juarez Chaves de Azevedo. E o operador de som Jesiel Matos da Silva. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 10 de DEZEMBRO de 2019 e publicada no Diário da Justiça nº 8.816 de 17 de DEZEMBRO de 2019 (disponibilizado em 16 de dezembro de 2019) e, até a presente data, não foi impugnada. APROVADA, sem restrições.**

PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0711645-42.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: LINE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI. Advogados: Henrique Martins Costa e Silva (OAB/PI nº 11.905) e outros. Impetrados: SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E PREGOEIRO DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO DA SEADPREV. Litisconsorte Passivo Necessário: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente mandamus, para CONCEDER a segurança, com o fim de determinar a suspensão do Processo Licitatório nº 11/2019, até que sejam corrigidas as irregularidades ora apontadas, sob pena de anulação do certame, acordes com o parecer ministerial superior. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/09 e Súmula 105 do STJ3, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0701531-78.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança. Impetrante: CINTHYA SUZANNE TORRES DE MENESES DE ARÊA LEÃO. Advogados: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI nº 9.139) e outro. Impetrados: SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA e outro. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente mandamus para CONCEDER a ordem impetrada, determinando às autoridades coatoras que promovam o enquadramento da impetrante na classe e padrão vindicados, com a devida implementação e respectivos reajustes vencimentais em seu contracheque, conforme previsto na Lei nº 6.560/14, assegurando-lhe a diferença salarial desde a data da impetração, acordes com o parecer ministerial superior. Custas ex legis (art. 25 da Lei 12.016/09), na forma do voto do Relator. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura havia pedido vista dos autos do processo e acompanhou o voto do eminente Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado/ Vinculado. Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0700620-**

32.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: ISAAC MACHADO VASCONCELOS. Advogado: Weriton Machado Ibiapino (OAB/PI nº 9.945). Agravados: DIRETOR DO NÚCLEO DE CONCURSOS PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Advogado: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, para confirmar a liminar deferida e DAR-LHE PROVIMENTO, com o fim de garantir que o Agravante seja submetido a um novo exame psicológico (Edital nº 002/2018), acordes com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0700187-28.2019.8.18.0000- Agravo de Instrumento. Agravante: CAIO CÉSAR LUZ ARAÚJO. Advogado: Ortiz Coelho da Silva (OAB/PI nº 13.459). Agravados: NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a liminar deferida com o fim de garantir que o Agravante seja submetido a um novo exame psicológico (Edital nº 002/2018), acordes com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Ricardo Gentil Eulálio Dantas- Convocado e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0712779-41.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança Cível. Impetrante: NADJA CRISTINA DA CUNHA E SILVA VIEIRA FROTA. Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da segurança, no sentido de determinar a nomeação e posse da impetrante para o cargo de Professor de Letras/Inglês, na 18ª GRE - GRANDE TERESINA da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0708664-74.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: JOSEANE DOS SANTOS FERREIRA BUENO. Advogado: Adriano Paulo da Silva (OAB/PI 13.896). Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pela CONCESSÃO DE SEGURANÇA, no sentido de determinar a nomeação e posse da impetrante para o cargo de Professor de Biologia na 12ª Gerência Regional de Educação - GRE (São João do Piauí - PI) da SEDUC. Sem honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula nº 105/STJ e Súmula nº 512/STF, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0708913-25.2018.8.18.0000- Apelação Cível. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI 3.063) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0000493-93.2015.8.18.0027- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Advogado: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI 8.045). Apelado: ARLINDO BETIO MARIANO DA SILVA. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI 6.992). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0708266-30.2018.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária. Apelante: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI 6.454). Apelada: FÁTIMA RUMIKO OTA DA PURIFICAÇÃO e outras. Advogados: Deborah Christina Moreira Santos Jaime (OAB/PI 7.174) e outra. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0701426-67.2019.8.18.0000- Agravo de Instrumento. Origem: Joaquim Pires / Vara Única. Agravante: GENIVAL BEZERRA DA SILVA. Advogado: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0709895-05.2019.8.18.0000- Conflito Negativo de Competência. Suscitante: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI. Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Conflito Negativo de Competência, para, no mérito, julgá-lo procedente, fixando então a competência do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI (Suscitado) para o processamento e julgamento do presente feito. Sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0706627-40.2019.8.18.0000- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI. Advogado: Luiz Henrique Santos (OAB/PI nº 11.109). Apelado: ORLANDO JOSÉ DE SOUSA LIMA. Advogado: Pablo Enrique Almeida Alves (OAB/PI nº 8.300). Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **0000290-14.2017.8.18.0108- Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM - PI. Advogados: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758). Apelada: ROSA LIMA DE SOUSA NETA. Advogado: Alysso Layon********************

Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304). Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. 2018.0001.002356-9- **Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI. Advogada: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI 1.628). Apelado: ROMÃO OLIVEIRA DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e, no mérito DAR-LHE provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de custas e honorários advocatícios, visto que indevido. Devendo serem mantidas as condenações referentes às obrigações do PLAMTA em custear a intervenção cirúrgica e o material requeridos pelo apelado, conforme prescrição médica, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSO ADIADOS EM RAZÃO DE PEDIDO DE VISTA: 0712851-28.2018.8.18.0000- Mandado de Segurança.** Impetrantes: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA e outros. Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros. Impetrados: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. Litisconsorte Passivo: Estado do Piauí. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Foi ADIADO o referido processo, em razão do PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Oeminente Relator proferiu seu voto, conheceu do presente Mandamus, para confirmar a decisão liminar, concedendo-se a segurança vindicada em definitivo, com o fim de determinar que as autoridades coatoras mantenham o pagamento da verba reclamada pelos impetrantes, assegurando-lhes a percepção da diferença salarial inadimplida desde a data do ajuizamento do writ. O Ministério Público Superior não manifestou interesse na causa. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/09 e Súmula 105 do STJ.** Presentes do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado/ Vinculado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada dos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento. 2018.0001.002650-9- **Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Pedido de Vista: Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. 2017.0001.006790-8- Apelação Cível / Reexame Necessário.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante/Apelado: EDSON SEVERINO SALES. Advogados: Elias V. Cipriano de Sousa (OAB/PI nº 4.769) e outros. Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Pedido de Vista: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** Do que, para constar, eu _____ (Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

5. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

5.1. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703028-93.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0703028-93.2019.8.18.0000

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: MAURICIO GUSMAO DA NOBREGA

Advogado(s) do reclamado: MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL ? AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS ? RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO CONFIGURADA ? ARI 37, PARÁGRAFO 6º DA CF/88 ? COLISÃO ENTRE VEICULO DE PROPRIEDADE DO ESTADO E DE PARTICULAR ? DANO MATERIAL COMPROVADO ? RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1. Os pressupostos da obrigação de indenizar são: a demonstração da ocorrência de um dano; a prática de um ato ilícito pelo suposto ofensor e a existência de um nexo de causalidade entre tais elementos.
2. A responsabilidade civil consiste na obrigação de reparar economicamente os danos causados a terceiros, sejam no âmbito patrimonial ou moral.
3. Para que surja ao ente estatal o dever de indenizar a vítima, basta que se comprove a conduta de um agente público, omissiva ou comissiva, o dano causado a terceiro e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano, não havendo necessidade de comprovação do requisito subjetivo do agente público causador, ou até mesmo, pela demonstração de serviço mal prestado como ensejador do dano.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de Apelação interposto, devendo ser mantida a sentença de primeiro grau em todos os seus termos

5.2. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0706977-28.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0706977-28.2019.8.18.0000

APELANTE: MUNICIPIO DE CORONEL JOSE DIAS

Advogado(s) do reclamante: ANTONINO COSTA NETO

APELADO: HERBERT ARAÚJO DIAS

Advogado(s) do reclamado: PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DIREITOS TRABALHISTAS. SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. PAGAMENTO APENAS DOS DIAS TRABALHADOS E DO FGTS. CONHECIMENTO DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

1. De acordo com a súmula 363, do TST, a contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.
2. Segundo decisão do STF, o art. 19-A da Lei 8.036/90, incluído pela MP 2.164/01, não afronta o princípio do concurso público, pois ele não infirma a nulidade da contratação feita à margem dessa exigência, mas apenas permite o levantamento dos valores recolhidos a título de FGTS pelo trabalhador que efetivamente cumpriu suas obrigações contratuais, prestando o serviço devido.
3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, pelo conhecimento e improvido da Apelação, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos, por seus próprios e jurídicos

fundamentos.

5.3. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0702506-66.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0702506-66.2019.8.18.0000

APELANTE: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS

Advogado(s) do reclamante: GUSTAVO ALVES MELO

APELADO: JOSE DE DEUS DE OLIVEIRA, ANTONIO JUNIOR DA COSTA NASCIMENTO, JANETE NUNES DE OLIVEIRA, AURILENE DA ROCHA ABREU

Advogado(s) do reclamado: MARIA AMY SOUZA MUNIZ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO. Ação de cobrança DE SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS NÃO ADIMPLIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EFETIVA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO LABORAL - AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO - PARCELAS DEVIDAS. RECURSO IMPROVIDO.

1. Nos termos do art. 373, do CPC, cabe ao autor provar o fato constitutivo do seu direito, competindo ao réu demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

2. Diante da alegada ausência de pagamento das verbas salariais devidas ao servidor municipal, compete ao ente público a comprovação do adimplemento da verba.

3. O recebimento do décimo terceiro salário e, obviamente, do próprio salário são garantias de ordem constitucional, constituindo direito fundamental assegurado aos trabalhadores e são assegurados aos servidores públicos, nos termos do §3º, art. 39 da Constituição Federal.

4. Tratando de servidores comissionados, a jurisprudência é no sentido de que o artigo supra deve ser aplicado, sendo, inclusive, vedada a diferenciação entre servidores efetivos e comissionados no que se refere a tais garantias.

5. Em relação aos servidores contratados a título precário, em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da CF, tem-se que o vínculo não gera efeitos jurídicos válidos em relação a esses servidores, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, ainda, ao levantamento dos depósitos efetuados no FGTS.

6. Inexistindo prova do pagamento e devidamente demonstrado o vínculo com o ente público, são devidas as verbas não adimplidas.

7. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento da apelação cível interposta, apenas para reduzir os honorários sucumbenciais estabelecidos na sentença, fixando em 10% sobre o valor da condenação, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

5.4. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0708303-23.2019.8.18.0000

RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. RECURSO DEFENSIVO. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DE MOTIVO FÚTIL. NÃO ACOLHIMENTO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - Plausível a qualificadora do motivo fútil, uma vez que devidamente narrada na denúncia e indicada na sentença de pronúncia. Ademais, as qualificadoras só podem ser excluídas da sentença de pronúncia quando manifestamente improcedentes e descabidas, cabendo ao Tribunal do Júri, que é o juiz natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, dirimir a ocorrência ou não das qualificadoras.

2 - Certo, pois, que esta fase processual não demanda juízo de certeza sobre a autoria e materialidade do crime, sendo necessária uma mera avaliação perfunctória do caso, e de outra forma nem poderia ser, haja vista que o verdadeiro juízo natural para causas envolvendo crime doloso contra a vida circunscreve-se ao Tribunal do Júri;

2 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de DEZEMBRO de 2019.

5.5. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0710041-80.2018.8.18.0000

APELANTE: ROBERTO DA CRUZ SILVA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. NÃO OCORRÊNCIA. TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. REPOUSO NOTURNO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO PRIVILEGIADO. REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS. DOSIMETRIA. TENTATIVA PERFEITA. REDUÇÃO MÍNIMA. SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

1 - O magistrado não está obrigado a refutar topicamente uma a uma as teses defensivas, quando, no decorrer da sua decisão ele se utiliza de argumentos e suportes probatórios suficientes para demonstrar a improcedência de tais alegações. No caso, o acolhimento da tese acusatória do furto qualificado majorado, devidamente fundamentado nas provas coligidas aos autos, significa logicamente a refutação de causas excludentes de tipicidade, justificantes ou dirimentes e mesmo de todas as hipóteses em sentido contrário, como a desclassificação.

2 - A materialidade e autoria delitiva se encontram suficientemente comprovadas nos autos, sobretudo pelo auto de prisão em flagrante e pelo

depoimento judicial dos policiais militares que atenderam a ocorrência, encontrando o apelante ainda dentro da unidade escolar, com os ventiladores, imobilizado pelos vigilantes do local vez que o outro comparsa teria conseguido fugir. Iniciada a execução, mas não se consumando o delito por circunstâncias alheias à vontade do agente, no caso, a diligente obstrução dos vigilantes e a chegada dos policiais ao local, deve ser considerado o delito imputado praticado na sua forma tentada (art. 14, II, do Código Penal).

3 - O princípio da insignificância constitui-se em causa suprallegal de atipicidade material, excluindo a ocorrência do delito imputado. Ocorre que, na espécie, as circunstâncias não permitem o enquadramento da conduta do apelante na figura do delito de bagatela, sobretudo considerando o valor dos bens visados, dois ventiladores de parede, cujo valor total facilmente ultrapassa o valor de um salário mínimo à época. Além disto, também está presente a elevada ofensividade da conduta imputada ao apelante e seu comparsa, pulando um muro furtivamente na madrugada, e sua intensa reprovabilidade, considerando que o prédio visado é uma escola pública que atende toda a comunidade daquela região.

4 - No caso, restou evidenciada a participação de mais de um agente no *iter criminis*, cujas circunstâncias demonstram a sua deliberada intenção de participar da ação delitiva, bem como a sua efetiva contribuição para a empreitada criminosa. Assim, deve incidir a circunstância qualificadora prevista no art. 155, § 4º, IV, do CP.

5 - Consta dos autos que o apelante não é primário, tendo sido condenado por uma sentença anterior transitada em julgado, proferida pelo juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina (ação penal 0000027-30.2013.8.18.0008). Além disso, o valor dos bens visados pela dupla, dois ventiladores de parede, facilmente ultrapassa o equivalente a um salário mínimo à época. Assim, não cumpridos os requisitos previstos no § 2º do art. 155 do CP, deve ser afastada a incidência do benefício pleiteado.

6 - O horário noturno de cometimento do delito imputado, por volta da 2h na madrugada de 10/02/2016, restou comprovado de forma cabal. É possível a incidência da referida majorante mesmo em se tratando de estabelecimento comercial ou prédio público, momentaneamente vazio. Com efeito, o dispositivo é intencionalmente omissivo no que diz respeito ao local, fazendo alusão exclusivamente ao horário em que praticado o roubo, notório pela diminuição da vigilância sobre a coisa.

7 - É entendimento pacífico que a escolha do percentual de diminuição referente à tentativa deve resultar não das circunstâncias do caso ou do agressor, mas sim da extensão do *iter criminis* percorrido. Assim, objetivamente, quanto mais próximo da consumação, menor o percentual e, sendo o caso de tentativa perfeita, é de ser aplicada no mínimo a causa geral de diminuição, como procedeu o juiz da origem.

8 - Na hipótese dos autos, é incabível a substituição da pena privativa por restritiva de direitos, vez que ausentes dois de seus pressupostos autorizativos cumulativos, previstos no inciso II e III do art. 44 do Código Penal. De igual forma, não estão presentes os requisitos exigidos para a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP).

9 - Apelação conhecida e desprovida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Dr. José Olindo Gil Barbosa- Juiz Convocado (Portaria nº 1855/2019 de 11.06.2019). Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve. Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de DEZEMBRO de 2019.

5.6. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0706698-42.2019.8.18.0000

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO: EDILSON DE SOUSA PINTO

Advogado(s) do reclamado: PEDRO HILTON RABELO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PLEITO MINISTERIAL DE REFORMA DA DECISÃO QUE DECRETOU EXTINTA A PUNIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE PROVA DO SURSIS PROCESSUAL. TÉRMINO DO PERÍODO DE PROVA SEM REVOGAÇÃO DO SURSIS PROCESSUAL NÃO ENSEJA, AUTOMATICAMENTE, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 89, §§ 3º, 4º e 5º, DA LEI 9.099/95. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. De acordo com a jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores, não basta, para a declaração da extinção da punibilidade do agente beneficiado com a suspensão condicional do processo, o simples decurso do período de prova, sendo necessária a comprovação do adimplemento das condições estabelecidas no termo de suspensão.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, para que seja reformada a decisão do magistrado de primeiro grau, revogando-se o benefício da suspensão condicional do processo concedido, determinando-se, portanto, o prosseguimento do feito, em discordância com o parecer ministerial superior.

Presentes na Sessão os Exmos. Srs. Deses. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira-convocado.

Impedido(s)/Suspeitos(s): não houve.

Ausente justificadamente: O Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.

Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª), Dr(ª). Antônio Ivan e Silva, Procurador(a) de Justiça.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2019.

5.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005862-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005862-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

AGRAVADO: LEDA MARIA MARTINS FORTES E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, LIMITAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, REJEITADAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CABIMENTO -

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Ao decidir o REsp nº 1.091.363/SC, o STJ firmou o entendimento de que "nos feitos em que se discute a respeito de contrato de seguro adjeto a contrato de mútuo, por envolver discussão entre seguradora e mutuário, e não afetar o FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais), inexistente interesse da Caixa Econômica Federal a justificar a formação de litisconsórcio passivo necessário, sendo, portanto, da Justiça Estadual a competência para o seu julgamento." 2. Segundo precedentes do STJ, deve ser reconhecida a legitimidade passiva para as ações indenizatórias, fundadas em contratos de seguro habitacionais, a todas aquelas que compõem conjunto de seguradoras que atuam junto ao SFH e que atuam em rodízio no mercado securitário. 3. Nessa senda, também, não verifico qualquer prejuízo as partes a justificar a limitação dos litisconsórcio, posto a ausência de tumulto processual e a possibilidade de realização da perícia simples por homogeneidade dos vícios comuns. 4. Considerando que os recorrentes afirmaram não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejudicar seu próprio sustento, dá-se provimento ao recurso, para assegurando-lhes os benefícios da AJG, ressalvando-se que a concessão da gratuidade não prejudica eventual revogação pelo magistrado ou impugnação pela parte interessada, desde que comprovado impeditivo ao deferimento do benefício. 5. recurso parcialmente provido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª. Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em votar pela manutenção em parte da decisão de origem, já que não existem nestes autos provas de outras circunstâncias que revelem aptidão econômica dos agravantes em suportar as despesas processuais e sem prejuízo da impugnação autônoma, assim como em manter o Litisconsórcio Ativo facultativo, por ausência de demonstração de prejuízo processual e aos consectários do contraditório e da ampla defesa. Em votar, ainda, pela declaração da competência deste juízo para processar e julgar este feito, bem como o indeferimento do pleito da Caixa Econômica Federal para integrá-lo como litisconsorte passivo. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

5.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000950-0

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2015.0001.000950-0 -Teresina

Embargante: Estado do Piauí

Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5185)

Embargado: Caio Linhares de Albuquerque

Advogado: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL COM FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame da matéria decidida no acórdão embargado, servindo, isto sim, como instrumento de aperfeiçoamento do julgado. As hipóteses legais mencionadas no artigo 535 do CPC também são exigidas no caso de prequestionamento. Embargos conhecidos, mas improvidos.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos presentes aclaratórios, mas negar-lhes provimento, mantendo a decisão em todos os seus termos.

5.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002786-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002786-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

REQUERENTE: FLABIO SILVA DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (PI004965)

REQUERIDO: FLABIO SILVA DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (PI004965)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. AM BIGUIDADE. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. 1.0 que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP. 2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, por não existirem quaisquer irregularidades a serem sanadas no acórdão combatido.

5.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 00.002128-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 00.002128-8

ORIGEM: URUÇUÍ / VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

EMBARGANTES: VALDO FAVORETO e SUELI APARECIDA MADERGAN FAVORETO

ADVOGADOS: SÉRGIO ANTÔNIO MEDA (OAB/PR Nº 6.320) E FÁBIO ROTTER MEDA (OAB/PR Nº 25.630)

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO (OAB/PI Nº 2.491) E MARIA DAS GRAÇAS SILVA AMORIM (OAB-PI Nº 1.539)

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada. 2. Inexiste qualquer ponto a ser suprido, tendo em vista que o decisum se afigura completo, fundamentado e claro, possuindo coerência e apreciando a matéria posta como um todo, restando ausente qualquer omissão. 3. Embargos declaratórios conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão embargado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

5.11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002548-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002548-1



ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: ARNALDO ALVES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO DO ACÓRDÃO. OMISSÃO VERIFICADA. MATÉRIA SUSCITADA E RELEVANTE NO AGRAVO INTERNO NÃO APRECIADA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. 1. O julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos apresentados pelas partes, mas em função do princípio do convencimento motivado, deve apreciar a questão controversa em sua inteireza e abordar as matérias relevantes à solução das questões postas em juízo, ainda que de forma sucinta. Precedentes do TJPI e do STJ. 2. As instâncias administrativa e penal são independentes entre si, salvo quando reconhecida a inexistência do fato ou a negativa de autoria na esfera criminal. Precedentes do STJ. 3. As prerrogativas sancionatórias do poder Estado envolvem tanto o poder disciplinar, como o poder de persecução penal, porém estes não se confundem em seu objeto e finalidade. 4. Como salienta a doutrina do professor administrativista Rafael Carvalho Rezende Oliveira, "o ato praticado pelo agente que violar, ao mesmo tempo, a legislação administrativa e penal, poderá ser punido nas duas esferas, sem que haja bis in idem" (v. Curso de Direito Administrativo. 6ª ed. 2018. p. 372). 5. Apenas excepcionalmente, essas duas esferas, administrativa e penal, guardam interdependência, a saber, na hipótese de absolvição, na esfera criminal, em decorrência do reconhecimento judicial da inexistência do fato ou da negativa de autoria, caso em que será também obrigatória a nulidade da pena aplicada administrativamente. 6. O posicionamento de que a autoridade administrativa tem competência para aplicar a pena de demissão, em função de infração funcional que também caracterize crime na esfera penal, antes de qualquer manifestação do Poder Judiciário, permanece sendo majoritário no âmbito dos Tribunais Superiores até os dias atuais. 7. Há expressa previsão de aplicação da pena de demissão pelo administrador competente ao servidor que cometa infração que constitua "crime contra a administração pública" ou implique em "revelação de informação sigilosa do qual se apropriou em razão do cargo" (arts. 148 e 153, I e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos do Piauí)

DECISÃO

Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em DAR PROVIMENTO aos presentes embargos declaratórios e, além disso, lhes sejam atribuídos efeitos infringentes, a fim de: i) sanar a omissão evidenciada, mediante a aplicação e jurisprudência do STJ no sentido de que é dado à administração aplicar a penalidade de demissão contra seus servidores públicos, após o regular transcurso de PAD, independentemente de sentença penal condenatória transitada em julgado; e ii) revogar a decisão liminar concedida em favor dos impetrante pelo Em. Relator, Des. Brandão de Carvalho, por ausência do fundamento relevante exigido no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09, nos moldes do voto vencedor do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, a quem caberá a lavratura do acórdão. Vencido o Des. Brandão de Carvalho (Relator), que votou pelo conhecimento e rejeição dos embargos.

6. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

6.1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011585-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011585-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA VALDEREZ DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Compulsando os autos, constato que o único recurso não julgado foram os Embargos de Declaração (fls. 199/200) opostos contra decisão que negou seguimento ao Recurso Especial (fls.195/196), oriunda da Vice-Presidência do TJPI, razão pela qual DETERMINO à SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS que REMETA os AUTOS à VICE-PRESIDÊNCIA DESTE TJPI, para fins de análise do recurso.

Cumpra-se, IMEDIATAMENTE.

Teresina/PI, 09 de janeiro de 2020.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

6.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009689-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009689-8

(Numeração única: 0009689-37.2016.8.18.0000)

Exequente : CELSO ÂNGELO PEREIRA FILHO.

Advogado (s) : Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944) e Lays de Sousa Almeida Araújo (OAB/PI nº 12.864).

Executado : ESTADO DO PIAUÍ.

Procuradores : Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866) e Humberto da Costa Azevedo (OAB/PI nº 15.768).

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

DISPOSITIVO

INTIME-SE o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se sobre a expedição, ou não, em regime de RPV, pois, o valor atual (R\$ 11.054,58 - onze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ultrapassa e muito o valor do RPV adotado pelo Estado do Piauí, que atualmente é o valor do maior benefício do regime geral de previdência, assim, o valor discutido encontra-se em regime de precatório, sendo facultado ao Exequente renunciar ao excesso, para poder receber o crédito via RPV.

Teresina/PI, 13 de janeiro de 2020.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

6.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007045-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2017.0001.007045-2.

(Numeração única 0000246-19.2012.8.18.0092).

Apelante : BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado(s) : Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº. 23.255) e Outros.

Apelada : SAMARIA RIBEIRO DE CASTRO E SILVA.

Advogado : Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº. 5142).

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

DISPOSITIVO

Vistos em despacho,

Trata-se, in casu, de Apelação Cível (fls. 160/173), interposta por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, contra sentença (fls. 145/156) prolatada pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Curimatá/PI, nos autos da Ação Ordinária (Proc. nº. 0000246-19.2012.8.18.0092), ajuizada por SAMARIA RIBEIRO DE CASTRO E SILVA, em desfavor da Apelante.

Após os presentes autos estarem sobrestados, conforme certidão na fl. 263, com fundamento na decisão de fls. 261/261v, certifico que este processo encontra-se em condições de seguimento instrucional, pois, já houve o julgamento do Tema Repetitivo 958 (REsp 1.578.526/SP) motivador do sobrestamento deste processo. Ademais, nota-se que o Apelante já peticionou nos autos pedindo seguimento do feito e se manifestando de acordo com a tese repetitiva já decidida pelo o STJ, conforme protocolo de petição eletrônico nº 100014910428855 (fl. 267).

Em homenagem ao princípio do contraditório, consagrado no art. 5º, LV, da CF, e maximizado pelo CPC (arts. 7, 9, 10 e 933), DETERMINO a INTIMAÇÃO da APELADA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca da petição de protocolo eletrônico nº 1000014910428855 de fl. 267.

Cumpra-se, imediatamente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Teresina/PI, 13 de janeiro de 2020.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

6.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006491-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DECISÃO DA PETIÇÃO AVULSA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006491-9

Embargante : ATE XX TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Advogado (s) : Antonio Rodrigo Sant'ana (OAB/SP nº 234.190) e Outros.

Embargada : IMPERIAL FACTORING FOMENTO E COBRANÇAS LTDA.

Advogados : André Nogueira Barbosa Dantas Teixeira (OAB/PI nº 10.069) e Outros.

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO CIVIL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 1026, §2º. I - Malgrado a Embargante aduza que o acórdão recorrido contém erro material, pois alega que o pedido feito na fl. 461 foi de "renúncia ao direito que se funda a ação", com fulcro no art. 487, III, alínea "c", do CPC, cabe ressaltar que, na verdade, o pedido feito foi de desistência da ação. II - A decisão embargada não padece de qualquer erro material, tendo em vista que conforme exposto na decisão de fl. 463, não é cabível a desistência da ação após a prolação da sentença. III - Quanto ao pedido do Embargado de condenação do Embargante ao pagamento de multa, estou em que, não evidenciado o manifesto propósito protelatório do Embargante, não deve ser aplicada a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, sob pena de violação ao princípio do acesso à Justiça. IV - Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.

RESUMO DA DECISÃO

Trata-se, in casu, de Embargos de Declaração, nos quais a Embargante, ATE XX TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, requer seja o recurso conhecido e provido, modificando-se a decisão de fl. 463, alegando a ocorrência de erro material. Nas suas razões, a Embargante aduz, em suma que há erro material, pois, a petição apresentada pela Embargante, na verdade, foi de pedido de "renúncia ao direito em que se funda a ação", esse, sim, passível de ser formulado em qualquer tempo e em qualquer instância.

Nas contrarrazões, o Embargado alega, em síntese: a) que os Embargos sejam recebidos e não acolhidos; b) seja certificado o trânsito em julgado; e c) seja aplicada a multa do art. 1026, §2º, do CPC, em razão da manifesta intenção protelatória. É o relatório. DECIDO. É cediço que os Embargos Declaratórios buscam suprir omissão (quando não há pronunciamento sobre ponto relevante), obscuridade (quando o julgado não permite compreender o pensamento que lhe está incorporado), ou contradição (possui fundamentos conflitantes), ou, até mesmo, corrigir eventual erro material, nos termos do disposto no art. 1.022, do CPC, visando, com isso, a integração do julgado, sem deflagrar - via de regra - qualquer inovação.

Sob tal enfoque, vale observar que os Embargos Declaratórios sob análise não apontam omissão, contradição ou obscuridade no julgado capaz de motivar o seu acolhimento.

No caso em espeque, destaque-se que, malgrado a Embargante aduza que a decisão recorrida contém erro material, pois, alega que o pedido feito na fl. 461 foi de "renúncia ao direito que se funda a ação", com fulcro no art. 487, III, alínea "c", do CPC, cabe ressaltar que, na verdade, o pedido feito foi de desistência da ação, conforme trecho a seguir, retirado da petição avulsa protocolada em 07/12/18: "15. Pleiteasse que uma nova decisão seja proferida, no sentido de que seja homologada a desistência do presente processo, bem como, seja expedido alvará de levantamento do valor depositado a título de "indenização a parte contrária, sob argumento de estar configurado enriquecimento ilícito caso não seja concedido o último pedido. 16.

Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência a proferir uma nova sentença com o intuito de homologar a presente desistência e extinguir o processo com fundamento no art. 485, VIII, alínea "c", do CPC, bem como, seja expedido alvará de levantamento do valor depositado em juízo inicialmente a título de indenização pela então requisitada servidão administrativa."

Dessa forma, a decisão embargada não padece de qualquer erro material, tendo em vista que, conforme exposto na decisão de fl. 463, não é cabível a desistência da ação após a prolação da sentença.

Vale ressaltar, ainda, que caso o pedido fosse de "renúncia ao direito que funda a ação", com fulcro no art. 487, III, alínea "c", do CPC, seria improcedente da mesma forma, pois, a renúncia ao direito a que se funda a ação é ato unilateral que independe da anuência da parte adversa, e pode ser requerida a qualquer tempo e grau de jurisdição, porém, até o trânsito em julgado, assim, não sendo cabível no presente momento processual.

Quanto ao pedido do Embargado de condenação da Embargante ao pagamento de multa, estou em que, não evidenciado o manifesto propósito protelatório da Embargante, não deve ser aplicada a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, sob pena de violação ao princípio do acesso à Justiça. Por todo o exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por atenderem os requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGO-LHES PROVIMENTO, em razão de não restarem configurados, na decisão embargada, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos, que prescindam de integração, consoante seus próprios fundamentos, na forma plasmada no art. 1.025, do CPC.

Constatado o trânsito em julgado do acórdão de fls. 452/457, retornem-se os autos à COOJUDCIV para que providencie a certidão de trânsito em julgado e, posteriormente, a remessa dos autos ao Juízo de origem, após a respectiva baixa na Distribuição.

Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

6.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006875-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006875-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: URUCUI/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: LUIZ QUIRINO PETECK E OUTROS

ADVOGADO(S): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (PR018294) E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (PI005525) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CITAÇÃO VÁLIDA. LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AUSENTE. Não se comprovou nos autos que a remessa para outro Estado provocará lesão grave e de difícil reparação aos Agravantes, haja vista que todos os Juízos do território nacional detêm meios para a realização dos atos processuais necessários ao deslinde do feito. Efeito Suspensivo Indeferido.

RESUMO DA DECISÃO

Isto posto, ante as razões elencadas, restando evidenciados os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, DENEGO O EFEITO SUSPENSIVO VINDICADO. Da análise dos autos, observe que houve a insuficiência do preparo no ato de interposição do recurso, sendo assim, conforme preceitua o §2º, art. 511, CPC/73, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE para suprir o preparo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, em consonância com o parecer Ministerial. Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí - PI o inteiro teor desta decisão. Intimem-se as partes, bem como o Ministério Público. Publique-se. Cumpra-se.

6.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004822-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004822-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR FELIPE E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA (PI002559) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - ADMINISTRATIVO- RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANO CAUSADO POR EMPRESA TERCEIRIZADA - DENÚNCIAÇÃO DA LIDE NEGADA - AGRAVO IMPROVIDO. A CEPISA pugna pela denúncia à lide da empresa terceirizada SETEL TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, responsável pela limpeza da faixa de servidão da rede e da fiação elétrica, com fundamento no art. 70, inciso III, do CPC. Não obstante, estabeleceu-se nesta Corte que é "incabível a denúncia quando se pretende" transferir responsabilidades pelo evento danoso, não sendo a denúncia obrigatória nos casos do inciso III do art. 70 do Código de Processo Civil, na linha da jurisprudência da Corte" (REsp 302.205/RJ, Terceira Turma, Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 4.2.2002). Denúnciação da lide improcedente.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, nos termos da alínea "b" do inciso IV do art. 932 do CPC, conheço do recurso e nego-lhe provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Transcorrido os prazos sem recurso, archive-se os presentes autos.

6.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006296-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006296-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA

ADVOGADO(S): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO (PI011888) E OUTROS

AGRAVADO: JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO

ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

Embargos de Declaração. Ausência dos pressupostos de embargabilidade. Aclaratorios a que se nega conhecimento.

RESUMO DA DECISÃO

Desse modo, o embargante não indicou nenhum vício que comprometa a judicialidade da decisão recorrida. Deixou, pois, de apontar qualquer dos pressupostos de embargabilidade na forma elencadas no art. 1.022, CPC. Forte no que foi exposto, nego conhecimento aos embargos de declaração. Intimações necessárias. Com baixa na distribuição, arquivem-se os autos.

6.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000619-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000619-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

REQUERENTE: FRANCISCA MARTILIANA DE JESUS

ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO

Intime-se a Sra. Francisca Martiliana de Jesus, através da sua advogada, para se manifesta a respeito petição eletrônica (fls. 170/173). Cumpra-se.

6.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001061-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001061-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: MANOEL DE JESUS BATISTA

ADVOGADO(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO

Assim sendo, determino a intimação do Apelante, para se manifesta em relação da petição eletrônica, evento 58, 10/12/2019, (fls. 162) no prazo estabelecido em lei. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

6.10. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003432-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003432-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS D PIAUÍ-SINDERPI

ADVOGADO(S): JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE (PI003307) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REGULARIDADE FORMAL. PRESENTE A HIPÓTESE DO ART. 3º DA LEI Nº 8.437/1992. RECEBIMENTO DA APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

RESUMO DA DECISÃO

Assim, presentes os requisitos da tempestividade, cabimento, legitimidade, interesse e preparo (este dispensado em razão do art. 1.007, §1º do CPC/15), bem como presente a hipótese do art. 3º da Lei nº 8.437/1992, recebo a Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.

6.11. AGRAVO Nº 2018.0001.004443-3

AGRAVO Nº 2018.0001.004443-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS D PIAUÍ-SINDERPI

ADVOGADO(S): LEONEL LUZ LEÃO (PI006456) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. EXERCÍCIO DE RETRATAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA. PERDA DO OBJETO DO AGRAVO INTERNO. PREJUDICIALIDADE. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO.

RESUMO DA DECISÃO

Forte nestas razões, nego seguimento ao presente Agravo Interno, em razão da ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade, em consonância com o disposto no art. 932, III, do CPC/15, eis que manifestamente prejudicado. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

6.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004230-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004230-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

APELADO: MONTEIRO & CAVALCANTE LTDA.-ME

ADVOGADO(S): UBIRATAN RODRIGUES LOPES (PI004539) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. DEFERIMENTO. ATENDIMENTO AO REQUISITO LEGAL DO ART. 98, CAPUT, DO CPC/15. COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE NECESSIDADE FINANCEIRA. CUSTAS PROCESSUAIS QUE ONERARIAM AINDA MAIS A PARTE APELANTE. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA EM SEDE RECURSAL.

RESUMO DA DECISÃO

Ademais, inexistem nos autos elementos que apontem para a existência de mais recursos financeiros por parte do recorrente, razão pela qual concedo o beneplácito da gratuidade de justiça em sede recursal, dispensado-se o recolhimento do preparo recursal, nos termos do art. 99, §7º, do CPC. Convicto nas razões expostas, concedo o benefício da justiça gratuita ao Apelante em sede recursal, nos termos do art. 99, §7º, do CPC Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

6.13. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011328-1

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011328-1

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA

REQUERENTE: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S.C.

ADVOGADO(S): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA (PI007028)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

DISPOSITIVO

"Trata-se de petição de fls. 48/51, mediante a qual a parte exequente postula o sequestro do valor atualizado do precatório, alegando que a requisição se encontra vencida, sem que tenha havido o adimplemento da verba requisitada. Determino que a Coordenadoria da Coordenadoria de Precatórios **CERTIFIQUE** em relação à ordem cronológica dos precatórios relativos ao município executado, indicando se existe precatório anterior sendo pago ou pendente de pagamento, bem como se foi realizado o depósito dos valores relativos ao presente precatório na conta judicial vinculada ao ente devedor. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização dos valores do presente precatório, bem como de todos os que antecedem não pagos. (...)Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 08 de janeiro de 2020. João Manoel de Moura Ayres - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

6.14. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.010796-7

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.010796-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
REQUERENTE: RAIMUNDO CUSTODIO DE FARIAS E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (PI004865)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de petição de fls. 81, mediante a qual a parte exequente postula o sequestro do valor atualizado do precatório, alegando que a requisição se encontra vencida, sem que tenha havido o adimplemento da verba requisitada. Determino que a Coordenadoria da Coordenadoria de Precatórios **CERTIFIQUE** em relação à ordem cronológica dos precatórios relativos ao município executado, indicando se existe precatório anterior sendo pago ou pendente de pagamento, bem como se foi realizado o depósito dos valores relativos ao presente precatório na conta judicial vinculada ao ente devedor. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização dos valores do presente precatório, bem como de todos os que antecedem não pagos. (...) Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de janeiro de 2020. João Manoel de Moura Ayres - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

6.15. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.009067-0

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.009067-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764)
REQUERIDO: STRANS-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de petição de fls. 83, mediante a qual a parte exequente postula o sequestro do valor atualizado do precatório, alegando que a requisição se encontra vencida, sem que tenha havido o adimplemento da verba requisitada. Determino que a Coordenadoria da Coordenadoria de Precatórios **CERTIFIQUE** em relação à ordem cronológica dos precatórios relativos ao município executado, indicando se existe precatório anterior sendo pago ou pendente de pagamento, bem como se foi realizado o depósito dos valores relativos ao presente precatório na conta judicial vinculada ao ente devedor. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização dos valores do presente precatório, bem como de todos os que antecedem não pagos. (...) Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de janeiro de 2020. João Manoel de Moura Ayres - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

6.16. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.002070-2

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.002070-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ONOFRE ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO(S): FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO JUNIOR (PI000181B)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
DISPOSITIVO

"Trata-se de petição de fls. 59/60 e 65/66, mediante a qual a parte exequente postula o sequestro do valor atualizado do precatório, alegando que a requisição se encontra vencida, sem que tenha havido o adimplemento da verba requisitada. Determino que a Coordenadoria da Coordenadoria de Precatórios **CERTIFIQUE** em relação à ordem cronológica dos precatórios relativos ao município executado, indicando se existe precatório anterior sendo pago ou pendente de pagamento, bem como se foi realizado o depósito dos valores relativos ao presente precatório na conta judicial vinculada ao ente devedor. Após, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização dos valores do presente precatório, bem como de todos os que antecedem não pagos. (...) Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 08 de janeiro de 2020. João Manoel de Moura Ayres - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

6.17. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2008.0001.004065-3

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2008.0001.004065-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: JOSE WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARCELO VÍTOR COUTINHO DE ARAÚJO (PI007506)
IMPETRADO: COMISSÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO

Tendo em vista a divergência de valores encontrada pelos cálculos do Exequente (petição de 08-05-2019, PET 223, fls. 03 a 05) e do Executado (petição de 13-09-2019, PET 239), converto o feito em diligência e determino o envio do feito à Contadoria Judicial para fins de, analisando os cálculos apresentados, elaborar um terceiro memorial de cálculos, para fins de sanar quaisquer dúvidas a respeito do valor efetivamente devido pelo Executado.

6.18. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 06.003332-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 06.003332-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AUTOR: JOSE ALVES DOS REIS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
REU: CARITAS SOARES CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO(S): OACY CAMPELO LIMA (PI000887)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLEITO DEFERIDO, COM A DETERMINAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ORDEM.

RESUMO DA DECISÃO

Para tanto, determino a expedição de carta de ordem ao juízo da comarca de Castelo do Piauí para fins de ordenar ao Cartório de Registro de Imóveis competente o retorno do registro dos imóveis em litígio ao estado anterior ao do mandado de transcrição de fls. 60. Instrua-se a carta de ordem com: - a inicial desta Ação Rescisória (fls. 02/15); - a inicial do Mandado de Segurança nº 03.001566-9 (fls. 20/27); - os atos gerados pelo Mandado de Segurança (fls. 56, fls. 57/59 e fls. 60); - o acórdão de fls. 742/772; - a certidão de trânsito em julgado desta Ação Rescisória (fls. 851). Cumpra-se com urgência. Retornem-me os autos conclusos apenas com comprovação do envio da Carta de Ordem.

7. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **MARIA DAS DORES PEREIRA DE ARAUJO e OUTROS (ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/PI 10976-A)**, Apelantes(a) ora intimados(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL 0805363-95.2018.8.18.0140 (PJe)/4ª Câmara de Direito Público/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, da decisão/despacho/acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator. **DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:**

"...Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.

Cumpra-se

Teresina, 24 de outubro de 2019.

Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**

Relator"

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de JANEIRO de 2020.

Janaína Dias Nogueira

Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

7.2. Edital de Citação (20 dias)

PROCESSO Nº: 0001281-32.2014.8.18.0031

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Nota de Crédito Comercial]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

INTERESSADO: J. C. G. MOURAO - EPP, JEAN CARLO GALVAO MOURAO, RITA GALVAO MOURAO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba -Estado do Piauí, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação de **JEAN CARLOS GALVÃO MOURÃO**, Pessoa Física, CPF 462.693.393-91, que se encontra em local incerto e não sabido, Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 0001281-32.2014.8.18.0031**, que tramita nesta 2ª Vara Cível, o qual fica por este edital **CITADO**, para, querendo, contestar a presente ação, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020. Eu, (Amanda Savia Rodrigues Jacobina), Estagiária, digitei e subscrevi.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

parnaíba-PI, 14 de janeiro de 2020.

AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA

Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

7.3. ATO ORDINATÓRIOA

Processo nº 0003336-19.2015.8.18.0031

Classe: Atentado

Requerente: ANTONIO CAJUBA DE BRITTO NETO

Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUI Nº 1924) ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO (OAB/PI 2156)

Requerido: FRANCISCO CAMPOS DE ARAUJO, JOAQUIM LUIZ CAMPOS DE ARAUJO

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SALES SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4939)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação Legal: Provimento 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte requerida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação de fls.148.

Parnaíba-PI, 14 de janeiro de 2020.

7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **JOÃO PAIXÃO DE SOUSA FILHO** (Adv. **JOÃO UVERLÂNIO NOGUEIRA FILHO** OAB/PI Nº 7918) ora intimado, nos autos do(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710635-60.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Neste diapasão, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo e, em consequência, mantendo-se a decisão agravada até julgamento por esta 4ª Câmara Especializada Cível, por entender ser a medida mais razoável à espécie.

Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil, facultando-lhe a juntada de documentos que entender conveniente à sua defesa.

Após, voltem-me os autos conclusos.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

7.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA RAIMUNDO DEUSDET RODRIGUES E OUTRO (Adv. SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA OAB/PI Nº 4986-A) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0706480-48.2018.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Ao lume do exposto, nego seguimento ao recurso em epígrafe, ante a ausência de requisito de admissibilidade recursal intrínseco, qual seja, cabimento, com fulcro no art. 932, III, do CPC/15.

Preclusas as vias recursais, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa na distribuição.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

COJUD-CÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

7.6. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a parte **THIAGO CARVALHO VERÇOSA** (Adva. Suzana Maria Viana Sousa OAB/PI 5.224) Apelante ,ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0710643-71.2018.8.18.0000 (Pje) - 1ª Câmara Especializada Cível / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que figura como apelado **ITAÚ SEGUROS S/A**. do ACÓRDÃO (ID nº 914009) da relatoria do Exmo. Sr.Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**:

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REVISIONAL. CONTRATO DE CONSÓRCIO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR INDEFERIMENTO DA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL. DESNECESSIDADE. MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO. REJEIÇÃO. MÉRITO. TAXA ADMINISTRAÇÃO. EM CONTRATOS DE CONSÓRCIO. POSSIBILIDADE. MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) E JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, NÃO REVELA ABUSIVIDADE.

I- Em ações revisionais de contratos, a realização de perícia judicial contábil é dispensável, já que a matéria discutida é puramente de direito, podendo o Magistrado indeferir, fundamentadamente, o pleito probatório e realizar o julgamento antecipado da lide, sendo este o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, corroborado pela 1ª Câmara Especializada Cível do TJPI.

II- Analisando-se os autos, verifica-se que a matéria recursal controvertida reside na legalidade, ou não, das cláusulas contratuais que permitem a cobrança de taxa de administração de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) e cumulação de multa e juros moratórios em caso de inadimplência.

III- Sobre a cobrança de taxa de administração superior a 12% (doze por cento), é cediço que *"as administradoras de consórcio têm liberdade para estabelecer a respectiva taxa de administração, ainda que fixada em percentual superior a dez por cento (Súmula 538-STJ)"*.

IV- A cobrança, em caso de mora, de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não revela abusividade, estando de acordo com as normas consumeristas, conforme o art. 52, §1º, do CDC.

V- Apelação Cível conhecida e desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, REJEITAR a PRELIMINAR de NULIDADE PROCESSUAL PELO INDEFERIMENTO DE PERÍCIA JUDICIAL CONTÁBIL suscitada pelos Apelados, e NEGAR PROVIMENTO ao APELO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA A QUO (id 226034), em todos os seus termos. Custas ex legis."

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de setembro de 2019.

COJUDCÍVEL, 14 de janeiro de 2020

JACIRA BRÍGIDA DE ALMEIDA RÊGO

Servidora

7.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012889-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELADO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA - RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

7.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009626-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

APELANTE: LEONARDO PORTELA LEITE

ADVOGADO(S): EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (PI004555) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido LEONARDO PORTELA LEITE - ADVOGADO(S): EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (PI004555) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

8. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

8.1. Publicação de decisão

PROCESSO Nº: 0800403-33.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Guarda]
AUTOR: M. A. R.
RÉU: LUIZ EDUARDO SILVA DE SOUZA

Vistos em saneador e organização do processo (CPC 357), 1. Trata-se de ação de Regulamentação de Guarda proposta por M. A. R. em face de Luiz Eduardo Silva de Souza. 2. O requerido foi devidamente citado (ID 3634803 - Pág. 4), porém não ofereceu resposta, tendo decretada sua revelia no despacho objeto do ID 4104415. 3. Com vista dos autos, o órgão Ministerial e a parte autora pugnam pelo julgamento antecipado do feito (ID's 4186279 e 4195567). 4. Não sendo, entretanto, caso de julgamento antecipado de mérito, pela inoccorrência do efeito da revelia (CPC 345, II), ou de extinção do processo, declaro este saneado e legítimas as partes, devendo-se dar prosseguimento ao feito. 5. Observando que a questão de fato sobre a qual recairá a atividade probatória diz respeito à guarda da filha menor dos contendores, deverá ser a mesma dirimida por meio da prova documental e testemunhal, incumbindo aos litigantes o ônus de demonstrar suas respectivas teses, consoante disposto no CPC373, I e II, bem como, por meio da prova pericial, a ser obtida mediante a realização de estudo psicossocial no âmbito de convivência da filha menor do casal, a cargo da equipe multidisciplinar do NUPSSOCIAL, cujos membros servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar laudo conclusivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, facultando às partes a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, como regrado NCPC 465 § 1º, II e III. 6. Concluída a perícia a que alude o item anterior, designarei, se for o caso, data para a audiência de instrução e julgamento. 7. Por fim, observando que a intimação do réu revel, sem advogado constituído nos autos, se processa mediante publicação junto ao órgão oficial, conforme CPC 346, certifique a Secretaria a publicação da presente decisão no Diário Oficial. Intimações e expedientes necessários. **TERESINA-PI**, 25 de setembro de 2019. **Juiz PAULO ROBERTO de Araújo BARROS. Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões**

8.2. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) DOMINGOS BARBOSA NETO E CAMILA MASCARENHAS DE CARVALHO ele, solteiro, DENTISTA, filho de **ANTONIO BARBOSA NETO E ELIGIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA** ela, solteira, DENTISTA, filha de **FRANCISCO ANTONIO CARVALHO E ANA LUCIA MASCARENHAS DE CARVALHO**;

02) EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA E ZILA SAMPAIO SOARES, ele, DIVORCIADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, filho de **ELESBÃO PEREIRA NETO E MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PEREIRA** ela, solteira, DO LAR, filha de **JOSÉ ORLANDO BASTOS SOARES E VERA LÚCIA SAMPAIO**;

03) FELIPE ALVES FERNANDES E ANTONIA KARINE NUNES FERREIRA, ele, solteiro, OPERADOR DE COMPUTADOR, filho de **RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA E CARMEN LÚCIA ALVES FERNANDES** ela, solteira, AUXILIAR ODONTOLÓGICA, filha de **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E VALDEGLADE NUNES PEREIRA DA SILVA**;

04) GONÇALO BATISTA ALMEIDA E VALDEANA SANTOS SILVA ele, VIÚVO, APOSENTADO, filho de **ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA E MARIA CRISTINA DE ALMEIDA** ela, solteira, TRABALHADORA RURAL, filha de **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**;

05) JEFFERSON VILLINEUVE ROSENDO DE BRITO E ANDRESSA MAIA ALVES, SOLTEIRO, ADMINSTRADOR, filho de **DAMIÃO ROSENDO DOS SANTOS E MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE BRITO** ela, solteira, TECNICA EM RADIOLOGIA, filha de **RONALDO MAIA DA SILVA E ALDERITA BARBOSA MAIA ALVES**;

06) HERBERT DOS SANTOS CRUZ E PASTORA MARIA SOUSA, ele, solteiro, MOTORISTA, filho de **MANOEL DE SOUSA CRUZ E MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** ela, solteira, TECNICA EM ENFERMAGEM, filha de **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SOUSA**;

IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

8.3. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004297-16.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: BERNARDO GOMES FERREIRA JUNIOR, JEFFERSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO

Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO:

INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 13/02/2020, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

8.4. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004096-87.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: WILLIAM BONNER NASCIMENTO, CARLOS ADRIANO DA SILVA SOUZA, FRANCISCO GLEYDSON FERNANDES SILVA

Advogado(s): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAUI Nº 9935)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o novo endereço da testemunha Lucas Scott Sousa Silva ou se manifestar acerca da desistência de oitiva da referida testemunha.

8.5. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005364-79.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO GLEYDSON FERNANDES SILVA, IAGO VINICIO FERNANDES DINIZ, WILLIAM BONNER NASCIMENTO

Advogado(s): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAUI Nº 9935)

ATO ORDINATÓRIO:

INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 30/01/2020, às 09:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

8.6. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005587-03.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JONAS BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para **CONDENAR** o réu **JONAS BEZERRA DA SILVA**, retro qualificado, como **incurso nas penas do crime previsto no art. 157, § 2º, II, do CP, e no art. 244-B, da Lei nº. 8.069/90, c/c art. 70, do CP.**

8.7. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010863-15.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: DANIEL DA CONCEIÇÃO SALES, ELINALDO JOSE DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301)

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para **CONDENAR** o réu **DANIEL DA CONCEIÇÃO SALES**, retro qualificado, como **incurso no art. 157, § 2º, I e II, do CP, com redação anterior à Lei nº. 13.654/2018, e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ELINALDO JOSÉ DA SILVA**, nos termos do art. 107, I, do CP.

8.8. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004613-92.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: PAULO RENATO DE SOUZA

Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043)

ATO ORDINATÓRIO:

INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 11/02/2020, às 08:20h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

8.9. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013239-76.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: SIDNEY FERREIRA DA SILVA, THIAGO DE CARVALHO PEREIRA

Advogado(s): MICHAEL LOPES GONCALVES(OAB/PIAUI Nº 10001), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335), ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 1065)

"[...] Designo para 18 de dezembro de 2020, às 08h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidas: a testemunha de acusação J.A.L.G.; as testemunhas de Defesa A.S.A., A.K.A.A., F.C.A.S., M.F.S.J., A.S.S., K.A.G., R.A.A., J.S.L.F., S.B.S., J.F.S.O. e J.P.T.S., os acusados T.C.P. e S.F.S. e, na sequência, os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. Notificações necessárias e de lei. (...) Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. (...). Cumpra-se. [...]"

8.10. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001669-54.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 15ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: KALISSON ALEX MENDES DE SOUSA, ANTONIO ISMAEL COSTA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

"[...] Ante o exposto, pronuncio K.A.M.S. e A.I.C.L., nas penas do art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CP, para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. (...). Ante o exposto, REVOGO a prisão preventiva de K.A.M.S., para lhe conceder liberdade provisória, conforme disposto no art. 413, § 3º, do Código Processual Penal. Contudo, verifica-se que outras medidas cautelares diversas do encarceramento se mostram no momento suficientes e

adequadas, considerando a periculosidade do pronunciado. Assim, como medida de prudência e com base no art. 319 do CPP, imponho ao acusado as seguintes cautelares(...). Intime-se o acusado para cumprimento das medidas cautelares que lhe foram impostas. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, devendo o acusado ser posto, in continenti, em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Dê-se baixa no BNMP 2.0. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. [...]".

8.11. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0020141-74.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: IVANILSON CAETANO DE BRITO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, substituo a prisão preventiva de I.C.B., por PRISÃO DOMICILIAR, nos termos do art. 318, do CPP. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, condicionado à prisão domiciliar. Em ato contínuo, determino que seja encaminhado, a este Juízo, um relatório médico mensal, sobre o estado de saúde do acusado. Por fim, designo para 02 de outubro de 2020, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado, e, na sequência, os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...). Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. [...]".

8.12. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006341-71.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOEL DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUI Nº 10649)

AVISO DE INTIMAÇÃO De ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, a douta Advogada RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PI 10649), para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº0006341-71.2019.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado e Lesão Corporal, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JOEL OU JOELSON DE OLIVEIRA LIMA figurando como vítima ANDRÉ FERNANDO DE SOUSA VALE, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 05/MARÇO/2020, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, sita na Rua Coelho de Resende, nº 781, norte-centro, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte(14.01.2020). Eu, _____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

8.13. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003252-16.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JOSE NILTON SILVA CARVALHO, FRANCISCO WALDERLLANIO FERREIRA DA COSTA

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI 6150, brasileiro, inscrito no OAB/Piauí, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0003252-16.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO WALDERLLANIO FERREIRA DA COSTA, figurando como vítima DENILSON RIBEIRO DA SILVA em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 11/MARÇO/2020, às 08H30, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14.01.2020). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

8.14. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0003891-97.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA

Réu: JENIEL FRANCISCO DE SOUSA, JOSÉ EXPEDIDO LIMA, ALIELSON DE SOUSA SILVA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu JENIEL FRANCISCO DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0003891-97.2015.8.18.0140, designada para o dia 12 de 03 de 2020, às 10H30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, o digitei, e eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

8.15. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA



Processo nº 0003891-97.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: JENIEL FRANCISCO DE SOUSA, JOSÉ EXPEDIDO LIMA, ALIELSON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº6704, audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº0003891-97.2015.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra JOSÉ EXPEDITO DE LIMA em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 12/MARÇO/2020, às 10H30, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. . Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte(14.01.2020). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

8.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015833-39.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA EVANGELISTA

Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6381)

Requerido: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)

Advogado(s):

Intime-se a parte autora através de seu advogado para apresentar contrarrazões a apelação no prazo legal.

8.17. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0016652-63.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CAMILA MARTINS PINTO

Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUI Nº 4717), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUI Nº 11147), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUI Nº 6263)

Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em virtude da falta de interesse de agir e a perda do objeto termos do art. 485, inciso, III, VI do CPC. Condeno a requerente em honorários advocatícios, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.

8.18. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0016547-86.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUI Nº 3687), FILADELFO CHAGAS BARRETO(OAB/PIAUI Nº 1075)

Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA AGESPISA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir, e do abandono da causa pela parte autora, nos termos do art. 485, inciso, III e VI do CPC. Condeno a parte requerente na custas processuais fixados em 10% sobre o valor da causa, sem honorários advocatícios. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I.

8.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0014459-80.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUI Nº 7306)

Réu: MARIA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA MACHADO, ANDIARA EVANGELISTA COSTA, JOSEVALDO COELHO SOUSA, FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, MARTA REGINA LEAL CATUNDA MARTINS, ANTONIO BORGES NETO, FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA, CARLOS REGO FERRAZ JUNIOR, TANIZE MARIA SALES, FRANCISCO DE ASSIS FILHO, JOSE VIDAL MOURA DE CARVALHO, JOSE LUIZ MACHADO, MARIA DE JESUS MELO COSTA, FRANCISCO SOBRINHO AMORIM DE ARAUJO, PAULO IRAN ESCÓRCIO, FRANCISCO BALTAZAR FERREIRA FAÇO, VALTER DE SOUSA LIMA, ADEMAR DE ASSIS CABRAL, MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS CABRAL, JOSE OSSIAN DE PINHO ALENCAR, MARIA CONSUELO MOURAO BRANDÃO

Advogado(s): FRANCISCO PARAIBA BATISTA (OAB/PIAUI Nº 1178)

SENTENÇA: PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO sem resolução do mérito os presentes Embargos À execução. Determino que seja intimado o embargado, na ação principal, de nº0002949-27.1999.9.19.0140, apenso a estes autos, para que promova o cumprimento desentença, devendo liquidar os valores que entende devidos, para regular prosseguimento do feito, conforme determinado em sede de recurso de apelação.

Intime-se, Cumpra-se.

TERESINA, 11 de outubro de 2019

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

8.20. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030186-21.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Requerido: VALDECIR DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte Autora as custas finais, do boleto com vencimento em 13/02/2020.

8.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024959-84.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Requerido: RAIMUNDO COSTA ARAÚJO FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013825-26.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: MANOEL ANTONIO OLIVEIRA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013270-43.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: MILTON CESAR GOMES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011331-91.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4396)

Requerido: FERNANDO DA COSTA ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024670-54.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: LUIS RODRIGUES FORTES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006157-38.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Requerido: JONAS ALVES DA LUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023354-06.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Requerido: FRANCILIO FAUSTINO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014324-05.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5780)

Requerido: ANALINE CRISTINE ALMEIDA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012122-94.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Requerido: TOMAS MAGNO DE ARAÚJO MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027220-46.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO DE MORAIS CHAVES

Advogado(s): ANTONIO MUNIZ DOURADO(OAB/PIAÚÍ Nº 5821)

Réu: BANCO FIAT S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012688-48.2004.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚÍ S/A - AGESPISA

Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO (OAB/PIAÚÍ Nº 1611)

Réu: REJANE DE MOURA DE S. MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

8.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012443-61.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4633)

Requerido: RICARDO DEAN MELO FERREIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte apelada para se manifestar no prazo legal.

8.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025650-83.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 15770)

Requerido: JOÃO LUIS BARBOSA DA SILVA TITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para requerer o que lhe for de direito sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

8.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017716-50.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RICHARD DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 15752)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal.

8.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025106-42.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚÍ Nº 1841)

Réu: ELINE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5166)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal.

8.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004578-26.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL JOSE CARDOSO, MANOEL BEZERRA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3/773)

Réu: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte ré para que requeira a extinção do feito por abandono, caso queira, no prazo de 05 dias.

8.37. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025643-28.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

Executado(a): AUTO ESCOLA STILO LTDA ME

Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 8824)

SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. Honorários na forma acordada. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

8.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022903-73.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

Requerido: HUMBERTO BARRETO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6077)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.39. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006830-65.2006.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ENEIDA PACHECO RAMOS LEAL, CAMILA LEAL DE SOUSA, IRACEMA VAZ RAMOS LEAL

Advogado(s): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1782)

Inventariado: VALDEMAR RAMOS LEAL

Advogado(s):

DESPACHO:

Considerando o teor de manifestação de fls. 141 e 156, bem assim o teor do despacho de fl. 144, intime-se, novamente, a parte autora, via seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do ITCMD, e juntar aos autos as certidões fiscais das Fazendas Públicas, em nome do de cujus, tudo sob as penalidades legais.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se, urgente.

8.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028063-11.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL BARRETO DE SOUSA

Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAÚI Nº 2363)

Réu: MANOEL BARRETO DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ao advogado AGNALDO BOZON PAES, para no prazo de lei se Manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fs. 53, dos autos.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO JOSÉ VILARINHO

Analista Judicial - 1026909

8.41. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0001478-24.2009.8.18.0140

Classe: Sobrepartilha

Requerente: FRANCISCA MARGARETH NERES BATISTA

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1821)

Requerido: SEBASTIAO SILVA LIMA

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9415)

DESPACHO: (Sobre o teor da documentação acostada às fls. 119/133, intimem-se as partes para querendo se manifestar. Intimem-se e cumpra-se.

8.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015342-85.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO ROCHA RODRIGUES, NATHALIA PRUSIELLY ROCHA SALES RODRIGUES, CINTHYA GLEICE ROCHA SALES RODRIGUES, CYNARA KELLE ROCHA SALES, SANDRA MARIA SALES RODRIGUES

Advogado(s): FELICIA BRITO SIMAO(OAB/PIAÚI Nº 8487), GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8878)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA

Analista Judicial - Mat. nº 3541

8.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010990-70.2005.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 3501)

Requerido: MARIA DO CARMO CARVALHO SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA

Analista Judicial - Mat. nº 3541

8.44. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0001520-58.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: CLAUDIO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): ROSSINE ALVES MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7843)

DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO E SOLICITAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

8.45. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0003267-43.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MP 14º PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: RAFAEL OLIVEIRA COSTA, JOAO ALVES DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 11494), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)
DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO RAFAEL OLIVEIRA COSTA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

8.46. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011035-25.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAÚI Nº 4387), JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5595)

"Isto posto e com base no art. 414, do Código de Processo Penal impronuncio o acusado FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA das imputações que lhe foram feitas.

Com base no § 5º do art. 282, do Código de Processo Penal, revogo as medidas cautelares de comparecimento mensal em Juízo e proibição de ausentar-se desta Comarca impostas ao acusado FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de IMPRONÚNCIA; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.

Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Após o trânsito em julgado desta decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

8.47. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007734-41.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: MARCIO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado MÁRCIO VIEIRA DE SOUSA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, § 1º, do Código de Processo Penal, pela prática do crime de homicídio tipificado no art. 121, "caput", do Código Penal, contra a vítima ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA FILHO.

O acusado respondeu ao processo em liberdade e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois ao término da instrução não se afez que a sua liberdade represente perigo para a ordem pública, garantia da instrução no Plenário do Júri e aplicação da Lei Penal.

Após a fluência do prazo para a interposição de recurso, intemem-se o representante do Ministério Público e a defesa do acusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de PRONÚNCIA; e (b) as outras duas, servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

8.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009328-13.2001.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: JEAN CARLOS NUNES CARNEIRO, ANDREIA LUCIANA SOARES LIMA, LUCYANA CARVALHO OQUENDO, MARILENE MENEGAZZO FEITOSA, MARCELO ADRIANO ALEXANDRINO FEITOSA, VIVIANE MENEGAZZO FEITOSA, CLEIDSON PINHEIRO OQUENDO

Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAÚI Nº 2805), DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 373)

Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

8.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024497-49.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3794)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO(CPL) DA AGESPISA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

8.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002219-30.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 7073)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

8.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028661-57.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5783)

Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

8.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027101-17.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: HABILITRAN PERICIA PSICOLOGICA(F A CARVALHO DE FRANÇA - ME)

Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3729)

Réu: DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI, DIRETORA DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

8.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014573-77.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA ROSA RODRIGUES

Advogado(s): ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS, MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

8.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023725-28.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CAMILA MARIA FERRO SILVA

Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 7303)

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, SETUT-SINDICATO DA EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

8.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015880-47.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO, GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES

Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4300)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU

Analista Judicial - 105355-8

8.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002155-25.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIANA ALVES DE FREITAS

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO



Analista Judicial - 4125568

8.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013876-95.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO BATISTA DE CARVALHO

Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3285)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 2844)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

8.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004652-22.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN

Advogado(s): MARIA CONCEICAO AUGUSTA REGO (OAB/PIAÚI Nº 915)

Requerido: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MINI PRODUTOR AGROPECUARIA RURAL DA LOCALIDADE VAZANTINHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

8.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012038-25.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOÃO BATISTA DE ASSUNÇÃO COUTO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167)

Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAÚI - DETRAN-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO

Analista Judicial - 4125568

8.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004633-25.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Réu: ESTADO DO PIAUI, AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUI - ADAPI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAÚI - SESAPI, FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAÚI - CEPRO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI), SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE, SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO, IDEPI (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAÚI)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

8.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026991-86.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PLANO DE SAUDE INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/PLAMTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

8.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013758-27.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ARISTIDES HILÁRIO DA ROCHA

Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUI Nº 1053)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

8.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010881-80.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUANDSON PEREIRA BARROS

Advogado(s): RITA DIAS(OAB/PIAUI Nº 5707-B)

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI, NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

8.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013527-39.2005.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: STEL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PIAUI Nº 184)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

8.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025307-63.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FILINTO RÊGO MONTEIRO NETO

Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508)

Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

8.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009760-17.2010.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: OLYMPIO VAZ DA COSTA JUNIOR - MENOR

Advogado(s): DENISE QUERINO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6464), WILDSON DE ALMEIDA DA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5845)

Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO CERTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

8.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018315-52.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 4885)

Réu: ELIANE RODRIGUES MONTEIRO

Advogado(s): EDUARDO FORTES PORTELA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 12266)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

8.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014627-73.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN

Advogado(s): MARIA CONCEICAO AUGUSTA REGO (OAB/PIAÚI Nº 915)

Requerido: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO SAO JOSE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

8.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008614-87.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 268)
Requerido: ASSOC. COMUNIT DOS PEQ. PROD. DA COMUN SAO BRAZ-PIAUI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

8.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025378-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1834)
Réu: ALDO DAS CHAGAS RIBEIRO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

8.71. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024791-48.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO DAVI DE ANDRADE
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº null)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

8.72. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007462-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILDEVAN COELHO DOS REIS, DECIO FERREIRA PONTE, PEDRO ALVES CAVALCANTE FILHO, RONALDO REIS FERREIRA, JEFFERSON SANDES DE SOUSA AVELINO, LAILSON LUIZ SILVA DOS SANTOS, ERIVELTON ALVES DA SILVA, DANIEL OLIVA NASCIMENTO, FLAVIO DE SOUSA, MARCIO FERREIRA DE SOUSA, MARIVALDO OLIVEIRA CARVALHO, MELQUEZEDEQUE GABRIEL FIDELES, ALYNE DOS SANTOS SILVA, JOSÉ CARLOS BENTO, 2.350.185, LUCIANA CALAÇA CRUZ, ALEXANDRE DE ASSIS CHINA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)
Réu: DIRETOR DA UESPI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

8.73. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004880-79.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE FÁTIMA RABELO DE MESQUITA
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUI Nº 2926), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2926)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE FAZENDA)
Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se."

8.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023801-76.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARAÚJO E MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Advogado(s): MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11713)

Réu: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, PETROS-FUNDAÇÃO PETROBAS DE SEGURIDADE SOCIAL, DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.75. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002745-21.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: SILVANA RODRIGUES LIMA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.76. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002745-21.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: SILVANA RODRIGUES LIMA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028856-13.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Requerido: JOSEVAN O. MAIA COMÉRCIO DE GÁS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.78. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002424-20.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.79. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013009-63.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: FLAVIO MARTINS FONTES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.80. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0029583-69.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Requerido: HUMBERTO DOUGLAS COUTINHO OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.81. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028326-09.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: AGNO DA SILVA NOLETO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.82. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004121-08.2016.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: MARIA NUNES DA SILVA

Usucapido: ESPÓLIO DE LOURIVAL LIRA PARENTE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.83. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016307-68.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: FERNANDA RUBEN DE MACEDO COSTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.84. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002364-13.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

Réu: ISAC GONÇALVES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.85. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006518-40.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Requerido: JOSIEL DA SILVA BRITO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.86. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023784-74.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Réu: LYA FERNANDA DA CRUZ SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.87. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028925-40.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: M. DALVA DE JESUS, F J S LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.88. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002424-20.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.89. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013009-63.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: FLAVIO MARTINS FONTES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.90. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0029583-69.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Requerido: HUMBERTO DOUGLAS COUTINHO OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.91. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028326-09.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: AGNO DA SILVA NOLETO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.92. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004121-08.2016.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: MARIA NUNES DA SILVA

Usucapido: ESPÓLIO DE LOURIVAL LIRA PARENTE

certidão



CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.93. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016307-68.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: FERNANDA RUBEN DE MACEDO COSTA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.94. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002364-13.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

Réu: ISAC GONÇALVES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.95. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006518-40.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Requerido: JOSIEL DA SILVA BRITO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.96. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023784-74.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Réu: LYA FERNANDA DA CRUZ SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.97. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028925-40.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: M. DALVA DE JESUS, F J S LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003168-15.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES ME

Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)

Réu: RUSTENIO FRANCISCO SILVEIRA DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.99. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012448-39.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BRUNO HENRIQUE ESCORCIO PEREIRA

Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.100. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012448-39.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BRUNO HENRIQUE ESCORCIO PEREIRA

Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030235-81.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEVERIANO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011803-48.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL - FINANCEIRA RENAULT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

8.103. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018164-52.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Executado(a): E P SOUSA COM REP ME(ERNANE REPRESENTAÇÕES), ERNANDES PEREIRA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.104. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004973-32.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAU S.A

Requerido: MARCUS ADRIANO SOUSA OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.105. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002743-17.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MIGUEL ARCANJO DA SILVA

Réu:

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.106. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016206-94.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS NPL I

Requerido: MARIA DA CRUZ ARAUJO MARIANO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.107. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013849-73.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: LIVIA ALVES DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.108. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024740-27.2014.8.18.0140

CLASSE: Exceção de Incompetência

Autor: MARIA DA CRUZ ARAUJO MARIANO

Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.109. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018662-51.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Réu: JOEL COSTA DE ARAUJO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.110. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024483-31.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: EXPEDITO ERNESTO SILVA ME, MARIA DO AMPARO DE SOUSA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.111. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022566-11.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA

Réu: EZIVALDA FRANCISCA CARVALHO RAMOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.112. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014237-10.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: BANCO ITAUCARD S.A

Réu: REGINALDO ARAUJO DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.113. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016135-24.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ARTHUR KENNEDY LEITE ROCHA

Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.114. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026732-57.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Executado(a): CERAMICA TIJOLO FORTE LTDA, SARA RAQUEL MENDES VASCONCELOS, PETRONIO SOUSA VASCONCELOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.115. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018164-52.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Executado(a): E P SOUSA COM REP ME(ERNANE REPRESENTAÇÕES), ERNANDES PEREIRA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.116. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004973-32.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAU S.A

Requerido: MARCUS ADRIANO SOUSA OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.117. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002743-17.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MIGUEL ARCANJO DA SILVA

Réu:

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.118. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016206-94.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS NPL I

Requerido: MARIA DA CRUZ ARAUJO MARIANO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.119. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013849-73.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: LIVIA ALVES DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.120. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024740-27.2014.8.18.0140

CLASSE: Exceção de Incompetência

Autor: MARIA DA CRUZ ARAUJO MARIANO

Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.121. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018662-51.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Réu: JOEL COSTA DE ARAUJO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.122. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024483-31.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: EXPEDITO ERNESTO SILVA ME, MARIA DO AMPARO DE SOUSA SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.123. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022566-11.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA

Réu: EZIVALDA FRANCISCA CARVALHO RAMOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.124. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014237-10.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitoria
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Réu: REGINALDO ARAUJO DOS SANTOS
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.125. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016135-24.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ARTHUR KENNEDY LEITE ROCHA
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA - NOVAFAPI
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.126. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0026732-57.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Executado(a): CERAMICA TIJOLO FORTE LTDA, SARA RAQUEL MENDES VASCONCELOS, PETRONIO SOUSA VASCONCELOS
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023006-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor:

Advogado(s):

Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

8.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006765-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUCIA FERREIRA PEREIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

8.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015234-90.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PAULO JOSE DOS SANTOS

Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011877-44.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: MARCIA LUCIANA FLORIANO SOUSA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Declarado: BANCO FIAT S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de janeiro de 2020 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

8.131. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016529-02.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANDREOLINO BATISTA DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007-B)

Réu: ANTONIO FRANCISCO DA LUZ

Advogado(s): EMANOEL ALAN DA COSTA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 17362)

Considerando o acordo firmado entre as partes, conforme termo juntado em 12/07/2019, em petição juntada eletronicamente sob o ID 3042048915005, assinado pelos representantes de ambas as partes, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em conseqüência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15. Sem custas remanescentes na forma da Lei. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

8.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009158-84.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DE RIBAMAR SILVA

Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 9192)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.133. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007948-95.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ELDER VIEIRA ROSA

Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.134. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026023-51.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO J SAFRA S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Requerido: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Portanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por não cumprir os requisitos legais e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito nos termos do Art. 485, I do CPC/15.

8.135. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028657-20.2015.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO J. SAFRA S.A.

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

(...)Assim, não subsistindo mais objeto no presente processo, por se tratar de impugnação ao valor da causa, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, IV do CPC, uma vez que pereceu o objeto da mesma.

8.136. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008602-82.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Requerido: VANESSA GOMES DE ARAUJO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.137. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016942-15.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: JOSÉ SOARES NERY

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.138. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000288-79.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: FABIO CARDOSO NASCIMENTO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.139. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006523-62.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: MARTA RODRIGUES DA SILVA MOITA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.140. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005307-37.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: GLYCE CALLAND FEITOSA QUARESMA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.141. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012163-17.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARIA DE LOURDES LEANDRO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.142. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023643-55.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Requerido: IGOR DE ÍCARO SOUSA MACHADO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.



CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.143. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000258-78.2015.8.18.0140

CLASSE: Imissão na Posse

Requerente: GIRLENE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Requerido: MARCOS VENICIO CORDEIRO SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.144. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025590-47.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CIRO NOGUEIRA AGORPECUARIA E IMOVEIS LTDA

Réu: TERESINA ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, CLAUDIA MARIA BARROS RODRIGUES, MARCOS ANTONIO FERREIRA FEITOSA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.145. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005786-93.2015.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Executado(a): LUBRI MOTOR`S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R. ALVES MOURA PEÇAS AUTOMOTIVAS ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.146. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004783-35.2017.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Requerido: BENEDITO VIEIRA MOTA JÚNIOR

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.147. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008602-82.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Requerido: VANESSA GOMES DE ARAUJO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.148. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016942-15.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: JOSÉ SOARES NERY

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002663-19.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILDETE DIAS DE SOUSA

Advogado(s): CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 14806)

Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9018), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.150. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000288-79.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: FABIO CARDOSO NASCIMENTO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.151. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006523-62.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: MARTA RODRIGUES DA SILVA MOITA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.152. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005307-37.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: GLYCE CALLAND FEITOSA QUARESMA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.153. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012163-17.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARIA DE LOURDES LEANDRO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.154. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023643-55.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Requerido: IGOR DE ÍCARO SOUSA MACHADO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.155. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000258-78.2015.8.18.0140

CLASSE: Imissão na Posse

Requerente: GIRLENE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Requerido: MARCOS VENICIO CORDEIRO SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.156. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025590-47.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CIRO NOGUEIRA AGORPECUARIA E IMOVEIS LTDA

Réu: TERESINA ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, CLAUDIA MARIA BARROS RODRIGUES, MARCOS ANTONIO FERREIRA FEITOSA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.157. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005786-93.2015.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Executado(a): LUBRI MOTOR`S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R. ALVES MOURA PEÇAS AUTOMOTIVAS ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.158. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004783-35.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Requerido: BENEDITO VIEIRA MOTA JÚNIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.159. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005495-25.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA FILHO

Réu: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.160. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005495-25.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA FILHO

Réu: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018771-70.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK

Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5363), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263), CARLOS WENDERSON REGO VASCONCELOS SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 4715), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273)

Executado(a): ANNE SHIRLEY DE MENESES, UBIRAJARA ALMEIDA CAVALCANTE

Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6117), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAÚI Nº 2705)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011265-96.2017.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ANNE SHIRLEY MENESES COSTA

Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAÚI Nº 2705)

Réu: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE VVALK

Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5363), CARLOS WENDERSON REGO VASCONCELOS SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 4715), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.163. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008265-25.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ALENCAR E SILVA RESTAURANTES LTDA ME

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.164. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008265-25.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ALENCAR E SILVA RESTAURANTES LTDA ME

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.165. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028188-42.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Requerido: SAMUEL TOMAZ FERREIRA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.166. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002475-26.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido: MAURO CESAR DE SOUSA LOPES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.167. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015760-23.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Requerido: WILSON ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.168. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027362-45.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Requerido: RAYRIKA LAGES CUNHA ALVES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.169. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005121-48.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S.A

Requerido: JAIME DA ROCHA SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.170. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015762-95.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: SANTANA ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.171. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028188-42.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Requerido: SAMUEL TOMAZ FERREIRA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.172. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002475-26.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Requerido: MAURO CESAR DE SOUSA LOPES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.173. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015760-23.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Requerido: WILSON ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.174. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0027362-45.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Requerido: RAYRIKA LAGES CUNHA ALVES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.175. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005121-48.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S.A

Requerido: JAIME DA ROCHA SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.176. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015762-95.2013.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: SANTANA ALVES DE SOUSA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.177. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026772-68.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Réu: SUELI PEREIRA DA COSTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.178. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026772-68.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Réu: SUELI PEREIRA DA COSTA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o

Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.179. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026671-36.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADRIANA MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAÚI Nº 5776)

Requerido: LINDOMAR MOURA ESCÓCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

8.180. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016114-19.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: LETÍCIA CAVALCANTE DA SILVA

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.181. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016114-19.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: LETÍCIA CAVALCANTE DA SILVA

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.182. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026263-06.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Réu: CHARLES REIS DE JESUS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.183. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026263-06.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Réu: CHARLES REIS DE JESUS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.184. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023264-80.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Executado(a): GMS COMERCIO DE PRODUTOS DE SORVETERIA LTDA., JOSE GONZAGA DE OLIVEIRA CASTRO, MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.185. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023264-80.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Executado(a): GMS COMERCIO DE PRODUTOS DE SORVETERIA LTDA., JOSE GONZAGA DE OLIVEIRA CASTRO, MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.186. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003254-78.2017.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Autor: GMS COMERCIO DE PRODUTOS DE SORVETERIA LTDA., JOSE GONZAGA DE OLIVEIRA CASTRO

Réu: BANCO BRASIL S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.187. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003254-78.2017.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Autor: GMS COMERCIO DE PRODUTOS DE SORVETERIA LTDA., JOSE GONZAGA DE OLIVEIRA CASTRO

Réu: BANCO BRASIL S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

8.188. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0015106-70.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: ALEXANDRA ARAUJO DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.189. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0023985-32.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Réu: SANTANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.190. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018287-45.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: CBL ALIMENTOS S.A

Réu: W.I DA SILVA SOUSA- ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.191. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016288-91.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIAT S.A

Requerido: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA REGO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.192. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0030335-36.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: IRENE CHIANCA ROCHA

Réu: UNIMED JOÃO PESSOA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.193. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008592-38.2014.8.18.0140

CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARCELO DO EGITO COELHO

Réu: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA, ELTON MARTINS CAVALCANTE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.194. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002685-48.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: ANTONIO FRANCISCO CARVALHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.195. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026179-39.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Réu: MAGDA FERREIRA DE ANDRADE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.196. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022801-41.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Requerido: ANA PAULA DE CASTRO CORREA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.197. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019123-18.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: REDE MÁQUINAS LTDA

Réu: CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE TERESINA-CET

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.198. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010409-40.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Requerido: MAYCON DE ALMEIDA ESTRELA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.199. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015106-70.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: ALEXANDRA ARAUJO DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.200. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023985-32.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Réu: SANTANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.201. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018287-45.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: CBL ALIMENTOS S.A

Réu: W.I DA SILVA SOUSA- ME

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO
Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.202. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016288-91.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIAT S.A

Requerido: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERREIRA REGO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.203. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030335-36.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: IRENE CHIANCA ROCHA

Réu: UNIMED JOÃO PESSOA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.204. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008592-38.2014.8.18.0140

CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARCELO DO EGITO COELHO

Réu: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA, ELTON MARTINS CAVALCANTE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.205. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002685-48.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido: ANTONIO FRANCISCO CARVALHO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.206. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA



PROCESSO Nº 0026179-39.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Réu: MAGDA FERREIRA DE ANDRADE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.207. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0022801-41.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Requerido: ANA PAULA DE CASTRO CORREA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.208. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019123-18.2016.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: REDE MÁQUINAS LTDA

Réu: CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE TERESINA-CET

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.209. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010409-40.2014.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Requerido: MAYCON DE ALMEIDA ESTRELA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

8.210. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021829-13.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO SOARES ASSUNCAO

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.211. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006069-24.2012.8.18.0140

CLASSE: Cautelar Inominada

Requerente: ANTONIO WILSON ALVES DA SILVA

Requerido: JOSE JUVENAL PEREIRA MELO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES

Assessor Jurídico - Mat. nº 26880

8.212. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002274-63.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: RUAN GABRIEL DA SILVA SANTOS, VALDILIO SILVESTRE XAVIER, DAVI GOMES DE ARAÚJO

Vítima: LUCAS MARCIEL PEREIRA DA SILVA, YASMIN MARIA DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **DAVI GOMES DE ARAÚJO, BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de MARIA JOSE GOMES ARAÚJO e FRANCISCO SALES ARAÚJO, residente e domiciliado(a) em CASA 02, QUADRA 87, SACI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: (Parte final) " o Réu DAVI GOMES DE ARAÚJO Na terceira fase, patente a causa de aumenta estabelecida no § 2º, inciso II do 157 do Código Penal, vez que, conforme já fundamentado outrora, houve concurso de agentes, e para esta circunstância, existe uma causa de aumento. Desse modo, aumento a pena em 1/3, tornando-a DEFINITIVA no patamar de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa. RECURSO EM LIBERDADE Concedo aos réus o direito de recorrer em liberdade, posto que inexistente, no hodierno momento, fundamentação idônea a comprovar a necessidade da manutenção cautelar dos sentenciados, a teor da previsão contida nos arts. 282, I e II, 311, 312 e 316, todos do Código de Processo Penal. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

8.213. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000041-30.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUSA ROSA JUNIOR

Advogado(s): HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 3371), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 9743)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado acima citado para comparecer na audiência marcada para 29/01/2020, às 09:30hs.

8.214. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004464-96.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JUNIEL GOMES SOARES

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685), FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 1777)

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 18 de Dezembro de 2019. O Ministério Público no uso de suas atribuições legais, ofereceu denúncia em face de JUNIEL GOMES SOARES, qualificado na exordial, imputando-lhe a prática do crime de furto simples em sua modalidade tentada, bem como o delito de falsa identidade, previstos nos artigos 155, caput c/c 14, II e art. 307, ambos do Código Penal Brasileiro...(…) Diante disso, fixo como DEFINITIVA a pena em 03 (três) meses de detenção. * CONCRETIZAÇÃO DAS REPRIMENDAS Quanto ao delito de furto privilegiado tentado - 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e pagamento de 04 (quatro) dias-multa. Quanto ao delito de falsa identidade - 03 (três) meses de detenção.



Arbitro cada dia-multa razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As MULTAS deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro O regime inicial para o cumprimento das penas privativas de liberdade é o ABERTO, com fulcro no artigo 33, §1º, alínea "c" do Código Penal, em estabelecimento a ser determinado pelo MM Juiz da Vara de Execução Penal. * DA SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO Em atenção às circunstâncias subjetivas do sentenciado c/c o quantum das penas impostas, mesmo somadas em decorrência do concurso material de crimes (vez que foram praticados dois crimes de espécies distintas - art. 69 do CP), sequer chegam no patamar de um ano, tornando-se possível a substituição das penas privativas de liberdade por uma restritiva de direitos, conforme estabelece o artigo 44, caput, inciso I e §2º do Código Penal Brasileiro. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º do CP, substituo as respectivas penas privativas de liberdade por uma pena restritiva de direitos: 1- Prestação pecuniária no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. (?) TERESINA/PI 14/01/2020

8.215. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005894-83.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EVANGELISTA DA SILVA LIMA FILHO

Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3841)

Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 19 de Dezembro de 2019. O Ministério Público no uso de suas atribuições legais ofereceu denúncia em face de EVANGELISTA DA SILVA LIMA FILHO, imputando-lhe a prática do crime de furto qualificado, previsto no art. 155, §4º, incisos II e III do Código Penal Brasileiro.(...) Diante disso, fixo em DEFINITIVA a pena do sentenciado em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Atendendo às condições econômicas dos sentenciados, arbitro cada dia-multa razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As MULTAS deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art.49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade é o ABERTO, com fulcro no artigo 33, §1º, alínea "c" do Código Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS Não obstante o réu responder por outras ações penais com sentença penal proferida, as mesmas não transitaram em julgado. Assim, não há que se falar em reincidência, e levando em consideração que a pena aplicada nesta sentença não ultrapassou o patamar de 04 (quatro) anos, e que as circunstâncias judiciais foram valoradas favoravelmente, nota-se que os requisitos exigidos no artigo 44 do Código Penal foram preenchidos. Destarte, atestada a viabilidade de substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (art. 44, §2º, in fine do CP), SUBSTITUO a pena de dois anos de reclusão e dez dias multa por: 1- Prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública, por configurar-se a melhor medida a ser aplicada na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo se dar mediante a realização de tarefas gratuitas e ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, em local a ser estabelecido pelo MM Juiz da Vara de Execução Penal. 2- Prestação pecuniária no valor de TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS vigentes, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução Penal (?) TERESINA/PI 14/01/2020

8.216. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006237-79.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAUAN APRIGIO LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, SANDRIK SAMUEL SANTOS COUTINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO João Paulo Ruben da Matta- OAB 5894/PI PARA QUE PROTOCOLE A PETIÇÃO 0006237-79.2019.8.18.0140.5008 NA DISTRIBUIÇÃO, A FIM DE QUE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO SEJA DISTRIBUÍDO RECEBENDO NÚMERO PRÓPRIO.

8.217. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005291-10.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR, PAULIANA ARAÚJO COSTA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848), EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados acima citados a comparecer a audiência no dia 29/01/2020 às 10:30hs.

8.218. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005939-87.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: HENRIQUE DOUGLAS ARAUJO PEREIRA

Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUI Nº 15918)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 11396), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAUI Nº 15918) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21.01.2020 ÀS 10:00H

8.219. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004817-39.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado(s): DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15065), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUI Nº 10713), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUI Nº 15503)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15065), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUI Nº 10713), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUI Nº 15503) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23.01.2020 às 10:30H

8.220. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012685-15.2012.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: WANDERSON WISTERLANE DE SOUSA SILVA(MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

Requerido: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.221. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023048-61.2012.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SABRINA EMILLY FERREIRA DE SOUSA-MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

Requerido: AILTON DA SILVA SOUSA

Advogado(s): MARIA NEUMAN CARVALHO MADEIRA(OAB/PIAUI Nº 2415)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.222. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023009-25.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: GUSTAVO HENRIQUE CUNHA BILIBIO, CORINA DANIELLE LIMA DA CUNHA

Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7618), ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4048)

Executado(a): MAURO RICARDO RAMOS BILIBIO

Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7618)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.223. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007063-47.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: EDUARDO KESSIO CARVALHO COSTA

Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.224. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0022329-40.2016.8.18.0140**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** MARIO JOSE DA SILVEIRA**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)**Réu:** KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.225. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0015933-47.2016.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** REJANE PATRICIA VIEIRA BONFIM, ANDRE RONEY RODRIGUES BONFIM, RUAN RITHELER BOHFIN RODRIGUES**Advogado(s):** JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 3289)**Executado(a):** FRANCISCO DOS REMEDIOS DOS SANTOS RODRIGUES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.226. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0001397-36.2013.8.18.0140**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** ODORICA CARVALHO DE ARAUJO SOUZA**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)**Réu:** CLAUDECIR DE SOUZA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.227. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0020113-09.2016.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** JOAO GUILHERME BELEM CHAVES (MENOR), ANA LUCIA VIEIRA BELEM**Advogado(s):** JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 3289)**Executado(a):** PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.228. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0011803-19.2013.8.18.0140**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** MANOEL FRANCISCO CARDOSO, LINDALVA MARIA CARDOSO, JOSE WILSON CARDOSO, EVANDO CARVALHO CARDOSO, MARIA CARVALHO CARDOSO, CARLOS AUGUSTO CARDOSO, ADEMI CARVALHO CARDOSO**Advogado(s):** KAROLLYNE DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 8883)**Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA - Analista Judicial - 410219-3

8.229. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022459-06.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: WILLIAM SOUSA TELES(MENOR)

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

Requerido: CARLOS ALBERTO TELES RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.230. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025077-89.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: FREDERICO PEREIRA VENUTO BARROS - MENOR-, BELCHIOR VENUTO BARROS

Advogado(s): VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4049)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.231. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029118-94.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: MARLENE DA SILVA SANTOS DE MACEDO

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3946)

Suplicado: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE MACEDO

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3946)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA - Analista Judicial - 410219-3

8.232. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008099-66.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VITOR GABRIEL SOARES DE SANTANA (MENOR)

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

Requerido: PAULO AFONSO SOARES ARAGAO JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.233. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023912-07.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS SILVA - MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: ELESBAO RIBEIRO DA SILVA NETO - ELESBAO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.234. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008099-66.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VITOR GABRIEL SOARES DE SANTANA (MENOR)

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

Requerido: PAULO AFONSO SOARES ARAGAO JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.235. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023912-07.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS SILVA - MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: ELESBAO RIBEIRO DA SILVA NETO - ELESBAO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.236. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029078-15.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: NILTON REIS LIMA DOS SANTOS, FERNANDA CRISTINA DE CASTRO DOS SANTOS

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5265-B)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA -

Analista Judicial - 410219-3

8.237. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029049-62.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: CLEUSO JOSE OLIVEIRA, EDINALVA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA- Analista Judicial - 410219-3

8.238. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020071-57.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOAO GUILHERME BELEM CHAVES (MENOR), ANA LUCIA VIEIRA BELEM

Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 3289)

Executado(a): PAULO ALBERTO DINIZ CHAVES

Advogado(s): JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 9213)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

8.239. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021286-68.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GILFRAN DIAS CHAVES

Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 3289)

Requerido: MARIA LUIZA BATISTA CHAVES, MARIA CLARA BATISTA CHAVES, MARIA EDUARDA BATISTA CHAVES

Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3508)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.240. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015252-77.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: YAMMARA THELLESSA MENDES SILVA RIBEIRO

Advogado(s): EDWALDO VIANA LIMA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14823), GÉSSIKA DE CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 16652)

Executado(a): JOSE ALVES RIBEIRO JUNIOR

Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL(OAB/GOIÁS Nº 11702)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.241. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015307-28.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: YAMMARA THELLESSA MENDES SILVA RIBEIRO

Advogado(s): EDWALDO VIANA LIMA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14823), GÉSSIKA DE CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 16652)

Executado(a): JOSE ALVES RIBEIRO JUNIOR

Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL(OAB/GOIÁS Nº 11702)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.242. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014968-11.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude



Exequente: ANALUZ MENDES COSTA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)
Executado(a): PEDRO ALVES DA COSTA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA - Analista Judicial - 410219-3

8.243. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008698-97.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MATEUS LEVI RODRIGUES SOUSA

Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAÚI Nº 8023), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10613), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10601)

Requerido: IVAN SALES DE SOUSA

Advogado(s): HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAÚI Nº 8023)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS DE SOUSA - Analista Judicial - 410219-3

8.244. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010631-81.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Requerido: LUCINEIDE MIGUEL DOS REAIS

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

DESPACHO: Vistos, Considerando o ato ordinatório de fls.153, determino a intimação pessoal da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da mesma sem resolução do mérito, com fulcro do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 9 de janeiro de 2020. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.245. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016525-62.2014.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: EDMAR GOMES DOS SANTOS, MARIA DA PENHA DE SOUSA BARBOSA

Usucapido: FILADELFO CHAGAS BARRETO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EDMAR GOMES DOS SANTOS, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA PIRANGI Nº 3660, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí em face de FILADELFO CHAGAS BARRETO, ficando por este edital citados terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.246. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002658-36.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: CICERO DA COSTA OLIVEIRA, PAULO ROBERTO COSTA, MAXWELL OLIVEIRA, MARY DALVA OLIVIERA DE SOUSA, WALLACE DA COSTA OLIVEIRA, SONIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, WANDERLINDEN DA COSTA OLIVEIRA, JUCYLEIDE OLIVEIRA MACIEL, LUIS RIBEIRO MARTINS

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747), PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 5248)

Inventariado: OSVALDINA DA COSTA OLIVEIRA-FALECIDA

Advogado(s): Considerando que o objeto da presente ação já fora apreciado e decidido emoutra vara desta comarca, como faz prova

documentos às fls. 81-84, não assiste razão permanecerem os autos tramitando neste juízo, visto se tratar de coisa julgada. Portanto, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita/Custas na forma lei. Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no sistema, arquivem-se os autos.

8.247. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003681-90.2008.8.18.0140

Classe: Separação Litigiosa

Suplicante: J S S C

Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAÚI Nº null)

Suplicado: J DE S C

Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 5248) Trata-se de pedido de Conversão de Separação Judicial em Divórcio protocolada em petição simples dentro dos autos da Ação de Separação, processo estedevidamente julgado e transitado em julgado. Diante do exposto, verifica-se que o pedido protocolado na petição de fls. 249(Evento nº 5006) deve ser distribuído em ação autônoma junto ao sistema Pje. Intime-se a parte autora do pedido referido acima para proceder com a distribuição junto ao Sistema Pje da Ação de Conversão de Separação em Divórcio. Após, com as devidas certidões e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no Sistema Pje, arquivem-se os autos.

8.248. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006721-46.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: M A B F C, R M O C

Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290), SHEILA MILDES LOPES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23917)

Suplicado: E M C

Advogado(s): EURICO DE SA CAVALCANTI JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 32694), ALBERTO HELIO PEREIRA SIMOES(OAB/PERNAMBUCO Nº 8026), JUDAS TADEU DE MORAES MATOS(OAB/PIAÚI Nº 1549) Considerando que a citação é pessoal e somente pode ser realizada por representante legal quando este possui poderes especiais para isso, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil; e tendo em vista que conforme art. 256, §3º do NCPC, o réuserá considerado em local ignorado ou incerto se frustradas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereços cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos, INDEFIRO o pedido de citação por representante legal ou por edital requeridos na petição de evento 5008. Desta forma, intime-se a autora, por representante legal, para informar o CPF/data de nascimento da requerida a fim de viabilizar pesquisa nos bancos de dados da Receita Federal e SIEL/TRE, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.249. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010423-73.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): OLIOVEIRA COM.

Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3559)

DECISÃO (...) Desta feita, em conformidade com o §2º do dispositivo legal retrocitado, determino a reunião das execuções fiscais nº 0006506-36.2010.8.18.0140 e 0028252-52.2013.8.18.0140 ao processo nº 0020335-26.2006.8.18.0140, que deve ser desentranhado, com as cautelas necessárias, da execução fiscal nº 0010423-73.2004.8.18.0140, outrora extinta. Os atos processuais serão praticados no Processo nº 0020335-26.2006.8.18.0140. Outrossim, dado o montante das dívidas objeto de tais feitos, indefiro o pedido de levantamento da restrição existente sobre os veículos de fls. 153 e 155, ficando, desde já, determinada a conversão dos veículos restritos em penhora, bem como do valor depositado pela executada no montante de R\$ 2.781,68 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), lavrando-se o respectivo termo de penhora. Ato contínuo, intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30(trinta) dias contados da referida intimação, cientificando-a de que a apresentação desta defesa exige garantia no valor integral da dívida exequenda. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 14 de janeiro de 2020 DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, respondendo, cumulativamente, pela 4ª Vara da Fazenda Pública

8.250. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018449-21.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO

Requerido: CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICA-CDL SPC BRASIL, SERASA S.A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - Mat. nº 96795212300

8.251. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009903-21.2001.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO REAL S.A.

Executado(a): ROGERIO MEIRELES CUNHA, ROGERIO MEIRELES CUNHA-ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - Mat. nº 96795212300

8.252. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028922-95.2010.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO JOSE MARTINS JURITI

Requerido: FRANCISCO ASSIS CARVALHO GONÇALVES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - Mat. nº 96795212300

8.253. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0027876-37.2011.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL)/ BANESPA S/A

Executado(a): SERGIO BARBOSA DA COSTA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - Mat. nº 96795212300

8.254. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010146-57.2004.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Executado(a): LÍCIA M. NEIVA CADDAN - ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - Mat. nº 96795212300

8.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018449-21.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)

Requerido: CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICA-CDL SPC BRASIL, SERASA S.A.

Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009903-21.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO REAL S.A.

Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Executado(a): ROGERIO MEIRELES CUNHA, ROGERIO MEIRELES CUNHA-ME

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.257. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028922-95.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO JOSE MARTINS JURITI

Advogado(s): JOSILENNI DE ALENCAR FONSECA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9039), NESTOR ALCEBÍADES MENDES XIMENES(OAB/PIAÚI Nº 2849)

Requerido: FRANCISCO ASSIS CARVALHO GONÇALVES

Advogado(s): RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6968)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.258. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027876-37.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL)/ BANESPA S/A

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Executado(a): SERGIO BARBOSA DA COSTA

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.259. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010146-57.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): LÍCIA M. NEIVA CADDAH - ME

Advogado(s): ALBERTINO NEIVA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3040)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.260. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003583-66.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEMAR SOUSA MAGALHAES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA

Advogado(s): FABIOLA BORGES DE MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 16659)

Considerando que oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do réu (art. 485,§6º, NCPC), intime-se a parte Requerida para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito. Cumpra-se.

8.261. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004707-02.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

Executado(a): JOAO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s):

Sobre o petição de final 5001, manifestem-se os executados, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorridos, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

8.262. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011371-39.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988)

Executado(a): MARIA DAS DORES ANDRADE, DOMINGOS FELIX DE ANDRADE

Advogado(s):

(...) Tendo em vista a quitação do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. A parte executada deverá providenciar o recolhimento das custas finais, no prazo de 15(quinze) dias. P.R.I.C.

8.263. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026681-80.2012.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MARIA HELENA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007)

Requerido: MARIA ZELIA SILVA SANTANA

Advogado(s): WALTERBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚI Nº)

Compulsando os autos, verifico que a parte autora requer que os autos permaneçam em arquivo até o pagamento integral das parcelas subsequentes para somente ao fim dá-se a extinção do processo com resolução do mérito. Indefiro o petítório retro, uma vez que, em caso de descumprimento do acordo homologado, poderá a parte autora ajuizar o cumprimento de sentença, que considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, deverá ter seu peticionamento eletrônico via sistema PJe. Arquivem-se.

8.264. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003852-23.2003.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: DROGANETTS - F.RIBEIRO NETO - ME

Advogado(s): HÉLIO MELO DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 14397), FILOMENO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8826)

Requerido: J.L.FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA, J.L.ALVES DA SILVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CASA OVERLOCK, JOSE LUIS ALVES DA SILVA, IVANICE ALVES DA SILVA

Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

(...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

8.265. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026004-55.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), ALAY LEONARDO MACHADO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 6314)

Réu: ABRAAO BATISTA RIBEIRO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

(...) Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários. Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos.

8.266. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009304-43.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): MANOEL BALDOINO NETO

Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 27669)

(...) Tendo em vista a quitação do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. A parte executada deverá providenciar o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. P.R.I.C.

8.267. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019201-80.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Requerido: EPITACIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.268. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019381-43.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Executado(a): TERESINA WORLD MACHINE LTDA, MARIO LUCIO VERA VAZ, JOSE LOPES DO VALE JUNIOR, FRANCISCO JOSE VERA VAZ, LUCIA HELENA MOREIRA VAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

ROSILANE RIBEIRO CLARO

Técnico Judicial - 26651

8.269. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027096-05.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KATIA CRISTINA EMIDIO MACEDO

Advogado(s): CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 4240)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.270. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000501-08.2004.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO (OAB/PIAÚI Nº 1611)

Réu: MIGUEL DE MENESES COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.271. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015510-97.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): CELZA CONSTRUCOES LTDA, MARCIA FERNANDA ROCHA AURELIO

Advogado(s): IARA MARIA RIBEIRO LEITE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 6085)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.272. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002881-59.2012.8.18.0031

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 7530)

Requerido: ANTONIO FORTES DINIZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.273. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023300-35.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TATIANA PAZ COELHO

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

Requerido: BENIGNA MARIA MENDES SALES, UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA

Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 2740), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794), FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 7104)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.274. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017512-69.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS MARQUES CARVALHO

Advogado(s): GENY MARQUES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4735)

Réu: UNIMED-COOPERATIVA DE MÉDICOS DO PIAUI

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

8.275. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009904-54.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VALDIR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR

Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2011)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

8.276. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026033-03.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: P.V.P SOCIEDADE ANONIMA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAÚÍ Nº 7369)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

8.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013094-49.2016.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5408)

Réu: ANTONIO SOUSA DA SILVA

Advogado(s):

Considerando Portaria (Presidência) Nº 3/2020 de 07/01/2020, que designou o Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, como Juiz Auxiliar desta Unidade Jurisdicional, bem como, a Resolução nº144/2019 de 02/09/2019, que determina que a distribuição dos processos que tramitam no sistema ThemisWeb, cujo último algarismo, da primeira série de números seja "par", devem ser distribuídos para o juiz auxiliar, determino a imediata remessa dos presentes autos ao juiz auxiliar designado. Cumpra-se.

8.278. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027664-79.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL SOARES DE SOUSA (ESPÓLIO)

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8250), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5166)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

8.279. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017818-04.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JOSÉ ARAUJO RAMOS

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3790)

c

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.280. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001454-11.2000.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 3183), ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7863)

Executado(a): ROLD TUR TURISMO LTDA, RONALD DO MONTE SANTOS, LEDA MARIA RAULINO SANTOS, CICERO DE OLIVEIRA SANTOS(EMPRESA), CICERO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 1128), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2734)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 14 de janeiro de 2020
ROSILANE RIBEIRO CLARO
Técnico Judicial - 26651

8.281. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015161-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JENS GEORGE NETO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12803)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO ALVIM BITES CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88562)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

8.282. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000373-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA GRAÇA MAXIMILIANO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)
Manifeste-se as partes à cerca do retorno dos autos, no prazo de 05 dias.

8.283. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001593-40.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: IGO TADEU LEAL SILVA
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10708)
Requerido: DANIEL FERREIRA DE SA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO
Cedido Prefeitura - 28821378349

8.284. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005051-80.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)
Requerido: JOSE LUIZ MARTINS MAIA
Advogado(s):

DESPACHO: Defiro os termos da petição do protocolo eletrônico final 5002, restando suspensa a presente ação até 30/12/2019, a teor do Art. 10, II, da Lei 10.340/2016. Aguarde-se em Cartório o decurso do referido prazo ou manifestação das partes. Intime-se. Cumpra-se.

8.285. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029373-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇÃO DA UNIAO DOS BARRAQUEIROS DA CURVA SAO PAULO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007-B)
Réu: JOSE DOS PASSOS DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 9590)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.286. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023688-30.2013.8.18.0140

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS MARREIROS NUNES MIRANDA, ANTONIO DE PADUA CORREIA MIRANDA, JOSÉ RENATO LEAL LOPES

Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAÚI Nº 3018)

Requerido: NILZA NUNES MARREIROS, MARIA DA CONCEICAO NUNES MARREIROS MELO, EDSON VASCONCELOS MELO, LAINA MARIA DE FATIMA NUNES MARREIROS NOGUEIRA, RENE NOGUEIRA MARTINS BARBOSA, JOSÉ MARREIROS NUNES, IRIS BARRETO NUNES MARREIROS, RIALTINI MARREIROS NUNES, ENEIDA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, LUIS MARREIROS NUNES, RAIMUNDO NONATO MARREIROS NUNES, ANTONIO MARREIROS FILHO, DILSON MARREIROS NUNES, MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA MARREIROS NUNES, NILDE MARREIROS NUNES, MARIA EUNICE MARREIROS LEAL

Advogado(s): JOSE MARREIROS NUNES(OAB/PIAÚI Nº 811)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.287. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011779-25.2012.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: RAIMUNDO NONATO MARREIROS NUNES

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

Requerido: REGINALDO TADEU NUNES MARREIROS LUCAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.288. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006635-75.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023)

Réu: FAUSTA MARIA MIRANDA DOS REIS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.289. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021184-95.2006.8.18.0140

Classe: Retificação de Registro de Imóvel

Autor: JOAO BATISTA FILHO

Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10915), JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAÚI Nº 55-A)

Réu: WELISVALDO GONÇALVES CUNHA, IVANETE DA SILVA GONÇALVES, BRENO DA SILVA GONÇALVES, VANILTON BEZERRA DA SILVA, FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007-B), JOSE FERNANDES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 4269)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 14 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

8.290. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005271-54.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: OCEANIRA MENDES BENIGNO SOARES
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚÍ Nº 3000), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2953)
Requerido: PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/C LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002585-21.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)
Executado(a): BRIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, HAISSAN ABDUL MAJID EL CHARIF
Advogado(s): MARCONI HOLANDA MENDES(OAB/SÃO PAULO Nº 111301)
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006374-18.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 3285)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Advogado(s): JOANILIA BEVILAQUA DE SALES(OAB/PIAÚÍ Nº 1656), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7954)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

8.293. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025717-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7954), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2217), LUCAS EMANUEL DE FREITAS DE FREITAS MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 4001-E)
Réu: DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 3285)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

8.294. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010729-86.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAÚÍ Nº 1065)
Executado(a): ANTONIO ROSALINO BARBOSA, RAIMUNDO DO CARMO NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

8.295. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013975-75.2006.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Requerido: MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, LIVRARIA E EDITORA CORISCO LTDA, CINEAS DAS CHAGAS SANTOS

Advogado(s): JULIETE SILVEIRA DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 11027), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

8.296. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003414-94.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Requerido: CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067), MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

8.297. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016123-15.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE FLORENCIO DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2314)

Réu: JOSE ALVES DA SILVA, MARILENE ALVES DA SILVA, CELIA REGINA DA SILVA, JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA, SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, PEDRO CICERO DA SILVA, MARCIO JOSE ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA, MARCIA PATRICIA DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.298. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011361-63.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ENGEPI LTDA, VENAMAQ VENANCIO LOCAC CONS SERV LTDA

Advogado(s): FABIO DIAS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23613), JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAÚI Nº 5240), PATRICK EBERHART(OAB/PIAÚI Nº 5238)

Réu:

Advogado(s):

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.299. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020409-46.2007.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ENGEPI LTDA

Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238-A)

Requerido: VENAMAQ VENANCIO LOCAC CONS SERV LTDA

Advogado(s): FABIO DIAS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23613), RAIMUNDO DIAS DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 277-B)

Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

8.300. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002341-33.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ELZA MARIA FERREIRA DA SILVA

Declarado: MORCE ANTONIO DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.301. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020859-42.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: BARBARA LETICIA ARAUJO FERREIRA DE MENDONÇA

Réu: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.302. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003481-10.2013.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V. FINANCEIRA S.A

Requerido: WASHINGTON LIMA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.303. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026683-11.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: GILSON VIANA DE SOUSA

Réu: BANCO ITAU S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.304. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019800-19.2014.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: D R DE A MACHADO COMÉRCIO-ME, JOSÉ LUCIANO VIEIRA GONÇALVES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.305. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000160-25.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ECB-ROCHAS ORDAMENTAIS DO BRASIL LTDA

Réu: BANCO BRASIL S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.306. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001915-89.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ GONZAGA RODRIGUES FILHO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

8.307. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002341-33.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELZA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11101), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

Declarado: MORCE ANTONIO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.308. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020859-42.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BARBARA LETICIA ARAUJO FERREIRA DE MENDONÇA

Advogado(s): JASMINA BUCAR BARJUD DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6083)

Réu: CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR

Advogado(s): HERMANO GADÊLHA DE SÁ(OAB/PARAÍBA Nº 8463)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.309. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003481-10.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Requerido: WASHINGTON LIMA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.310. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026683-11.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILSON VIANA DE SOUSA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.311. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019800-19.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Réu: D R DE A MACHADO COMÉRCIO-ME, JOSÉ LUCIANO VIEIRA GONÇALVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.312. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000160-25.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ECB-ROCHAS ORDAMENTAIS DO BRASIL LTDA

Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAÚI Nº 5263)

Réu: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.313. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001915-89.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ GONZAGA RODRIGUES FILHO

Advogado(s): SAMUEL MOURÃO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8548)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.314. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007213-24.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 11004), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚI Nº 3537), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13413)



Réu: LICINIO NUNES DE ARAUJO

Advogado(s): LICINIO NUNES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2307), RAIMUNDO NONATO RUFINO(OAB/PIAUI Nº 2341)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO

Cedido Prefeitura - 28821378349

8.315. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005533-13.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCISCO CARLOS DA COSTA LIMA

Advogado(s): HANRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344/05)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.316. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015234-95.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA EDILENE DOS SANTOS LIMA, ELISA MORAES BARBOSA, FRANCICA MARIA DA SILVA, GERSIM FREIRE SILVA, MARIA AUZENITA BATISTA, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PACIFICO, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MATOS, MARIA DO SOCORRO QUARESMA, MARIA MENESES PEREIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701)

Réu: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.317. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017813-16.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): M C G RESPLANDES LOPES ME, ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

8.318. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0013082-11.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: BERNADO RAMOS DE ARAÚJO

Advogado(s): JOÃO WASHINGTON DE ANDRADE MELO(OAB/PIAÚI Nº 9678)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo o advogado de defesa para apresentar seus memoriais no prazo legal.

8.319. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0011328-24.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14160)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo o(a) advogado(a) de defesa para apresentar seus memoriais no prazo legal.

8.320. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0022310-10.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): ADAIL ULISSES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 6772)

Indiciado: CAIRO AUGUSTO SOUSA PRADO

Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 2228)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo a assistência de acusação para apresentar seus memoriais no prazo legal.

8.321. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0001259-93.2018.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Requerente: FRANCISCA WILMA AMORIM SANTOS

Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: RICARDO ALEXANDRE CRUZ LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: "(...) Posto isso, DECLARO extinta a punibilidade do querelado RICARDO ALEXANDRE CRUZ LIMA, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal. TERESINA, 3 de dezembro de 2019. JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

8.322. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010981-25.2016.8.18.0140

CLASSE: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE

Indiciado: GERDSON DE CASTRO ARAUJO

Vítima: ROBERLANDIA MARIA DOS SANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **ROBERLANDIA MARIA DOS SANTOS, filho(a) de REGINA MARIA DOS SANTOS, CPF: 02987687397, RG: 2713329, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: RUA VITORINO DE ASSUNÇÃO, 6009 - bairro: MAFRENSE, TERESINA-PI, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Posto isso, DECLARO extinta a punibilidade do autor do fato GERDSON DE CASTRO ARAUJO, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ DOMICIÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

8.323. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0023310-79.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOSE JOAO DE BRITO

Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4300), VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo o advogado de defesa para apresentar seus memoriais no prazo legal.

8.324. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)



Processo nº 0011521-83.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929), ADAIL VIANA DE MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5816)

SENTENÇA: "(...) Posto isso, DECLARO extinta a punibilidade do acusado MÁRIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal". TERESINA, 3 de dezembro de 2019. JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

8.325. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011521-83.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: MARIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ

Vítima: THATYANNA KELLY LOPES DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi **proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, THATYANNA KELLY LOPES DE SOUSA, filho(a) de MARIA DE FATIMA LOPES, RG: 2360155/SSP/PI, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: RUA LUCIDES FREITAS, 2244 - bairro: MARQUÊS, TERESINA-PI, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Posto isso, DECLARO extinta a punibilidade do acusado MÁRIO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ DOMICÉLIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

8.326. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0022305-46.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ALAIN BRAGA GOMES

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)

SENTENÇA: "(...) EM FACE DO EXPOSTO, considerando a especificidade do caso concreto e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia de fl. 02 e seguintes destes, para, com supedâneo no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVER, como absolvido fica, o acusado ALAIN BRAGA BORGES, qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita nestes autos da prática do crime de ameaça". TERESINA, 10 de dezembro de 2019. UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

8.327. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0002803-92.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: DIOGO DELLEON DA SILVA

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)

SENTENÇA: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, CONDENANDO o acusado JOSÉ WILSON BARBOSA DE ABREU, alhures qualificado como incurso no artigo 129, §9º do Código Penal Brasileiro e julgando extinta a punibilidade do agente pela prescrição quanto ao crime de ameaça.

8.328. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001392-09.2016.8.18.0140

CLASSE: Inventário

Inventariante: VALDEMAR SOARES BARBOSA

Inventariado: TERESINHA VIEIRA DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VALDEMAR SOARES BARBOSA, inventariante, Brasileiro(a), viúvo, aposentado, filho(a) de MARIA SOARES BARBOSA e LUIS BARBOSA NETO, residente e domiciliado(a) em CONJ.SACY,Q-11.C-14., SACY, TERESINA - Piauí em face do espólio de TERESINHA VIEIRA DE ARAUJO, CPF 03020720397, falecida em 20/12/1999, ficando por este edital citado (s) os eventuais herdeiros de JOSÉ PAIXÃO DE ARAUJO, irmão da falecida, brasileiro, com endereço não localizado pelo oficial de justiça (certidão de fl.58) para apresentar(em) contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPJ). Dado e Passado

nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020

PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.329. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027335-33.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA SEVERO DA PAZ OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: BANCO SANTADER S/A

Advogado(s): DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

8.330. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009875-38.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADELMO FERREIRA SOARES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte requerida que solicitou o desarquivamento dos autos, para requerer o que for de seu interesse.

8.331. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023237-10.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Réu: JOSE ANASILDO DE ARAUJO

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

CERTIDÃO: Certifico, para os devidos fins, que desarquivei o processo apenas virtualmente, para juntada da petição retro, visto que o processo encontra-se arquivado. E, acaso queira manifestar-se nos autos, deve requerer o desarquivamento com o pagamento da respectiva taxa. Dou fé.

8.332. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024846-86.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: R. B. DE M.

Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)

Requerido: C. R. B. L. E B. M.

Advogado(s):

Vistos,

1. Relatório.

1.1. O Sr. R. B. M., devidamente qualificado e representado nestes autos, propôs, perante este Juízo, a presente ação de Revisão de Alimentos contra seu filho, menor impúbere, C. R. B. L. e B. M., representado por sua mãe, Sra. D. M. B. L., igualmente qualificado e representado.

1.1.1. Disse haver firmado avença com o requerido, devidamente homologada por este Juízo, no sentido de prestar-lhe alimentos no montante de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, mediante desconto em folha de pagamento, estando, porém, encontrando dificuldade no cumprimento do pacto, por ter passado a trabalhar em São Luís-MA, adquirindo, em consequência, despesas até então não existentes, advindas de sua nova moradia.

1.1.2. Propôs, então, a revisão/alteração da pensão, de modo a prestá-la mediante o pagamento das mensalidades escolares até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), bem como a despesa advinda da aquisição de material escolar e plano de saúde, ficando ao encargo da mãe do alimentando as despesas alimentares e básicas diárias (confira-se peça inicial de fls. 02/08, sua emenda, de fls. 38/41, e documentos que as instruem, de fls. 09/26 e 42/47).

1.2. Cumpridas as formalidades de ingresso e indeferido o requerimento de tutela provisória de urgência de natureza antecipada incidental, foi designada audiência de conciliação ou, sendo o caso, instrução e julgamento, oportunidade em que, restando infrutífera a transação, foi concedido ao alimentando prazo para resposta (fl. 57).

1.3. Contestando, o requerido informou encontrar-se o demandante, atualmente, trabalhando no Hospital Universitário do Maranhão, mediante aprovação em concurso público, com significativa melhora de vencimentos, pelo que descabido o pleito de redução da pensão alimentícia, por escorado em gritante contradição, vez que, pela situação exposta, o lógico e coerente seria uma alteração dos alimentos para melhor e não para pior. Protestou, pois, pela improcedência da ação (confira-se peça de fls. 59/63 e documentos que a instruem, de fls. 64/99).

1.4. Intimado para dizer sobre a resposta do demandado, o requerente deixou transcorrer sem manifestação o prazo que lhe foi assinado (fl. 108).

1.5. Saneado o feito, foi designada audiência de instrução e julgamento (fl. 124), oportunidade em que, não tendo as partes arrolado testemunhas, a instrução processual formalizou-se adstrita à prova documental.

1.6. Desenvolvendo alegações finais, o requerente disse que, tendo sido amenizada a situação em que se encontrava quando do pedido de revisão, e consciente da necessidade do auxílio médico do menor em questão ser levada em consideração para garantia do seu melhor atendimento, não tinha provas a produzir em favor do pedido inicial, facultando ao Juízo decisão que melhor atendesse aos interesses do alimentando, no limite do percentual que atualmente presta.

1.7. Desenvolvendo alegações finais, o alimentando aduziu razões remissivas, pugnano pela extinção do processo sem resolução de mérito,

pela desistência tácita da ação, manifestada nas razões finais do demandante.

1.8. O órgão Ministerial, entendendo que o demandante desistira da ação, diante dos argumentos expostos em suas razões finais, opinou pelo indeferimento do pedido inicial.

1.9. Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido, portanto.

2. Fundamentos

2.1. Desenvolvendo alegações finais, o requerente disse não ter provas a produzir em socorro de sua pretensão, conferindo ao Juízo decisão que melhor aprovesse os interesses do menor, no limite do percentual de pensão alimentícia já prestado, como forma de atender às necessidades do alimentando e garantir a sobrevivência do instituidor da pensão, o que fez como segue:

"haja vista que a situação a qual se encontrava o requerente, quando do pedido de revisão de pensão, ter sido amenizada e da necessidade de auxílio médico do menor em questão serem levadas em consideração para garantia do melhor atendimento à criança, não tem provas a produzir em favor do pedido de Revisão de Pensão. Restando a este Juízo que decida da forma que melhor aprovar ao menor."

2.2. Desenvolvendo suas alegações finais, o requerido, entendendo haver o requerente desistido tacitamente da ação, disse aquiescer com a desistência, com o conseqüente indeferimento da petição inicial, tendo o órgão ministerial emitido parecer nesse mesmo sentido.

3. Dispositivo

3.1. Entendendo, igualmente, haver o requerido desistido da ação, homologo, para os fins do CPC 200, parágrafo único, o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do CPC 485, VIII, §§ 4º e 5º.

3.2. Sem custas, face os benefícios da justiça gratuita.

3.3. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.

8.333. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004481-69.2018.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: JHONATAS RODRIGUES CASTELO BRANCO

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JHONATAS RODRIGUES CASTELO BRANCO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANA CLEIDE DE SOUSA RODRIGUES e ANTONIO DIAS CASTELO BRANCO, residente e domiciliado(a) em INVASÃO VILA SÃO RAIMUNDO, S/Nº, VILA SÃO RAIMUNDO, GUANABARA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ""Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia. Em consequência CONDENO o acusado JHONATAS RODRIGUES CASTELO BRANCO, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei nº 11.343/06. Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena. Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP. Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da Pena Base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Réu primário possuidor de bons antecedentes. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social e personalidade do agente. O motivo do crime é próprio do tipo. As circunstâncias são normais à espécie. As consequências são inerentes à sua caputação legal. A vítima de tal crime é toda a sociedade, não há de se cogitar comportamento da vítima. Foi apreendido com o acusado apenas um tipo de droga. A quantidade da substância é considerada alta. A natureza dos entorpecentes apreendidos é favorável, pois trata-se de MACONHA, considerada uma droga de potencial ofensivo mais baixo em relação às demais. Pena base considerada acima do mínimo legal, sendo valorados negativamente a quantidade da substância. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 625 dias multa. Existe circunstância atenuante. O réu, em juízo, confessou espontaneamente o delito que lhe foi imputado, motivo pelo qual, atenuo a pena em 1/6, fixando-a, nesta fase, em 5 anos, 2 meses e 15 dias de reclusão e pagamento de 520 dias-multa. Inexiste circunstância agravante. Existe causa de diminuição da pena. O Réu faz jus a diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Diminuo, portanto, a reprimenda em 2/3, uma vez que preenche os requisitos para tal benesse. O Superior Tribunal de Justiça vem decidindo no sentido de que as disposições benignas contidas na Lei nº 11.343/06, incluindo o disposto no seu art. 33, § 4º, às hipóteses em que o réu for primário, de bons antecedentes e não sedediar às atividades criminosas, nem integrar organização criminosa, condições estas presentes nestes autos de ação penal. Inexiste causa de aumento de pena. **FIXO A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO, 8 (OITO) MESES e 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E A PAGAMENTO DE 173 DIAS-MULTA.** Assim, faz-se mister a observação da substituição da Pena Privativa de Liberdade pela Pena Restritiva de Direito. Aduz-se da legislação pátria que, em condenação superior a um ano, a Pena Privativa de Liberdade pode ser substituída por uma Pena Restritiva de Direitos e multa ou por duas Restritivas De Direitos. O réu preenche todos os requisitos necessários à substituição da pena, elencados no art. 44 do Código Penal. A conversão da Pena Privativa de Liberdade em Pena Restritiva de Direito aparece como medida prática, lidime e perfeitamente aplicável ao caso em comento. In verbis a lição do eminente jurista Guilherme Nucci: "A atribuição de serviços à comunidade ou a entidades públicas é a atribuição de tarefas gratuitas ao condenado junto a entidades assistenciais, hospitais, orfanatos e outros estabelecimentos similares, em programas comunitários ou estatais. Trata-se, em nosso entender, da melhor sanção penal substitutiva da pena privativa de liberdade, pois obriga o autor de crime a reparar o dano causado através do seu trabalho, reeducando-se, enquanto cumpre a pena". Nesse sentido, note-se também o pensamento do mestre Paul de Cant, em sua obra O Trabalho em Benefício da Comunidade: Uma Pena de Substituição: "A ideia de fazer um delincente executar um trabalho reparador em benefício da comunidade tem sido frequentemente expressa nestes últimos anos. O fato mais admirável é que parece que Beccaria já havia pensado em uma pena dessa natureza ao escrever, no século XVIII, que a pena mais oportuna será somente aquela espécie de servidão que seja justa, quer dizer, a servidão temporária que põe o trabalho e a pessoa do culpado a serviço da sociedade, porque este estado de dependência total é a reparação do injusto despotismo exercido por ele em violação ao pacto social". Destarte, JHONATAS RODRIGUES CASTELO BRANCO faz jus à substituição da pena restritiva de liberdade por restritivas de direito, com base no artigo 44 do Código Penal, a serem estabelecidas pelo Juiz da Vara de Execuções. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, vez que não desobedeceu as medidas cautelares impostas por este Juízo em audiência de instrução quando da revogação de sua prisão preventiva, bem como não voltou a delinquir. Deixo de condenar a ré em custas processuais pois encontra-se assistida, ao final do processo, pela Defensoria Pública Estadual. **DISPOSIÇÕES FINAIS** Com o Trânsito em Julgado, expeça-se Guia de Cumprimento de Pena, remetendo-a à Vara de Execuções Penais. Decreto a perda do dinheiro apreendido em favor da União. Oficie-se ao FUNAD. Decreto o descarte dos objetos apreendidos, constantes nas fls. 13, tendo em vista o desvalor econômico destes (balanças, relógios de pulso quebrados, fitas durex e colar). Oficie-se ao Depósito Judicial. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal; Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, conforme o art. 686 do CPP. Sem custas processuais, vez que o

réu encontra-se assistido pela Defensoria Pública. Oficie-se para incineração da droga. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina 16 de outubro de 2019. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, MARCÍLIA MARTINS DA SILVA, Servidor Designado, digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

8.334. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011419-17.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES

Réu: CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em QUADRA 17, CASA 22, RES. LEONEL BRIZOLA, MONTE VERDE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ex positis, e por todas as demais provas que constam nos autos, com fulcro no art. 386, inciso VII, haja vista não existir nos autos provas suficientes para a condenação, embasado no brocardo jurídico "in dubio pro reo" julgo improcedente o feito e ABSOLVO CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA da acusação do crime previsto nos art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Tendo em vista que foi julgada improcedente o feito, inexistindo portanto motivos que justifiquem a manutenção da prisão do réu DETERMINO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DE CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO SILVA. RESTITUÍDA a motocicleta Honda/CG FAN 160 FAN ESDI de placa PIQ-7715 de cor vermelha ao Sr. Osvaldo Galvão dos Santos às fls.23 em autos apenso. DECRETO a perda do dinheiro apreendido ante a ausência de comprovação da propriedade deste bem, como também ausentes pedidos de restituição nos autos da quantia de R\$210,70 reais em favor da União às fls.41. Oficie-se ao FUNAD. No tocante da balança, rolos de fita adesiva e pendrive apreendidas de acordo com o Auto de Apresentação e Apreensão às fls. 16, em razão do evidente desvalor econômico e inutilidade dos objetos determino o imediato descarte nos termos do provimento 63 do CNJ e 16 da CGJPI. Oficie-se. Sem custas. Transitada em julgado o feito, determino a baixa e arquivamento dos autos com as cautelares de praxe. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, MARCÍLIA MARTINS DA SILVA, Servidor Designado, digitei e subscrevo.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

8.335. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000831-82.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: PEDRO MOREIRA DA SILVA FILHO, ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 13134)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB/PI Nº 13134**, para apresentar Alegações Finais na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal. E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de janeiro de 2020.

8.336. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027443-28.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA SILVA

Advogado(s): LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 23901), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10780)

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito com supedâneo no art. 95, inciso III, do CPP, c/c artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, diante do reconhecimento da litispendência, e com a consequente declaração de nulidade ab initio da ação penal que se repete (artigo 337, § 1º, do CPC), eis que o acusado não pode ser julgado pelo mesmo fato duas vezes.

Ainda, verifico que por esta ação penal o réu não se encontra com decreto prisional vigente, de forma que, no caso de existência de medidas cautelares diversas da prisão em face do mesmo em detrimento da presente ação, ficam desde já revogadas.

Concluídas as diligências, certifique-se nos autos.

Cientifique pessoalmente o Ministério Público e o réu. Intime-se a defesa via Diário da Justiça.

Após, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa com as cautelares de praxe.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

TERESINA, 14 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 14/01/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

8.337. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011406-57.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA, RODRIGO FIRMINO DE MOURA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA, RODRIGO FIRMINO DE MOURA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020. Eu, digitei, subscrevi e assino.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

8.338. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002332-37.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO MORAES MATÃO

Advogado(s): WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL(OAB/PIAÚI Nº 6581)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL-OAB/PI Nº 6581**, para apresentar Contrarrazões, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de janeiro de 2020.

8.339. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004141-62.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: PABLO BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 13911), DANIELA MARIA SOARES UCHOA(OAB/PIAÚI Nº 14655)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) secretária(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/Piauí, **INTIMA** a advogada: EULANE COELHO BATISTA (OAB/PI Nº 13.911), para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 19/03/2020, às 09:00 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Criminal. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, conferi e subscrevi o presente aviso. Teresina, 14 de janeiro de 2020.

8.340. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005373-17.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: KALVEN CRISTO DA SILVA RAMOS

Vítima: FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, **INTIMA** o acusado KALVIN CRISTON DA SILVA RAMOS (brasileiro, solteiro, nascido no dia 02/10/1994, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA RAMOS, da sentença prolatada nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: **3.1. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de KALVEN CRISTO DA SILVA RAMOS, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. (...)** Teresina, 16 de novembro de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

8.341. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000157-20.2013.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s):

Isto posto, acompanhando o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 107, IV c/c art. 109, IV, c/c art. 115 todos do CP, **DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU JOÃO BATISTA DOS SANTOS SOUSA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEB.** Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2020. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ. Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

9. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801959-35.2019.8.18.0032-95.2002.8.18.0032

INTIMAR JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 - CPF: 273.995.323-20 e DANIEL DE SOUSA LIMA - OAB PI13952 - CPF: 031.760.783-

90 (ADVOGADOS) da Sentença prolatada nos autos.

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800045-96.2020.8.18.0032

INTIMAR KAMYLA RAIANE MACIEL CASTELO BRANCO - OAB PI17947 - CPF: 070.112.833-07, HELIDA DE FRANCA MILANEZ - OAB PI7039 - CPF: 397.145.513-15 e MAURAJANE MENDES DA SILVA - OAB PI18002 - CPF: 063.288.363-41 do despacho que determina o prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos título executivo válido ou sentença judicial hábil a embasar o pedido de exoneração de alimentos nos termos do art. 321, CPC.

9.3. DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **REITERA INTIMAÇÃO** do advogado GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO, (OAB/PIAUI Nº 8496), para, no prazo de 48h quarenta e oito horas) **devolver o processo nº 0000099-50.2019.8.18.0026**, sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no art. 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

9.4. DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **INTIMA** o advogado GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO, (OAB/PIAUI Nº 8496), para, no prazo de 48h quarenta e oito horas) **devolver o processo nº 0000312-71.2010.8.18.0026**, sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no art. 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

9.5. DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **INTIMA** o advogado GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO, (OAB/PIAUI Nº 8496), para, no prazo de 48h quarenta e oito horas) **devolver o processo nº 0001862-28.2015.8.18.0026**, sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no art. 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

9.6. DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, por determinação do MM. Juiz de Direito da mesma Vara, **INTIMA** o advogado MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA, (OAB/PIAUI Nº 8640), para, no prazo de 48h quarenta e oito horas) **devolver o processo nº 0001159-58.2019.8.18.0026**, sob pena da expedição de mandado e busca e apreensão, imposição de multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal, comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para fins de abertura de processo disciplinar, e de notificação à autoridade competente para a apuração de suposta prática de crime previsto no art. 356, do Código Penal. E eu, Antonio **Ximenes** de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO- 0801889-52.2018.8.18.0032

INTIMO O DR. LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL - OAB PI11722 - CPF: 022.943.023-62 (ADVOGADO), para, ciente da sentença retro.

9.8. Intimação - PJe 0803007-29.2019.8.18.0032

Intimo o autor, através de sua advogada, TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA OAB-PI sob nº 9.835, da audiência de instrução e julgamento **redesignada para o dia 05 de março de 2020, às 09:30h**, a ser realizada na Sala de audiência do Juiz Auxiliar, Fórum da Comarca de Picos-PI - 1º Andar.

9.9. AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA PI

PROCESSO Nº: 0800536-34.2019.8.18.0034

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Fixação, Nulidade / Anulação, Bem de Família, Inventário e Partilha]

AUTOR: N. R. M.

ADVOGADO: RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM OAB PI 12203, CIRA SAKER MONTEIRO ROSA OAB PI 17126

RÉU: A. P. C.

ADVOGADO: JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA OAB PI 8774

SENTENÇA: Ante o acima exposto, com fulcro no art 487, III, "b" e no art. 226, s 6º, CF **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, via de consequência, **DECRETO** o divórcio de N. R. M. C. e A. P. C., dando por extinto o vínculo matrimonial. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, N. R. M.

9.10. INTIMAÇÃO / PROCESSO 0000257-90.2019.8.18.0128

ATO ORDINATÓRIO

Intimo à parte autora, por seu advogado, a respeito e retificando o ato ordinatório anteriormente proferida: Designo o dia **27/02/2020 às 13:00 horas**, para realização de Audiência Instrução e Julgamento, na forma prevista no art. 72 da Lei 9.099/95. Cite-se pessoalmente o(a) autor(a) do fato, ressaltando a necessidade de comparecer acompanhado(a) de advogado ou da Defensora Pública, bem como apresentar certidões de antecedentes criminais. Vistas ao Ministério Público. Expedientes necessário.

9.11. INTIMAÇÃO / PROCESSO 0000262-15.2019.8.18.0128

Intimo à parte autora, por seu advogado, a respeito e retificando o ato ordinatório anteriormente proferida: Designo o dia **27/02/2020 às 12:00 horas**, para realização de Audiência Instrução e Julgamento, na forma prevista no art. 72 da Lei 9.099/95. Cite-se pessoalmente o(a) autor(a) do fato, ressaltando a necessidade de comparecer acompanhado(a) de advogado ou da Defensora Pública, bem como apresentar certidões de antecedentes criminais. Vistas ao Ministério Público. Expedientes necessário.

9.12. Intimação - PJe 0803685-44.2019.8.18.0032

Intimo os advogados Felipe Domingos de Oliveira, OAB/SP, nº 354044 e Maria Aparecida Gonçalves Stival Ichiura, OAB/SP nº 282658, da **audiência redesignada para o dia 05 de março de 2020**, às 11:30 horas, a ser realizada na sala de audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

9.13. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801307-89.2017.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: JOSE EDIMILSON DO NASCIMENTO

REQUERIDO: EVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de EVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da CTPS nº 10155, Série 00015-PI expedição: 03.05.1996 e do CPF nº 601.268.623-46, residente e domiciliado na Rua Adalberto Manoel Ferreira, nº 181, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI, CEP 64.217- 565 nos autos do Processo nº 0801307-89.2017.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador, JOSE EDIMILSON DO NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, vigilante, portador do RG nº 282.576/SSP-PI expedição: 12.10.1977 e do CPF nº 182.806.843-87, residente e domiciliado na Rua Adalberto Manoel Ferreira, nº 181, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI, CEP 64.217- 565 a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 16 de dezembro de 2019.

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

9.14. Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5/2020 -Livro D nº 10, Folha 105

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

ZENILDO DE SOUSA LIMA e MARCIELLE TEIXEIRA DE ANDRADE

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido em 15 de Janeiro de 1984, residente e domiciliado POVOADO BURITIZAL, S/N, ZONA RURAL, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99930-3202, filho de LUÍS DIAS DE SOUSA, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, RESIDENTE NESTA CIDADE e ONESINA SOARES DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, APOSENTADA, RESIDENTE NESTA CIDADE.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascida em 15 de Janeiro de 1995, residente e domiciliada POVOADO BURITIZAL, S/N, ZONA RURAL, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99945-8595, filha de MANOEL DE SOUSA ANDRADE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, RESIDENTE NESTA CIDADE e MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE MELO RAMOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, LAVRADORA, RESIDENTE NESTA CIDADE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, ____ de _____ de ____.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA-ESCREVENTE SUBSTITUTA

9.15. Edital de Proclamas

CARTÓRIO -SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO DE FLORIANO-PI- CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO -RUA FERNANDO MARQUES Nº 669 CENTRO-FLORIANO-PI

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS-Nº 1/2020, Livro D nº 3, Folha 148, Termo 748

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA e ANNA GHABRIELLE NUNES E SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ESTUDANTE, natural de JUAZEIRO-BA, nasceu em JUAZEIRO-BA, nascido em 1º de Dezembro de 1992, residente e domiciliado NA QUADRA F, 184, COHAB NOVA, CASA NOVA-BA, telefone: 74 98806-4189, filho de JOÃO CLEMENTE DA SILVA e MARLENE RODRIGUES DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de CANTO DO BURITI-PI, nasceu em CANTO DO BURITI-PI, nascida em 03 de Maio de 1998, residente e domiciliada NA RUA CAMPOS SALES, 103, CENTRO, CANTO DO BURITI-PI, telefone: 89 99453-8266, filha de CACILDO DOS SANTOS E SILVA e PAULINA MARIA NUNES ESTRELA E SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 14 de Janeiro de 2020.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN-OFFICIALA

9.16. Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- JEAN ALVES DO NASCIMENTO, solteiro, agricultor, natural de Esperantina-PI, nascido no dia 20.10.1994, residente e domiciliada no Povoado Lagoinha, Zona Rural, Luzilândia-PI; FILHO de RAIMUNDO NONATO VAZ DO NASCIMENTO E GENECI ALVES DO NASCIMENTO; e LIANA NASCIMENTO AGUIAR, solteira, agricultora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 16.12.1998, residente e domiciliada no Povoado Lagoinha, Zona Rural, Luzilândia-PI, FILHA de GILSON SILVA AGUIAR E EURIDINA ALVES DO NASCIMENTO; 2º)- ANTONIO DE SOUSA DUTRA, solteiro, agricultor, natural de Madeiro-PI, nascido no dia 04.12.1998, residente e domiciliado no Povoado Sussuapara, Zona Rural, Madeiro-PI; FILHO de FRANCISCO JOSÉ DUTRA E MARIA DOS MILAGRES FORTES DE SOUSA; e MARINA SOUSA RAFAEL, solteira, agricultora, natural de Madeiro-PI, nascida no dia 21.03.2003, residente e domiciliada no Povoado Araça, Zona Rural,

Madeiro-PI, FILHA de FRANCISCO RODRIGUES RAFAEL E JEANE ALMEIDA SOUSA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0002517-11.2017.8.18.0032

INTIMAR RICARDO DIONISIO ANDRE DA ROCHA - OAB SP288859 - CPF: 200.880.698-77 e ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE - OAB PI263 - CPF: 241.161.903-06 (ADVOGADOS) do Despacho de ID. 7861220 que determina que a ação não será recebida, vez que, o direito registral civil de paternidade e maternidade são indisponíveis e que, portanto, insuscetível de transação para substituição por outro, em que pese possa ter prova pré-constituída, cumprindo-se assim determinação do Art. 9º e 10º do CPC.

9.18. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0003781-03.2016.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DEUZANIRA ALVES SANTOS

REQUERIDO: LINDERSON SANTOS DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LINDERSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro residente e domiciliada na rua Jerusalém 20 bairro Rosápolis, Parnaíba - PI, portador do RG nº 3.805.452/SSP-PI e CPF nº 067.510.863-26, nos autos do Processo nº 0003781-03.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DEUZANIRA ALVES SANTOS, brasileira casada, atendente residente e domiciliada na rua Jerusalém 20 bairro Rosápolis, Parnaíba - PI portadora do RG nº 1700.102/SSP_PI e CPF nº 814.803.503-20, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 22 de novembro de 2018.

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

9.19. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

GILDETE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da comarca e cidade de Floriano, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc..

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 04.12.2019 o requerimento pelo qual FRANCISCO ARMANDO RIBEIRO, brasileiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3864479-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob nº 065.221.733-87, endereço eletrônico armandoribeiro1953@hotmail.com e REGINA CLÁUDIA CAMBOIM FELIX, brasileira, autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 937966-SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.000.534-91, endereço eletrônico reginaclaudia1964@hotmail.com, casados sob o regime de separação convencional de bens, conforme assento de casamento escriturado sob o Livro B-01, Termo 142, do 1º Ofício de Registro Civil de Floriano-PI, residentes e domiciliados na RD 343, s/n, KM 585 B - Urbano, CEP 64.800-000, Floriano-PI, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, prenotado sob nº 3911 em 04.12.19, do imóvel constante de um terreno urbano situado na Rua Alcides Costa, hoje Rua da Independência, bairro Cancela, desta cidade de Floriano-PI, com a área de 423,87m2 (quatrocentos e vinte e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados) e perímetro de 89,35m (oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros); imóvel este matriculados sob nºs 3.106 e 3.195 do Livro 2-Registro Geral deste Cartório de propriedade de Cesar Augusto Pedrosa Ribeiro da Costa e Gilvania Jane Rodrigues Guerra Pedrosa Ribeiro; tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Everaldo Moura Lustosa Elvas, inscrito no CREA sob n. 1901010295XXXX, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada nº 00019010102956038217, datada de 25.09.2019. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente Registro, conforme determina a Lei. Floriano-PI, 19 de dezembro de 2019. A Oficial Interina, Gildete Ferreira da Silva Almeida.

9.20. Intimação - PJe 0800574-52.2019.8.18.0032

Intimo a autora, através de seu advogado RONALDO DE SOUSA BORGES - OAB/PI 8723, da **audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 05 de março de 2020, às 10:00h**, a ser realizada na sala de audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

9.21. Intimação - PJe 0000528-87.2005.8.18.0032

Intimo a inventariante, através de seu advogado JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB/PI 2677, para, no prazo de 15 (quinze) dias, **apresentar primeiras declarações**, obedecendo todas as regras dos Arts. 617/620 e demais do CPC, em tantas vias quantos forem os herdeiros a serem citados.

9.22. INTIMAÇÃO / PROCESSO 0000025-15.2018.8.18.0128

Intimo à parte autora, por seu advogado, a respeito e retificando o ato ordinatório anteriormente proferida: Designo o dia **27/02/2020 às 10:00 horas**, para realização de Audiência Instrução e Julgamento, na forma prevista no art. 72 da Lei 9.099/95. Cite-se pessoalmente o(a) autor(a) do fato, ressaltando a necessidade de comparecer acompanhado(a) de advogado ou da Defensora Pública, bem como apresentar certidões de antecedentes criminais. Vistas ao Ministério Público. Expedientes necessário.

9.23. Intimação - PJe 0001238-34.2010.8.18.0032

Intimo a Sra. Marinalda dos Santos Neiva por meio de seus advogados, KADMO ALENCAR LUZ OAB/PI 6.176 e AGATANGELO NEIVA LUZ OAB/PI 1.250, em cumprimento ao despacho de ID 7838126, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pleito encartado pelos

demais herdeiros.

9.24. Intimação - PJe 0002342-22.2014.8.18.0032

Intimo a requerente, por meio de seus advogados ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB/PI 5763 e THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA - OAB/PI 13948, para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre as considerações referidas em despacho de ID 7694124, podendo requerer o que entender de direito.

9.25. INTIMAÇÃO / PROCESSO 0000255-23.2019.8.18.0128

Intimo à parte autora, por seu advogado, a respeito e ratificando o ato ordinatório anteriormente proferida: Designo o dia **27/02/2020** às **09:00 horas**, para realização de Audiência Instrução e Julgamento, na forma prevista no art. 72 da Lei 9.099/95. Cite-se pessoalmente o(a) autor(a) do fato, ressaltando a necessidade de comparecer acompanhado(a) de advogado ou da Defensora Pública, bem como apresentar certidões de antecedentes criminais. Vistas ao Ministério Público. Expedientes necessário.

9.26. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800979-91.2019.8.18.0031

CLASSE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

ASSUNTO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

AUTOR(A): RAMODNIL DE MOURA SANTOS e outros

ADVOGADO: JOSAFAN BONFIM MORAES REGO JUNIOR (OAB/PI Nº 9868)

RÉU(S): GABRIEL LOHAN ALVES DE MEDEIROS e outros

SENTENÇA DE ID 6857107: "...Ante o exposto, **INDEFIRO** a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321, parágrafo único, do CPC, e **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com base no art. 485, I e IV do CPC. Condeno a parte **autora** em custas processuais."

9.27. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES

PROCESSO Nº: 0000194-98.2017.8.18.0075

CLASSE: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador

Requerente: MARIA LOURDES RIBEIRO ALENCAR,

ADVOGADO(A): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR OAB/PI 4634

REQUERIDO(A): MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE

DESPACHO

Acolho à cota ministerial.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, em 15 (quinze) dias,

juntar aos autos a certidão de antecedentes criminais e atestado de saúde física e mental da autora MARIA LOURDES RIBEIRO DE ALENCAR.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000932-54.2013.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MAXIMILIANO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(s): LEONICA CARREIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9322), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)

SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva para **ABSOLVER** o réu MAXIMILIANO JOSÉ DOS SANTOS da acusação contra ele formulada, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Sem custas.

Transitada em julgado esta sentença, deverá a Secretaria proceder à baixa no registro deste feito, arquivando-se os autos.

Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ÁGUA BRANCA, 10 de junho de 2019

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

9.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000187-87.2012.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte exequente para apresentar manifestação quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução.

ALTOS, 13 de janeiro de 2020

ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS

Analista Judicial - 3823

9.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000133-39.2012.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Diante do decurso do prazo de suspensão do feito fixado no despacho de fls. retro retro, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução.

ALTOS, 13 de janeiro de 2020.

ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS

Analista Judicial - 3823

9.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000120-40.2012.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): OLÍMPIO ALVES DE LEMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Diante do decurso do prazo de suspensão do feito requerido pela parte exequente em petição retro, intime-se a mesma para apresentar manifestação quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução.

ALTOS, 13 de janeiro de 2020.

ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS

Analista Judicial - 3823

9.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000525-13.2011.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 196289)

Réu: MARIANO MENDES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Diante do decurso do prazo de suspensão do feito, intime-se a parte exequente para apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução.

ALTOS, 13 de janeiro de 2020.

ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS

Analista Judicial - 3823

9.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000347-64.2011.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): MANOEL ALVES DE LEMOS, FRANCISCO GOMES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Diante do decurso do prazo de suspensão do feito requerido pela parte exequente em petição retro, intime-se a mesma para apresentar manifestação, quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução. ALTOS, 13 de janeiro de 2020. ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS Analista Judicial - 3823

9.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000235-32.2010.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Requerido: FRANCISCO AVES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Diante do decurso do prazo de suspensão do feito, intime-se o exequente para apresentar manifestação, no prazo 15 dias, devendo requerer o que entender de direito, para o prosseguimento da execução, conforme determinado no despacho retro. ALTOS, 13 de janeiro de 2020. ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS Analista Judicial - 3823

9.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000224-95.2013.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): EXPEDITO ABREU DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Diante do decurso do prazo de suspensão requerido pela parte exequente em petição retro, intime-se a mesma para apresentar manifestação quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução.

ALTOS, 13 de janeiro de 2020

ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS

Analista Judicial - 3823

9.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000366-36.2012.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): JOÃO DE CARVALHO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Diante do decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exequente para apresentar manifestação quanto ao seu interesse no prosseguimento da presente execução.

ALTOS, 13 de janeiro de 2020

ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS

Analista Judicial - 3823

9.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000393-82.2013.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: BENEDITA DE SOUSA NETA

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 10065), EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11490)

Interditando: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

Intime-se a parte requerente, a Sra. Katiane de Sousa Bacelar, por meio de sua advogada Ednalda Maria Carvalho Silva, OAB/PI 11.490, subscritora da petição eletrônica 5003, para ciência da decisão prolatada às fls. 95.

9.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000614-55.2019.8.18.0036

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): ÉLIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 18109)

Réu:

Advogado(s):

Pelo exposto, defiro o pedido formulado, para determinar a restituição do bem requerido e descrito nos autos, lavrando a Secretaria o necessários termo de restituição.

9.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000858-52.2017.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS VIEIRA

Advogado(s): RUBENS VIEIRA FONSÊCA(OAB/PIAÚI Nº 9010), GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 13098)

Em virtude de readaptação de pauta, redesigno audiência para dia 19 de maio de 2020, às 11:00. Intimações e expedientes necessários.

Cumpra-se

9.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000007-33.2005.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: L. R.DA S, L. R DA S

Advogado(s):

Requerido: F. S. C

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3853)

DESPACHO: Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de desistência da ação (petição eletrônica nº 5002). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao Ministério Público.

9.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001085-73.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIZA MARIA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Defiro o pedido formulado pela parte autora na Petição Eletrônica. Nº 0001085-73.2016.8.18.0037.5009. Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, referente ao cumprimento da condenação de acordo petição e comprovante de depósito com protocolo de nº 0001085-73.2016.8.18.0037.5008. Após, dê-se baixa na distribuição,

arquite-se.

9.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000447-25.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS GOMES VELOSO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Defiro o pedido formulado pela parte autora na Petição Eletrônico. Nº 0000447-25.2017.8.18.0063.5004. Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, referente ao cumprimento da condenação de acordo petição e comprovante de depósito com protocolo de nº 0000447-25.2017.8.18.0063.5003. Após, dê-se baixa na distribuição, archive-se.

9.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000176-16.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 60359), YZABELLA ARAGAO SARLO DA NOBREGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 177794)

Defiro o pedido formulado pela parte autora na Petição Eletrônico. Nº 0000176-16.2017.8.18.0063.5004. Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, referente ao cumprimento da condenação de acordo petição e comprovante de depósito com protocolo de nº 0000176-16.2017.8.18.0063.5003. Após, dê-se baixa na distribuição, archive-se.

9.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000670-75.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA COSTA E SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Defiro o pedido formulado pela parte autora na Petição Eletrônico. Nº 0000670-75.2017.8.18.0063.5005. Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, referente ao cumprimento da condenação de acordo petição e comprovante de depósito com protocolo de nº 0000670-75.2017.8.18.0063.5004. Após, dê-se baixa na distribuição, archive-se.

9.45. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000969-33.2017.8.18.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOAO BATISTA DE SOUSA ARAGAO

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

Executado(a): MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por JOÃO BATISTA DE SOUSA ARAGÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.187/0001-59, com sede da rua Luis Puça, 199, centro, Amarante-PI, contra MARIA DA CRUZ ROBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 001.409.788-48, residente e domiciliada no Novo Amarante, s/n, Amarante-PI. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora foi intimada para se manifestar em relação ao andamento do feito (despacho fl.32) e não o fez (certidão fls.34). Em razão do exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em razão, da não promoção dos atos e diligências incumbidas a parte autora o que faço nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P . R . I . Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

9.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000051-77.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RONIELLY DO NASCIMENTO DE ABREU

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10030)

Réu: BALNEÁRIO NAUTICO CASTELHANO

Advogado(s):

Nos termos do art. 28, da Lei nº 9.099/95, designo a data de 13/03/2019, às 08:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, como conciliadora. Intimações necessárias.

9.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000667-52.2019.8.18.0063

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: IZABEL CRISTINA DA SILVA CAMPOS

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Réu:

Advogado(s):

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, formulado por IZABEL CRISTINA DA SILVA CAMPOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG sob nº 4.188.054 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 003.897.073-25, residente e domiciliada na Estrada de Amarante, s/n, palmeirais - PI. Relata a inicial, que no registro da certidão de casamento da Requerente, livro nº 12-B,

às folhas 160, assentamento de nº 516 e certidão de Nascimento do filho Cristiano José da Silva Costa, Livro nº 27-A, Folhas 61, lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Palmeiras - PI. consta a profissão da requerente, como sendo doméstica, onde, deveria constar como sendo lavradora. Por esta razão requereu a retificação do registro da Certidão de Casamento e no registro de nascimento do filho José da Silva Costa. O representante do Ministério Público ofereceu parecer com protocolo eletrônico de nº 0000667-52.2019.8.18.0063.5001, opinando pela improcedência da ação. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que não há efetiva comprovação da ocorrência de erro no assentamento da certidão de casamento. Assim decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PROFISSÃO NO REGISTRO DE CASAMENTO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Os Apelantes requerem a retificação da profissão que consta em seus registros civis de casamento, afim de que conste a profissão de lavradora, no lugar de armador e telefonista, como foi consignado, uma vez que sempre se dedicaram à lavoura. 2 - A modificação do Registro Civil, encontra-se regulamentada pela Lei nº 6.015/73, onde se verifica que a alteração de dados entabulados no registro civil é medida excepcional, somente concretizada se houver inegável motivação e, claro, desde que provado o erro, haja vista que o registro civil goza de presunção de veracidade, apenas podendo ser corrigido mediante a existência de prova inequívoca do erro. 3 - Compulsado os autos, verifica-se que os apelantes se casaram em 20 de junho de 1996, constando em sua certidão de casamento que exerciam a profissão de armador e de telefonista (fls. 11). 4 - Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 14/01/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Contudo, conforme a carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabeceiras (fls. 09), juntada apenas pela apelante Ivanildes dos Santos, verifica-se que seu ingresso no referido sindicato ocorreu em 27 de julho de 1999, ou seja, em data posterior ao casamento. Ademais, o apelante Geraldino de Sousa Santos não juntou nenhum documento que corrobore com sua alegação. 5 - Desta forma, constata-se que os documentos colacionados aos autos pelos Apelantes, não demonstram indícios de que os mesmos tenham exercido atividade rural no período que antecedeu o casamento. 6 - Assim, sendo indispensável a demonstração cabal da ocorrência de erro no registro civil público, e não estando comprovado as alegações dos apelantes, ante a fragilidade e escassez dos documentos juntados na inicial, indefiro o pedido de retificação. 7 - Pelo exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos. Tribunal de Justiça do Piauí TJ-PI - Apelação Cível : AC 0000303-31.2014.8.18.0039 PI" O registro público tem presunção de veracidade, devendo existir prova inequívoca do erro, servindo o seu procedimento retificatório para corrigir erros essenciais nos assentos, não se prestando para alterar dados transitórios neles constantes, como aqueles quanto à atividade profissional exercida pela declarante, pois que absolutamente irrelevante à sua validade, por esta razão, acolho a jurisprudência citada e o parecer ministerial para julgar improcedente o pedido de retificação no registro no registro público, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

9.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000841-61.2019.8.18.0063

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ANGELA MARIA ARAUJO OLIVEIRA MENDES

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Réu:

Advogado(s):

Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, formulado por ANGELA MARIA ARAUJO OLIVEIRA MENDES, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG sob nº 1.039.598 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 387.197.973-20, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, s/n, Palmeiras - PI. Relata a inicial, que no registro da certidão de casamento da Requerente fls. 08, lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Palmeiras - PI, consta a profissão da requerente, como sendo Servidora Pública, onde, deveria constar como sendo lavradora. Por esta razão requereu a retificação do registro da Certidão de Casamento. O representante do Ministério Público ofereceu parecer com protocolo eletrônico de nº 0000841-61.2019.8.18.0063.5001, opinando pela improcedência da ação. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que não há efetiva comprovação da ocorrência de erro no assentamento da certidão de casamento. Assim decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PROFISSÃO NO REGISTRO DE CASAMENTO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Os Apelantes requerem a retificação da profissão que consta em seus registros civis de casamento, afim de que conste a profissão de lavradora, no lugar de armador e telefonista, como foi consignado, uma vez que sempre se dedicaram à lavoura. 2 - A modificação do Registro Civil, encontra-se regulamentada pela Lei nº 6.015/73, onde se verifica que a alteração de dados entabulados no registro civil é medida excepcional, somente concretizada se houver inegável motivação e, claro, desde que provado o erro, haja vista que o registro civil goza de presunção de veracidade, apenas podendo ser corrigido mediante a existência de prova inequívoca do erro. 3 - Compulsado os autos, verifica-se que os apelantes se casaram em 20 de junho de 1996, constando em sua certidão de casamento que exerciam a profissão de armador e de telefonista (fls. 11). 4 - Contudo, conforme a carteira do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabeceiras (fls. 09), juntada apenas pela apelante Ivanildes dos Santos, verifica-se que seu ingresso no Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 14/01/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. referido sindicato ocorreu em 27 de julho de 1999, ou seja, em data posterior ao casamento. Ademais, o apelante Geraldino de Sousa Santos não juntou nenhum documento que corrobore com sua alegação. 5 - Desta forma, constata-se que os documentos colacionados aos autos pelos Apelantes, não demonstram indícios de que os mesmos tenham exercido atividade rural no período que antecedeu o casamento. 6 - Assim, sendo indispensável a demonstração cabal da ocorrência de erro no registro civil público, e não estando comprovado as alegações dos apelantes, ante a fragilidade e escassez dos documentos juntados na inicial, indefiro o pedido de retificação. 7 - Pelo exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos. Tribunal de Justiça do Piauí TJ-PI - Apelação Cível : AC 0000303-31.2014.8.18.0039 PI" O registro público tem presunção de veracidade, devendo existir prova inequívoca do erro, servindo o seu procedimento retificatório para corrigir erros essenciais nos assentos, não se prestando para alterar dados transitórios neles constantes, como aqueles quanto à atividade profissional exercida pela declarante, pois que absolutamente irrelevante à sua validade, por esta razão, acolho a jurisprudência citada e o parecer ministerial para julgar improcedente o pedido de retificação de profissão no registro público, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

9.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000051-77.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RONIELLY DO NASCIMENTO DE ABREU

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10030)

Réu: BALNEÁRIO NAUTICO CASTELHANO

Advogado(s):

Nos termos do art. 28, da Lei nº 9.099/95, designo a data de 13/03/2020, às 08:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES, como conciliadora.

9.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001012-04.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

Intime-se o advogado da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos a certidão de óbito de Raimundo Pereira da Silva.

9.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000344-86.2015.8.18.0063

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: LUCIANA DE SOUSA MONTEIRO, LUCAS RODRIGO SOUSA RIBEIRO, LANYSSON DAVI SOUSA RIBEIRO

Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAÚÍ Nº 2461)

Executado(a): CREDILAR MÓVEIS DE S.A DA SILVA MÓVEIS

Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAÚÍ Nº 1967)

Intime-se a parte executada, para ciência da petição da petição de fls. 135/140, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

9.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000976-73.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EPITÁCIO NUNES DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12458)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

Vistos, etc. Verifica-se que a parte autora é pessoa idosa. Verifica-se que a causa é de pequeno valor e de pequena complexidade. Atendendo aos critérios da simplicidade e da celeridade, nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95 designo a data 07 de maio de 2020, às 11:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Concedo a justiça gratuita. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a parte ré juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula nº18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nomeio Conceição de Maria Teixeira, como conciliadora. Intime-se.

9.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000015-70.2004.8.18.0092

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3651)

Réu: ENILTON GUERRA FILHO, ELIOMÁRIO TORRES LOUSEIRO

Advogado(s): ROSEMARY CAPUCHU DA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 206-B), EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 86-B), EDSON LUIS GUERRA DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 8691-b), LUCÍOLA GOMES DE MACÊDO(OAB/PIAÚÍ Nº 4311)

DECISÃO: REFERÊNCIA À DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Na forma do art. 399 do Código de Processo Penal, **DESIGNO para o dia 10/03/2020 às 08:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Avelino Lopes, a realização da audiência de instrução.** Expedientes necessários. AVELINO LOPES, 27 de novembro de 2019. **RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES.**

9.54. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001283-07.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA DA SILVA JESUS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.55. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000983-45.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA IRENE SALES RIBEIRO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.56. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000930-64.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PRUDÊNCIO LOPES

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.57. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000911-58.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIZANGELA DIONISIA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.58. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000901-14.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMEM DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.59. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000897-74.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA SOUSA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.60. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000891-67.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUINA ROSA DE RESENDE SOUSA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.61. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000883-90.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KATIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.62. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000799-89.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMEM DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.63. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000787-75.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO GOMES PEREIRA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.64. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000773-91.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.65. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000402-30.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA DE MORAIS SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.66. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000392-83.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLAUDIANA LOPES DE CARVALHO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.67. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000381-54.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EUNICE SILVA ARAÚJO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.68. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001062-92.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIZANGELA PEREIRA CAVALCANTE

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.69. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001056-85.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ILDEANE RESENDE

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

9.70. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001244-10.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIVIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.71. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001240-70.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANUSA DE CARVALHO COELHO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.72. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000894-22.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DA SILVA CARDOSO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.73. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000888-15.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.74. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000887-30.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.75. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000822-35.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOQUEBEDE DE LIMA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.76. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000805-96.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.77. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000400-60.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CECILIA DA SILVA FONTINELE

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.78. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000393-68.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ GONZAGA GOMES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 10 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.79. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000985-15.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO CARVALHO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.80. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000900-29.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMEM DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.81. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000880-38.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEONICE ALVES DE SOUSA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de

direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.82. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000821-50.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOQUEBEDE DE LIMA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.83. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000790-30.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JOSÉ ALVES ARAÚJO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.84. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000425-10.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA DA SILVA JESUS

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.85. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000418-18.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ZENEIDE RESENDE

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.86. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001058-55.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDEMIRA CASTELO BRANCO FONTINELE

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que for de direito.

Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - P

9.87. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001258-91.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAURICÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.88. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000931-49.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PRUDÊNCIO LOPES

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.89. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000879-53.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.90. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000404-97.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA DE MORAIS SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.91. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000336-21.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO RESENDE VANDERLEI

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.92. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000330-14.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA DE MORAIS SILVA

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.93. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000945-33.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PRUDÊNCIO LOPES, MUNICÍPIO DE BOA HORA -PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO COELHO DE RESENDE

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu:

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.94. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000885-60.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ WILCK DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.95. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000884-75.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ WILCK DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.96. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000825-87.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ILDEANE RESENDE
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.97. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000796-37.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIRCE MARIA DE SOUSA PRUDENCIO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.98. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000786-90.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO FRANCISCO GOMES PEREIRA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.99. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000777-31.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDEMIRA CASTELO BRANCO FONTINELE
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.100. DESPACHO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000775-61.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

Considerando o retorno dos autos ao juízo a quo, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que for de direito. Barras, 13 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca de Barras - PI

9.101. SENTENÇA - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000834-83.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA BARBOSA ALVES

Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚÍ Nº 12714)

Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS , ESTADO DO PIAÚÍ

Advogado(s):

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão autoral, rejeitando os pedidos constantes na inicial na forma do art. 487, inciso I do CPC.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita.

Sem custas ou honorários advocatícios neste grau de jurisdição, a teor do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Barras, 09 de dezembro de 2019.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

JUIZ DE DIREITO

9.102. SENTENÇA - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000312-85.2017.8.18.0039

Classe: Reclamação

Autor: KLEISON COELHO LUSTOSA

Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 4115), LAERCIO JOSE DOS SANTOS LIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 14319)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Ante o exposto, na forma do art. 487, incisos I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial.

Intimações necessárias.

Sem condenação em despesas processuais ou em honorários sucumbenciais, por força do disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, incidentes nos termos do art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Sentença não sujeita a reexame necessário (art. 11 da Lei nº 12.153/2009), motivo pelo qual, caso não haja recurso voluntário no prazo legal, deverá a Secretaria certificar o trânsito em julgado desta sentença.

BARRAS, 14 de janeiro de 2020

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito

9.103. SENTENÇA - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000086-56.2012.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALVARO LUIS CARCARÁ

Advogado(s): MARIA DA CONCEICAO CARCARA (OAB/PIAÚÍ Nº 2665)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS-PIAÚÍ

Advogado(s):

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos para:

a) Reconhecer como remuneração da parte requerente, desde a transmutação do regime jurídico, em 06/04/2011, o valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), conforme previsto na Lei nº 4.950-A/66;

b) Condenar o réu ao pagamento da multa imposta em razão do descumprimento do prazo para pagamento das diferenças salariais referentes ao período de fevereiro e março de 2012, correspondente, no total, a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizados de acordo com o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97;

c) Condenar o réu ao pagamento das diferenças salariais havidas entre a remuneração paga ao reclamante, qual seja, R\$ 800,00, e o salário profissional previsto na Lei nº 4.950-A/66, correspondente a R\$ 2.790,00, do período de 06/04/2011 a 31/01/2012, considerando que o Município já realiza o pagamento desde então, (a serem apuradas mediante simples cálculo aritmético, independentemente de liquidação), descontadas as retenções legais e atualizados de acordo com o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.

Intimações necessárias.

Sem condenação em despesas processuais ou em honorários sucumbenciais, por força do disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, incidentes nos termos do art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Sentença não sujeita a reexame necessário (art. 11 da Lei nº 12.153/2009), motivo pelo qual, caso não haja recurso voluntário no prazo legal, deverá a Secretaria certificar o trânsito em julgado desta sentença.

Barras, 14 de janeiro de 2020.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito

9.104. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000672-30.2011.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MADALENA CARVALHO SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Apresentados os cálculos pela contadoria à fl. 155, a parte autora e o INSS não se opuseram ao valor apurado. Assim, HOMOLOGO os cálculos de fl. 155. Sendo assim, expeça-se Requisição de Pequeno Valor dirigida ao TRF da 1.ª Região, com base nos cálculos acima apontados. Comprovado o pagamento pelo órgão devedor, arquite-se os autos com a devida baixa na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se

9.105. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000969-32.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAIARA CRISTINA SOUSA

Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Intime-se a parte contrária para apresentação de contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, determino a remessa dos autos ao TRF da 1.ª Região, independente de nova conclusão para processamento da pretensão. Expedientes necessários. Cumpra-se.

9.106. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000737-88.2012.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FÁTIMA SOBRAL GONÇALVES

Advogado(s): JOSÉ LUIS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 2547)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

INTIME-SE as partes quanto ao retorno dos autos da instância superior. Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivamento nos presente autos. Expedientes e intimações necessárias. Cumpra-se.

9.107. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000729-48.2011.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MILENA LOPES DA CRUZ

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão, dê-se baixa e arquivamento nos autos.

9.108. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000966-77.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA BETANIA DOS SANTOS

Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Apresentados os cálculos pela contadoria à fl. 89, a parte autora, apesar de intimada, não se manifestou e o INSS não se opôs ao valor apurado (fl. 94-v). Assim, HOMOLOGO os cálculos de fl. 89. Sendo assim, expeça-se Requisição de Pequeno Valor dirigida ao TRF da 1.ª Região, com base nos cálculos de fl. 89. Comprovado o pagamento pelo órgão devedor, arquite-se os autos com a devida baixa na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se.

9.109. DESPACHO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000404-39.2012.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANESSA CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8052)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão, dê-se baixa e arquivamento nos autos.

9.110. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000969-32.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAIARA CRISTINA SOUSA

Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora Dr. MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES OAB/PI 6178, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo apresentar as contrarrazões, conforme despacho.

What do you want to do ? New mail Copy

9.111. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000413-78.2019.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)

"Devidamente citado, o acusado apresentou resposta à acusação requerendo, em síntese, a absolvição em face da ausência de provas.

No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos, o processo deve prosseguir.

Desta forma, mantenho o recebimento da denúncia nos termos já proferidos nos autos. Designo o dia **09.04.2020**, às **12h**, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras".

9.112. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000862-80.2017.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSCIVANIA DE MENESES SILVA, MAYSIA SILVA DE PAULA, MARDONIS SILVA DE PAULA, JOSCIELTON DE MENESES SILVA, FRANCISCO ALONSO DA SILVA, FRANCISCO MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634), RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084), IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3620), JOSELIO AMARAL COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11540), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

"Considerando o disposto no Provimento nº 10/2018 da CGJ/TJPI, que disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça do Piauí, designo a audiência para o dia **10/02/2020** às **13h**, na sala de audiências deste Juízo, a fim de dar fiel cumprimento à Carta Precatória expedida nestes autos, para realizar a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação APC ANDRE MILANES, APC LUCIDIO e APC SANDRO. As partes residentes em comarca diversa deverão ser lá ouvidas.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras".

9.113. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000395-57.2019.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALDO NUNES DOS SANTOS

Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)

DESPACHO: "Considerando a manifestação da Defensoria Pública Estadual (petição eletrônica - termo à folha 62), intime-se o advogado do réu, via DJe, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresente a resposta à acusação.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras".

9.114. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001301-96.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO COMARCA DE BARRAS/PI

Advogado(s):

Réu: F. DE A. S.

Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)

"Devidamente citado, o acusado apresentou defesa prévia requerendo, em síntese, a absolvição sumária. No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos, o processo deve prosseguir.

Desta forma, presentes os requisitos do art. 41 do CPP, mantenho o recebimento da denúncia nos termos já proferidos nos autos.

Dando regular prosseguimento ao feito, designo o dia **16.04.2020**, às **9h00min**, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras".

9.115. DESPACHO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000382-05.2017.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CONRADO BRANDÃO LICINDO, JOSÉ LUCAS DE ARAUJO SILVA

Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13258)

"Dando regular prosseguimento ao feito, designo o dia **13.04.2020**, às **9h00min**, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Nauro Thomaz de Carvalho, juiz de Direito da Vara Criminal de Barras".

9.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000316-55.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: EDIVAR SOARES DA SILVA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)

SENTENÇA (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade do representado, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado. Como consectário lógico, ficam revogadas todas as medidas protetivas de urgência fixadas liminarmente. Intime-se pessoalmente a ofendida. Fica dispensada a intimação do representado, conforme Enunciado Criminal

nº 105 do FONAJE. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com desapensamento dos autos da Ação Penal nº 0000263-40.2016.8.18.0084. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de JANEIRO de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000302-37.2016.8.18.0084

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL BARRO DURO-PI

Advogado(s):

Indiciado: EDUARDO GOMES DA CUNHA

Advogado(s):

SENTENÇA (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade de EDUARDO GOMES DA CUNHA, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado. Notifique-se a suposta vítima da sentença (art. 201, § 2º do CPP). Fica dispensada a intimação do representado, conforme Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.118. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000044-08.2008.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EVANDRO MORAES DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO. Observo a decisão de fls. 73/74, prolatada pelo MM. juiz à época, e a manifestação do Presentante do Ministério Público sob o Protocolo Eletrônico nº -5001. Assim, DETERMINO: 1. RENOVE-SE o mandado de prisão de fls. 79, anotando a data de vencimento em 22/02/2025 e procedendo a inserção no BNMP 2.0; 2. OFICIE-SE à autoridade policial desta Circunscrição, com cópia do mandado de prisão, para o devido e imediato cumprimento. 3. Permaneça o processo suspenso, pelas razões já esclarecidas na decisão de fls. 7, até que o acusado seja encontrado ou até que sobrevenha prescrição da pretensão punitiva. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000200-87.2014.8.18.0115

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO BRITO

Advogado(s):

SENTENÇA (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade do representado, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado. Como consectário lógico, ficam revogadas todas as medidas protetivas de urgência fixadas liminarmente, notadamente porque o requerimento de medida protetiva data de 2014 e não sobreveio, durante esses 5 anos subsequentes, nenhuma notícia de que a requerente ainda se encontrasse em situação de risco. Intime-se pessoalmente a requerente. Fica dispensada a intimação do requerido, conforme Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de dezembro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000228-21.2015.8.18.0115

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PRATAPI

Advogado(s):

Indiciado: VALDIVINO DA COSTA MONTEIRO

Advogado(s):

SENTENÇA (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a presente demanda, confirmando a medida liminar e extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inc. I, do CPC c/c art. 3º do CPP. No mesmo expediente, observados o requerimento da autoridade policial de dilação de prazo para conclusão do Inquérito Policial (fls. 76) e a manifestação favorável do Ministério Público (Prot. Eletrônico nº -5002), DEFIRO o pedido para dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, devendo as diligências serem cumpridas com urgência. Recebido o procedimento administrativo, certifique-se e atue-se novos autos, com apensamento deste feito àquele, remetendo-se ao Presentante Ministerial - ato ordinatório - Prov. 127/2009. Sem custas. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Intime-se pessoalmente a requerente. Intime-se pessoalmente o requerido. Observe-se decurso de prazo. Em não havendo insurgências, certifique-se, e, transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000079-84.2016.8.18.0084

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ROSIMAR ALVES DA COSTA

Advogado(s): ANTONIO ILDO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10583), AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 6281)

Réu: MUNICIPIO DE BARRO DURO-PI

Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3767)

DESPACHO. Vistos, etc. Observo recurso de apelação tempestivo interposto pelo réu (Prot. Eletrônico nº -5004). Assim, em atenção ao disposto no arts. 1010, § 3º, e 1.012, ambos do Código de Processo Civil, RECEBO o recurso, em seu duplo efeito, e DETERMINO intimação do autor

para, no prazo de 15 dias (art. 1.010, § 1º, do CPC), oferecer as contrarrazões. Observe-se o decurso de prazo, certifique-se e, ato contínuo, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo, com baixa provisória na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 14 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000153-07.2017.8.18.0084

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: JETRO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO. Defiro o pedido do Ministério Público para que o reeducando seja intimado para, no prazo de 5 dias, justificar o cumprimento parcial da medida socioeducativa a ele imposta. BARRO DURO, 14 de janeiro de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

9.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000330-49.2007.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IVAN DA SILVA

Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)

DESPACHO: (...) Intime-se a defesa para apresentar alegações finais.

9.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000003-72.2004.8.18.0022

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: ISMAEL DA SILVA LIMA, MARIANO JOSÉ VERAS DE ARAÚJO, MAURO VERAS DE ARAÚJO, IZAQUIEL DA SILVA LIMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MAURO VERAS DE ARAÚJO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DE ARAÚJO e JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, residente em local incerto e não sabido e, **ISMAEL DA SILVA LIMA**, VULGO "MAEL", BRASILEIRO, SOLTEIRO, filho de ADEMAR PEREIRA DE ARAUJO e de FRANCISCO DA SILVA LIMA, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, JULGO ADMISSÍVEL A DENÚNCIA PARA PRONUNCIAR ISMAEL DA SILVA LIMA, MARIANO JOSÉ VERAS DE ARAÚJO, MAURO VERAS DE ARAÚJO e IZAQUIEL DA SILVA LIMA, qualificados nos autos, como incurso nas penas do caput do art. 121 do Código Penal a fim de que os pronunciados sejam submetidos a julgamento popular pelo Tribunal do Júri, o que faço com fundamento no caput do art. 413 do Código de Processo Penal, RECONHECENDO a prescrição da pretensão punitiva estatal com relação aos crimes de associação criminosa, anteriormente denominado quadrilha ou bando, tipificado no art. 288 do Código Penal, e corrupção de menores, modernamente descrito no art. 244-B da Lei nº 8.069/1990, EXTINGUINDO, por via de consequência, a punibilidade de Ismael da Silva Lima, Mariano José Veras de Araújo, Mauro Veras de Araújo e Izaquiel da Silva Lima com relação aos crimes de corrupção de menores e associação criminosa descritos na denúncia, o que faço com fundamento nos arts. 107, IV e 109, IV do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ JESSÉ DA SILVA XAVIER, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.

BURITI DOS LOPES, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BURITI DOS LOPES.

9.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000541-33.2017.8.18.0043

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Réu: ANTONIO VICTOR DA SILVA DAMASCENO, FRANCISCO EMERSON DAMASCENO DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO VICTOR DA SILVA DAMASCENO, FRANCISCO EMERSON DAMASCENO DA COSTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADOS para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu JESSÉ DA SILVA XAVIER _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

9.126. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**Processo nº** 0000422-04.2019.8.18.0043**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Representante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES-PI**Representado:** TIAGO CARVALHO DOS SANTOS**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)

DECISÃO: "(...) Por todo o exposto, mantenho a prisão preventiva de Tiago Carvalho dos Santos. Ciência ao Ministério Público e ao Advogado constituído, esse último via DJ-PI. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 14 de janeiro de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

9.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**Processo nº** 0000428-11.2019.8.18.0043**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COCAL - PI**Advogado(s):****Indiciado:** JEFERSON ALVES LINHARES, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR**Advogado(s):**

A Secretária da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes/PI INTIMA o Advogado NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JÚNIOR (OAB/PIAÚI N.º 14931) do seguinte despacho: "Consta no Protocolo de Petição Eletrônico N.º 0000428-11.2019.8.18.0043.5002 pedido de restituição de um dos bens apreendidos, in casu, o celular LENOVO VIBE B 4G. A documentação juntada não é suficiente para demonstrar que a requerente, Maria Iracema de Souza, é proprietária do bem reclamado, visto que não consta o número de IMEI (Identidade Internacional de Equipamento Móvel) no bilhete do seguro nem o modelo. Os únicos dados compatíveis entre o celular reclamado e o apreendido é a marca e a cor. Ressalte-se que o IMEI torna o celular único. Com o fornecimento desta informação é possível saber onde o telefone foi criado, o fabricante, o número de série e o código identificador, sendo uma espécie de impressão digital do aparelho celular. Desta feita, autue-se em apartado o presente pedido de restituição, nos termos do artigo 120, § 1º do Código de Processo Penal. Para tanto, intime-se o Advogado peticionante para, no prazo de 05 (cinco) dias, protocolar no balcão da Secretaria deste Juízo a peça e os documentos constantes no Protocolo de Petição Eletrônico N.º 0000428-11.2019.8.18.0043.5002. Após o protocolo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o peticionante juntar novos documentos, se entender necessário. Depois, determino vistas ao órgão ministerial. Findas as determinações acima, voltem os autos do pedido de restituição conclusos. Secretaria, junte este despacho ao pedido que será distribuído em apartado, logo após o protocolo inicial. Todas as intimações para a parte requerente devem ser realizadas por meio de seu Advogado constituído, via DJ-PI. Finalmente, certifique-se se houve a apresentação de resposta ao Ofício N.º 791/2019, constante nas páginas 44. Em caso negativo, expeça-se novo ofício solicitando as informações no prazo de 24 (vinte e quatro) anos, sob pena de comunicação aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis. Caso a informação tenha sido apresentada, juntem-na aos autos e cumpra-se o determinado na decisão. Cumpra-se com urgência! BURITI DOS LOPES, 14 de janeiro de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

9.128. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000549-27.2018.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6489)**Réu:** ADRIANA DO NASCIMENTO ALVES, ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7573-B)**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o advogado ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7573-B) para, no prazo legal de 10 (dez) dias apresentar defesa prévia.**9.129. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0000498-79.2019.8.18.0026**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ALEX BRUNO SILVA**Advogado(s):** MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 12313)

SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno ALEX BRUNO SILVA, já qualificado nos autos, como incurso, uma vez, no art. 157, §2º, II, do Código Penal; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo. O acusado, ao empregar a violência para subtrair os celulares, ocasionou a queda da vítima, causando efetivas lesões descritas no laudo de fls. 20 Não há elementos para desvalorar a conduta social, a personalidade e nem os antecedentes. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também estão na normalidade Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes a serem levadas em conta. Existe a atenuante da confissão. Assim sendo, a pena volta ao seu patamar mínimo. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causas de diminuição da pena. Ocorrera o concurso de agentes. Assim sendo, fica a pena aumentada em um terço, majoração que eu considero suficiente para a reprimenda, tornando-a definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa nos mesmos termos da dosimetria acima, condeno o acusado ao pagamento de 10 dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo da época dos fatos (devido à falta de dados acerca de sua situação financeira). Deve tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da sua cobrança legal, nos moldes do art. 51 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento de pena do acusado deverá ser o SEMIABERTO, em virtude da pena aplicada. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pela própria quantidade da reprimenda e pelo fato de o delito ter envolvido violência. DA IMPOSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Reputo que o acusado deve ser mantido preso. Os fatos concretamente foram graves, demonstrando a audácia e a periculosidade dele. O acusado praticou o roubo na companhia de um terceiro e após, a prisão em flagrante, empreendeu fuga da delegacia, comparecendo espontaneamente somente uma semana após os fatos. De mais a mais, deve ser considerado que ele responde a outros processos de crimes contra o patrimônio. Afere-se que, solto, poderá continuar praticando diversos crimes graves, intimidando vítimas e causando sensação de pânico e comunidade em Campo Maior. Deve, pois, ser mantido preso, como garantia da ordem pública. Expeça-se a guia de execução provisória. Registro que o acusado está preso há oito meses. Quando da execução provisória, deverá o juízo competente aferir

os requisitos objetivos e subjetivos para eventual progressão de regime. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição CAMPO MAIOR, 13 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

9.130. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000441-76.2010.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Réu: CLESIO DA SILVA LOPES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLESIO DA SILVA LOPES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

9.131. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000336-26.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: LEONARDO CUNHA SOUSA

Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUI Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUI Nº 3521)

DESPACHO O Ministério Público em audiência requereu a realização de novo exame cadavérico nas vítimas, alegando que os laudos constantes dos autos foram assinados por apenas um perito não oficial. O pleito deve ser indeferido. Primeiramente porque ocorrera preclusão para tal diligência, pois a apontada irregularidade já constava dos autos no momento do oferecimento da denúncia, e era aquele o momento para o parquet se manifestar, e não nas diligências a serem requeridas no final da instrução. Ora, o art. 402 do CPP aponta que "Produzidas as provas, ao final da audiência, o Ministério Público, o querelante e o assistente e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução". Além disso, conforme entendimento jurisprudencial, quando um exame pericial é realizado por apenas um perito não oficial, pode haver a corroboração com outros elementos probatórios, a fim de se comprovar a materialidade delitativa. Por fim, trata-se de feito que apura um homicídio culposamente ocorrido há mais de cinco anos, situação que vem a dificultar, ou até mesmo inviabilizar um exame cadavérico com a qualidade mínima necessária. Indefiro, portanto, o pleito ministerial. Depreende-se que não foram juntados aos autos pelo Ministério Público, no prazo de cinco dias, a qualificação e o endereço das testemunhas referidas no depoimento de Paulo Sérgio Pereira da Silva, tornando-se inviável tais oitivas. Abram-se vistas ao Ministério Público para apresentar as alegações finais. Após, intime-se a Defesa também para as derradeiras alegações no prazo legal.

9.132. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000163-02.2015.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MAURO SERGIO BARBOSA JUNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAURO SERGIO BARBOSA JUNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

9.133. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000962-06.2019.8.18.0026
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
Assim sendo, nos termos do art. 108, § 2º, do CPP, indefiro o pleito e ministerial, declarando este juízo competente para o

processamento do feito. Intime-se. Vistas ao MP para que lhe convier.

9.134. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0002187-37.2014.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO ALLERFY DA SILVA SOUSA, DIEGO DA SILVA LOPES, MESSIAS ERNANDO NUNES PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ALLERFY DA SILVA SOUSA, DIEGO DA SILVA LOPES, MESSIAS ERNANDO NUNES PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

9.135. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000801-93.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: LUCIANO FURTADO SOARES

Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)

DESPACHO Diante do trânsito em julgado da sentença condenatória, oficie-se a justiça eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se guia de execução definitiva, cadastrando-a junto ao SEEU. Intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da multa ora imposta. Arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

9.136. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000631-68.2012.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FAUSTO GOMES MACHADO

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

DESPACHO Vistas ao Ministério Público quanto à petição eletrônica nº Protocolo 0000631-68.2012.8.18.0026.5004. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

9.137. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

RUA ALDENOR MONTEIRO. S/N, PARQUE ZURICK, CAMPO MAIOR-PI

PROCESSO Nº 0000475-51.2010.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu Preso: ROBERTO DE ARAUJO ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO(Prazo 30 dias)

O MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu **ROBERTO DE ARAUJO ROCHA**, brasileiro, natural de Campo Maior-PI, solteiro, taxista, nascido no dia 04/01/1976, filho de Raimundo Nonato Filho e de Maria Dina de Araújo Nonato, que conforme Certidão do senhor Oficial de Justiça as folhas 457 evadiu-se do local de seu domicílio, para, acompanhado de advogado, comparecer à Sessão de Instrução e Julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca de Campo Maior-PI, relativamente ao Processo nº **0000475-51.2010.8.18.0026**, designada para o dia **DOZE de MARÇO de DOIS MIL E VINTE(12/03/2020), às 09:30 horas, no fórum local**. Nos termos do Artigo 457, do Código de Processo Penal, o julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado que se encontra foragido. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 14 de Janeiro de 2020(14/01/2020). Eu, _____, ANTONIO DE PÁDUA OLIVEIRA DA SILVA, Escrivão(ã), o digitei, o conferi e subscrevi.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

9.138. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000665-87.2005.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM FRANCISCO DE ALCÂNTARA

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 16586)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Proceda o advogado/procurador da parte autora, a juntada aos autos, documento em que conste a data de nascimento, bem como cópia do CPF do autor, necessários para a expedição do ofício requisitório de Precatório.

9.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001429-29.2012.8.18.0026

Classe: Inventário

Inventariante: RITA DE CASSIA BEZERRA BARROS, JOAO BEZERRA NETO, JOAO JANDUHY BEZERRA FILHO, JOSE BRAGA BEZERRA, RICARDO BEZERRA PRIMO, MAGDA LOURDES BEZERRA CARNEIRO

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6532), CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 17453), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 70272), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 702)

Inventariado: MARIA ZENEIDE BRAGA BEZERRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA

Analista Judicial - 4077733

9.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000869-29.2008.8.18.0026

Classe: Inventário

Inventariante: LEDA NUNES PIMENTEL, RITA DE CASSIA BEZERRA, RICARDO LEÃO TREZE DE CAMPO MAIOR, JOÃO PAULO DE CAMPO MAIOR, MARIA BETANIA DE CAMPO MAIOR, ASSENDINO MOISÉS DE ALBUQUERQUE CAMPO MAIOR, JOSE BRAGA BEZERRA, RICARDO BEZERRA PRIMO

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6532), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489), MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3023)

Inventariado: JOÃO JANDUHY BEZERRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 14 de janeiro de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA

Analista Judicial - 4077733

9.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000965-71.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DELSUITA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO SCHAHIN DEN. BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJOS S/A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo da lei.

9.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000621-90.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO: Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo da lei.

9.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000758-72.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEQUENO DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO - Faça, nesta data, vista dos presentes autos à parte autora para que se manifeste no prazo da lei.

9.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000612-31.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NEVES DE ALMEIDA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

ATO ORDINATÓRIO - Faça, nesta data, vista dos presentes autos à parte autora para que se manifeste no prazo da lei.

9.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000855-09.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ EULÁLIO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO - Faça, nesta data, vista dos presentes autos à parte autora para que se manifeste no prazo da lei.

9.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001101-68.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL AMARO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO - Faça, nesta data, vista dos presentes autos à parte autora para que se manifeste no prazo da lei.

9.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001161-41.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SENA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO - Faça, nesta data, vista dos presentes autos à parte autora para que se manifeste no prazo da lei.

9.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001239-35.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)

ATO ORDINATÓRIO - Faça, nesta data, vista dos presentes autos à parte autora para que se manifeste no prazo da lei.

9.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002449-24.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 11442-A)

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002440-62.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000329-08.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JAIME CARDOSO DE MACEDO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas

contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002218-94.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714), FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 11268), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5436)

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001600-52.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001159-71.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DOMINGOS ALVES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000358-58.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO - Presente ato ordinatório tem a finalidade de INTIMAR a parte autora por meio do seu procurador(a) a apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 dias.

9.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000990-87.2014.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 11091)

Réu: F. LEVI FONTENELE DE SOUSA - ME (CONSÓRCIO EXTRAFÁCIL)

Advogado(s):

SENTENÇA: "Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista a inércia da parte requerente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPD ante a falta de interesse processual. Custas na forma da lei. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. CASTELO DO PIAUÍ, (Data Registrada no Sistema) LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

9.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000324-18.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JOSE DA LUZ

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚÍ Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO:

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000324-18.2016.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

9.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000209-26.2018.8.18.0045**Classe:** Incidente de Sanidade Mental**Autor:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** MARDONE SABINO DA SILVA**Advogado(s):** TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3084)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando que a irmã e curadora do paciente, Sra. Domingas Sabino Alencar, assumiu o compromisso de manter o réu em regime de tratamento contínuo, na forma do exame pericial, tendo sido deferida a desinternação do irmão, ora réu, para ser mantido em regime de CAPS (vide Sentença proferida às fls. 98/99 nos autos de nº 0000087-33.2006.8.18.0045), de ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intimo a advogada do réu para que possa se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca no interesse do prosseguimento do feito, bem como para requerer o que entender de direito, conforme determinado em Despacho às fls. 90.

9.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000866-36.2016.8.18.0045**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA PEREIRA DA COSTA**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)**Réu:** BANCO DAYCOVAL S.A**Advogado(s):** MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)**ATO ORDINATÓRIO:**

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000866-36.2016.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

9.160. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL**Processo nº** 0000013-73.2006.8.18.0046**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** VALDETE DOS SANTOS FEITOSA, CARTEGIANE RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA HILDETE LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº), ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)

Vistos. Trata-se de ação penal de competência do júri oferecida pelo Ministério Público com sentença condenatória em fls. 434/443, contra a qual a condenada interpôs Recurso de Apelação (interposição em petição ID. 5002 e razões recursais em petição ID. 5004). Ademais, a defesa requereu a substituição da prisão decretada na sentença pela prisão domiciliar.

Em despacho retrô (fls. 459), este juiz recebeu o recurso e intimou o Ministério Público para apresentar as contrarrazões do recurso, assim como seu parecer acerca do pedido de substituição da prisão.

Em análise aos autos, observou-se em petição ID. 5010, protocolada eletronicamente pelo Parquet, um erro material. Pois considerando o pedido de manutenção da sentença, depreende-se que se trata das Contrarrazões da Apelação, evidenciando, portanto, equívoco apenas quanto à nomenclatura. Por conseguinte, em face dos Princípios da Celeridade e da Economia Processual, não há necessidade de novo despacho a fim de intimação do Ministério Público para proceder com sua retificação. Considero a petição ID. 5010 como as Contrarrazões do apelado.

Passo a analisar o pedido de substituição da prisão (ID. 5007).

À época da sentença que decretou o cumprimento provisório da pena, outro era o posicionamento da Suprema Corte, citado inclusive em fls. 441. Contudo, com base no novo entendimento do STF, julgamento em 07/11/2019 das ADCs 43,44 e 54 que reconheceu a constitucionalidade do art. 283, do CPP, só é possível o início do cumprimento da pena após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Senão, vejamos art. 283 do CPP e julgamento da ADC 43, respectivamente:

Art. 283: Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Decisão ADC 43: O Tribunal, por maioria, nos termos e limites dos votos proferidos, julgou procedente a ação para assentar a constitucionalidade do art. 283 do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, vencidos o Ministro Edson Fachin, que julgava improcedente a ação, e os Ministros Alexandre de Moraes, Roberto Barroso, Luiz Fux e Cármen Lúcia, que a julgavam parcialmente procedente para dar interpretação conforme. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 07.11.2019.

Por essa razão, reconsidero a decisão que negou à condenada o direito de recorrer em liberdade da sentença de fls. 434/443, tornando-a sem efeito no que tange à execução provisória da pena.

Nessa medida, expeça-se com máxima urgência o contramandado de prisão e suas demais providências.

Ademais, remetam-se os presentes autos à instância superior a fim de processamento e julgamento do recurso interposto.

Intimações necessárias. Cumpra-se com as cautelas de ofício.

9.161. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL**Processo nº** 0001684-82.2016.8.18.0046**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** MANOEL FRANCISCO DE BRITO

Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAÚI Nº 6837)

Diante das considerações acima tecidas, com supedâneo nas provas colhidas sob o crivo do contraditório, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR MANOEL FRANCISCO DE BRITO, já qualificado no relatório, como autor da conduta criminosa descrita no artigo 129, 9º e 147 do CP c/c arts. 5º e art.7º, I e II da Lei 11.340/06.

Neste caso, o Réu foi condenado a pena de 04 (quatro) meses de detenção , e atento ao quantum estabelecido, fixo o regime aberto para que o acusado inicie o cumprimento da pena imposta (artigo 33, parágrafo 2º, alínea ?c?, e parágrafo 3º do Código Penal). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP), além do art. 41 da Lei 11.340/06, que veda a incidência da Lei 9.099/95, nos crimes cometidos no âmbito doméstico e familiar contra a mulher.

[...]

Considerando o regime inicial fixado na sentença, concedo ao sentenciado o direito de recorrer da sentença em liberdade. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, porque não existem nos autos parâmetros para fixação de danos passíveis de indenização. Deixo de condenar o réu nas custas processuais em razão de suas condições financeiras precárias.

9.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000893-89.2011.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 13556)

Réu: SEBASTIÃO FONTENELE DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, diante da inexistência de débito vencido, e conseqüentemente condeno o autor ao pagamento das custas processuais e deixo de condenar os honorários advocatícios tendo em vista que não há condenação em honorários somente pela revelia do réu.

9.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000213-36.2013.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RUBENS DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276), DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9249)

Réu: EUDES VENTURA DA SILVA

Advogado(s): LEONARDO SOBRAL SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9585)

SENTENÇA: Intime o autor para efetuar o pagamento das custas processuais em dez (10) dias.

9.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000244-56.2013.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3960)

Réu: TELELISTA LTDA

Advogado(s): PRISCILLA VASCONCELLOS VASQUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 139408)

SENTENÇA: Intime a parte ré para em dez (10) dias efetuar o pagamento das custas processuais.

9.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000538-45.2012.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA PAZ ALVES DA CRUZ

Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6837/09)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

SENTENÇA: Intimar o Banco do Brasil S/A para em dez (10) dias efetuar o pagamento das custas processuais.

9.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001071-33.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADEVANDRO DA SILVA MACHADO

Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10680)

Réu: COMPRA FÁCIL.COM SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES

Advogado(s): EDUARDO CHALFIN(OAB/SÃO PAULO Nº 241287)

SENTENÇA: Intime a parte requerida para efetuar o pagamento das custas processuais em dez (10) dias.

9.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000256-65.2016.8.18.0046

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449)

Requerido: JUANILDA ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAÚI Nº 6837)

SENTENÇA: Intime a parte ré para efetuar o pagamento das custas processuais em dez (10) dias.

9.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000858-56.2016.8.18.0046**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** ITAÚ SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S.A**Advogado(s):** VALMIR BERNARDO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 263722)**Réu:****Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO:** Retire a parte autora(s) o(a) mandado de restituição para cumprimento.**9.169. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000555-37.2019.8.18.0046**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI**Advogado(s):****Réu:** ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**Advogado(s):** ANDREA VIRGINIA DA ROCHA VAL(OAB/PIAUI Nº 15151), DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUI Nº 9249), EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUI Nº 8199)**Inconformado com a decisão condenatória de fls.136/144, o réu ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS, por intermédio de seu patrono, interpôs APELAÇÃO, deixando para apresentar as razões de recorrer no Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, com a abertura de prazo nesta superior instância juízo, onde será notificada as partes pela publicação oficial. Por ser tempestivo, recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, e nos termos do art.600, §4º, do CPP, remetam-se os autos à instância superior. Cumpra-se com as cautelas de estilo.****9.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL****Processo nº** 0000469-66.2019.8.18.0046**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ VALDINAR DA COSTA BRITO**Advogado(s):** RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11882)**Em que pesem os argumentos lançados às fls. 141, na forma do art.589 do CPP, MANTENHO o inteiro teor da decisão de pronúncia às fls. 118/122, pelos próprios fundamentos nela contidos. Enviem-se os presentes autos à Superior Instância (TJPI), para a devida apreciação.****9.171. CARTA - JECC CORRENTE - SEDE****PROCESSO Nº** 0000289-56.2012.8.18.0091

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: EMILIA DA SILVA**Réu:** BANCO FICSA S.A**CARTA DE INTIMAÇÃO**

(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

QUALIFICAÇÃO DA PARTE: BANCO FICSA S.A, brasileiro(a), residente na RUA LIBERO BADARÓ, Nº377, CENTRO, 01009-000, SÃO PAULO-SP, 24º ANDAR, CONJUNTO 2401, EDIFÍCIO MERCANTIL FINASA.**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima indicada, para tomar ciência da Decisão de fls 133/134.

CORRENTE, 14 de janeiro de 2020.

Mário Sérgio Coutinho Raulino

Analista Judiciário

9.172. CARTA - JECC CORRENTE - SEDE**PROCESSO Nº** 0000199-48.2012.8.18.0091

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ZILDA LIRA BARREIRA**Réu:** BANCO FICSA S.A**CARTA DE INTIMAÇÃO**

(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

QUALIFICAÇÃO DA PARTE: BANCO FICSA S.A, brasileiro(a), residente na RUA LIBARO BADARO, Nº 377, 24º ANDAR, CONJUNTO 2401, SÃO PAULO?SP,, CENTRO, 01009-006, SÃO PAULO-SP, EDIFÍCIO MERCANTIL FINASA.**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima indicada para tomar ciência da DECISÃO de fls. 118/119.

CORRENTE, 14 de janeiro de 2020.

Mário Sérgio Coutinho Raulino

Analista Judiciário

9.173. ATO ORDINATÓRIO - JECC CORRENTE - SEDE**Processo nº** 0000090-63.2014.8.18.0091**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOÃO ALVES BATISTA**Advogado(s):** HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR

A secretária do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito do Juizado nesta Comarca, Drª Mara Rúbia Costa Soares, **INTIMA** o advogado do autor, **Drº Henrique Marcel Mascarenhas Paranaguá, OAB/PI nº 9.854**, para manifestar-se sobre o documento de fls. 140/148, juntado aos autos pela parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Corrente, 14 de janeiro de 2020. Eu, Mário Sérgio Coutinho Raulino, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

9.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000592-92.2017.8.18.0027**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)**Advogado(s):** LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)**Requerido:** LATICÍNIOS SANTA MARTA LTDA, JÚLIO CÉSAR SETRAGNI**Advogado(s):**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para consolidar nas mãos da parte autora a posse e a propriedade plenas sobre o veículo descrito nos autos, confirmando a liminar deferida, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos Documento assinado eletronicamente por Viviane Kaliny Lopes de Souza, Juiz(a), em 13/01/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. termos do art. 487, I, do CPC. Por força da sucumbência condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, § 2º, do CPC. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. CORRENTE, 13 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000020-16.2001.8.18.0119**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/BAHIA Nº 870A), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAÚI Nº 870)**Executado(a):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA - ME**Advogado(s):**

DESPACHO: " Intime-se o Exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a exceção de préexecutividade apresentada pelo Executado (petição eletrônico. Nº 0000020-16.2001.8.18.0119.5001). CORRENTE, 13 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE". Digitado e subscrito por Higor Henrique Figueiredo Barbosa, analista judicial.

9.176. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000792-02.2017.8.18.0027**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** LAIANE PEREIRA DOS REIS, LUZIANA PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** CYNTHIA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 309854)**Requerido:** VALDEON FERREIRA DOS REIS**Advogado(s):**

Ante o exposto e com esteio no artigo 355, II, do CPC, JULGO antecipadamente a lide; JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios.

Intime-se as partes e notifique-se o Ministério Público para tomarem ciência da decisão.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

CORRENTE, 13 de janeiro de 2020.

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.177. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000016-82.2009.8.18.0091**Classe:** Ação de Alimentos**Exonerante:** JOSEFA NUNES DE JESUS**Advogado(s):** SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº)**Exonerado:** ALDO DE JESUS**Advogado(s):**

Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

CORRENTE, 13 de janeiro de 2020.

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.178. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000036-27.2016.8.18.0027**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** VALMERI SOARES DOS SANTOS**Advogado(s):** VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10481)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):**

DECISÃO Intimem-se as partes a especificarem as provas que pretendem produzir no prazo comum de 5 (cinco) dias, devendo indicar precisamente o ponto controvertido que pretendem provar com cada modalidade requerida. Sob pena de preclusão, caso requeiram a oitiva de testemunhas, deverão indicar o rol respectivo, apontando a relação de cada testemunha indicada com o fato que pretendem

provar. Também sob a mesma pena, caso requeiram perícia, deverão indicar a modalidade, seus quesitos e, caso queiram, assistente técnico. No mesmo prazo, deverá o INSS instruir o feito com as informações sociais do autor contidas SISUB (INFBEN) e no CNIS, histórico de perícias médicas, e cópias de todos os antecedentes médico-periciais. Deverá também informar se o autor foi eventualmente encaminhado a Programa de Reabilitação Profissional. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000507-09.2017.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THALLITA REJANE NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10836)

Réu: OBERLILTON MENDES DE SOUZA

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o representante legal da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar e/ou ratificar a autenticidade da petição inicial, assinando-a. Na oportunidade, determino, também, a sua intimação para em igual prazo, ou seja, em até 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, sob pena de preclusão. CORRENTE, 28 de novembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE". Digitado e subscrito por Higor Henrique Figueiredo Barbosa, analista judicial.

9.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000034-98.2012.8.18.0091

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): JOANA DA CUNHA LEMOS

Advogado(s): EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7976)

DESPACHO Intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cálculo atualizado do valor débito executado. CORRENTE, 13 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.181. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000062-26.2005.8.18.0119

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NOCLECI DOS SANTOS GUEDES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

DECISÃO Ante a notícia de renúncia dos advogados do réu, foi determinada a intimação pessoal deste para que constituísse novo defensor. Contudo, a intimação não se efetivou porque o réu se mudou sem indicar seu novo endereço ao juízo. Considerando a impossibilidade de intimação pessoal do réu e tendo em vista o direito ao contraditório e à ampla defesa, nomeio a Defensoria Pública Estadual como defensora dativa do réu. Intime-se a Defensoria Pública para que arrole as testemunhas que serão ouvidas em plenário, conforme a norma contida no art. 422 do CPP. CORRENTE, 13 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000034-98.2012.8.18.0091

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): JOANA DA CUNHA LEMOS

Advogado(s): EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7976)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA. Analista Judicial - 28591.

9.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000163-64.2016.8.18.0091

Classe: Embargos à Execução

Autor: ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2789)

Réu: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

DESPACHO Intime-se o Embargado, na pessoa do Vice-Prefeito do município de Cristalândia, para apresentar resposta aos embargos à execução, no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 920, I, c/c art. 183, ambos do CPC. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000036-27.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALMERI SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10481)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA. Analista Judicial - 28591.

9.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000112-58.2013.8.18.0091

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL NEEMIAS DA CUNHA LEMOS, ALVINO ALEIXO DE BARROS FILHO

Advogado(s): RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)

Executado(a): ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s):

DESPACHO À Secretaria para cadastrar o Dr. Rafael Neiva Nunes, inscrito na OAB/PI sob o nº 5.470, como advogado do Exequente, excluindo o Dr. Uanderson Ferreira da Silva. Cadastre-se, também, o Dr. Everardo Oliveira Nunes de Barros, inscrito na OAB/PI sob o nº 2.789, como advogado do Executado. Após, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao processo, requerendo o que de direito, uma vez que os embargos à execução não possuem efeito suspensivo. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000384-07.2009.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B)

Réu: JENISSON RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(s):

DESPACHO Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000128-12.2013.8.18.0091

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVÉCIOVERASDASILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO-ME CONSTITUÍDA POR LAUDO RENATO LOPES ASCENSO E CLAUDEMIRA ALVES DE SOUZA ASCENSO

Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783)

DESPACHO Desentranhem-se os embargos à execução (fls. 33/117) para que sejam distribuídos por depedência, e autuados em apartado (art. 914, §1º, CPC), renumerando-se estes autos, e certificando-se o cumprimento deste despacho. Após, voltem-me os autos dos embargos imediatamente conclusos. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000086-87.2015.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FRANCISCA ROMANA HORÁCIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ

Advogado(s): JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9312)

DESPACHO Intime-se a Credora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à impugnação ofertada pelo Município de Corrente (Petição Eletrônico. Nº 0000086-87.2015.8.18.0027.5002). CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000501-70.2015.8.18.0027

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ROSÂNGELA ALVES DA SILVA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)

Executado(a): O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9312)

DESPACHO Intime-se a Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à impugnação ofertada pelo Executado (Petição Eletrônico. Nº 0000501-70.2015.8.18.0027.5004). CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000118-87.2018.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** EDIVAN SILVA DOS SANTOS**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8831)**DECISÃO:**

" [...] Na oportunidade, não sendo o caso de absolvição sumária e com fundamento na argumentação acima, fica DESIGNADA Audiência de Instrução para a data de 28 de janeiro de 2020, às 15h40. [...] CORRENTE, 27 de novembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

9.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0001034-68.2011.8.18.0027**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** MIRAÍSA TORRES LOUZEIRO**Advogado(s):** ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)**Executado(a):** O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ**Advogado(s):**

DESPACHO Intime-se a Exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cálculos atualizados do valor do débito. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0001006-03.2011.8.18.0027**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** ADÉLIA MARIANO DE CARVALHO**Advogado(s):** ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)**Executado(a):** O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ**Advogado(s):**

DESPACHO Intime-se a Exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cálculos atualizados do valor do débito. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000842-04.2012.8.18.0027**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** RAIMUNDA GONZAGA GONÇALVES DA SILVA**Advogado(s):****Executado(a):** O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ**Advogado(s):**

DESPACHO Intime-se a Exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cálculos atualizados do valor do débito. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0001012-10.2011.8.18.0027**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** AEDSON RIBEIRO BARROS**Advogado(s):** ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)**Executado(a):** O MUNICÍPIO DE COORRENTE-PIAUÍ**Advogado(s):**

Intime-se o Exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, cálculos atualizados do valor do débito. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000163-64.2016.8.18.0091**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ**Advogado(s):** EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)**Réu:** MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUI-PI**Advogado(s):** RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470)

DESPACHO: " Intime-se o Embargado, na pessoa do Vice-Prefeito do município de Cristalândia, para apresentar resposta aos embargos à execução, no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 920, I, c/c art. 183, ambos do CPC."

9.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0000486-33.2017.8.18.0027**Classe:** Ação Popular**Autor:** LEONARDO SÉRGIO CESAR LOPES MOREIRA ROSA**Advogado(s):** TIAGO LISBOA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14409)**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUA DO PIAUÍ - UESPI**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)

DESPACHO À Secretaria para que proceda à publicação de editais, conforme determinado na decisão de fls. 747. CORRENTE, 14 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

9.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000112-58.2013.8.18.0091**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALVINO ALEIXO DE BARROS FILHO

Advogado(s): RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUI Nº 5470)

Executado(a): ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUI Nº 2789)

DESPACHO: "intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao processo, requerendo o que de direito, uma vez que os embargos à execução não possuem efeito suspensivo"

9.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000234-35.2014.8.18.0027

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: TÂMARA GRASIELE VIEIRA LUZ, GILMARDE MACIEL ASSENÇO

Advogado(s): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUI Nº 13892), CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), JORGE HENRIQUE DE SOUSA CABEDO(OAB/PIAUI Nº 14830), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUI Nº 15911)

Retificado: CONSTANTINA DA LUZ MACIEL

Advogado(s):

DESPACHO:

"[...] DESIGNO audiência de instrução para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 09h10, no Fórum Local. Na oportunidade serão ouvidas as testemunhas Raimundo Lustosa Louzeiro Filho (endereço fl. 20) e Josué José Nogueira (endereço fl. 78). Deverão comparecer ao ato a Sra. Tâmara Grasielle Vieira Luz e a Sra. Gilmarde Maciel Assenço, devendo esta última ser intimada por meio de seu representante legal, constituído às fls. 25. Notifique-se a representante do Ministério Público Estadual. Expedientes necessários. CORRENTE, 20 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

9.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000125-91.2012.8.18.0091

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NEEMIAS DA CUNHA LEMOS, MARCELO CAVALCANTE LEMOS

Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUI Nº 9492), THIAGO RAMOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 10260)

DESPACHO:

"[...] DESIGNO audiência de instrução para o dia 12 de fevereiro de 2020, às 10h30, no Fórum Local, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte requerida. Havendo necessidade e caso não tenham informado rol de testemunhas por ocasião da inicial ou da contestação, as partes deverão apresentar o referido rol no prazo de 15 (quinze) dias. Acrescento que as partes deverão ser intimadas com a ressalva de que suas testemunhas, até o número de 03 (três), deverão comparecer à audiência, independentemente de intimação do Juízo, na forma do artigo 455 do CPC. Expedientes necessários. CORRENTE, 20 de novembro de 2019. [...]". VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

9.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000095-47.2019.8.18.0047

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: SHEYLA BARROS MARTINS, FABRICIO BARROS ALVES, JOSÉ FARLEY BARROS ALVES

Advogado(s): IGOR RANGEL GONCALVES DUARTE(OAB/PIAUI Nº 17484)

Requerido: FREDSON FEITOSA ALVES

Advogado(s):

Redesigno audiência de conciliação para o dia **02/04/2020 às 10:30 horas**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Num Juízo de cognição inicial, considerando-se os dados informados na petição inicial fixo alimentos provisórios em favor dos menores alimentando em 30% do salário mínimo vigente à época do pagamento, devido de trinta em trinta dias, a partir da citação.

A pensão alimentícia ora arbitrada deverá ser depositada na conta bancária da representante legal do menor, indicada na petição inicial, até o dia 10(dez) de cada mês, ou por meio de depósito judicial na ausência de conta.

Expeça-se carta precatória de citação no novo endereço indicado no peticionamento eletrônico de fls. 37, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

CRISTINO CASTRO, 13 de janeiro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

9.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000465-60.2018.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUI Nº 8658)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO DO SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.

CRISTINO CASTRO, 14 de janeiro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

9.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000002-36.2009.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAÚÍ Nº 3649)

Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚÍ Nº 2217)

SENTENÇA:

3 - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar o Estado do Piauí ao pagamento de:

a) indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com correção monetária a incidir desde a data do arbitramento, segundo o índice IPCA-E (STJ, súmula 362) e juros de mora, segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança, contados do evento danoso (STJ, súmula 54), nos termos do REsp 1495146/MG, em regime de recursos repetitivos;

b) indenização por danos materiais correspondente à pensão mensal de 1 (um) salário mínimo vigente à época, pelo período de 28.05.2006 a 30.09.2006, a ser paga em parcela única, em favor do autor, com correção monetária a incidir desde a data do efetivo prejuízo, segundo o índice IPCA-E (STJ, súmula 43) e juros de mora, segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança, contados do evento danoso (STJ, súmula 54), nos termos do REsp 1495146/MG, em regime de recursos repetitivos;

Sem custas.

Honorários ao encargo do vencido, estes últimos que fixo em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido, nos moldes do art. 85, parágrafo 3º, I, c/c art. 86, parágrafo único, ambos do CPC.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO, 10 de janeiro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

9.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000025-21.2005.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO FÉLIX

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 2767)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 2740), JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2516), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚÍ Nº 2704), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3683-B)

DESPACHO

INTIME-SE o autor, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) apresentar réplica à contestação, notadamente no que se refere à preliminar de ilegitimidade passiva e à impugnação à justiça gratuita;

b) juntar aos autos a sua declaração de imposto de renda do último ano, a declaração de hipossuficiência, bem como outros documentos que entender necessários à comprovação dos requisitos bastantes para a concessão do benefício da gratuidade judiciária.

CRISTINO CASTRO, 13 de janeiro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

9.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000572-75.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 12455), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 6591)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o réu através do seu procurador para proceder o recolhimento das custas judiciais devidas, sob pena de inscrição de Dívida Ativa do Estado. (Valor das custas R\$ 1.267,75)

9.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000266-14.2013.8.18.0047

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8466)

Requerido: MARIA EXCELSA CAMINHA LUSTOSA

Advogado(s): AROLDI SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

SENTENÇA: Pelo exposto, com lastro no artigo 485, VI do Código de Processo Civil, extinguiu o processo sem resolução do mérito, em virtude da falta de interesse da parte autora. Custas e honorários a serem arcados pela parte demandada, conforme artigo 85, §10 do Código de Processo Civil, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

9.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000424-40.2011.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):**Réu:** CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO**Advogado(s):** WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

POR TODO O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO pela prática dos crimes de lesão corporal leve (art. 129, caput, do CP) e porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei nº 10.826/03), em concurso material (art. 69 do Código Penal).

9.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000077-80.2006.8.18.0047**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** DOMINGOS RIBEIRO DE SOUSA, JOSIVALDO DOS SANTOS PEREIRA**Advogado(s):**

Pelo exposto, na forma do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso III, e art. 117, inciso I, todos do Código Penal, reconheço o decurso do prazo de prescrição e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DOMINGOS RIBEIRO DE SOUSA e JOSIVALDO DOS SANTOS PEREIRA, pelos fatos narrados na denúncia de fls. 02/03.

Cientifique-se o Presentante do Ministério Público.

Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

9.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)****Processo nº** 0000050-11.2017.8.18.0048**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI**Advogado(s):****Indiciado:** DANIEL DA SILVA SANTOS**Advogado(s):** EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAÚI Nº 12497)**DESPACHO:** Vistas a(o) advogado(a) do indiciado para proceder com as alegações finais sob formas memoriais.**9.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)****Processo nº** 0000319-13.2018.8.18.0049**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****Réu:** JEFERSON EUGENIO SOARES DE OLIVEIRA**Advogado(s):** ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7817), THIANE ASSUNÇÃO DE MORAES VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 5990)**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo os advogados do acusado para no prazo de 10 (dez) dias, procederem a qualificação das mencionadas testemunhas de defesa, José Wilson da Silva Santos, Leonária Rodrigues do Nascimento e Antonio Aldo Alves da Silva Sousa, informando os seus respectivos

endereços, para fins de intimação.

9.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0000244-54.2007.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613/86)**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**Advogado(s):** SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1228053)

Faço vista dos autos as partes requerente e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0001747-03.2013.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOÃO JOSE DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAÚI Nº null)**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0000959-18.2015.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LEONICE PONTES DOS SANTOS**Advogado(s):** EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 2052)**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081)

Faço vista dos autos as partes requerente e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0002112-86.2015.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum Cível

Autor: ANDRESSA SOUZA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚÍ Nº 1422568)

Faço vista dos autos as partes requerente e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000554-21.2011.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO RIBEIRO BARROS

Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 2052/89)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 2816)

Faço vista dos autos as partes requerente e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.215. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000120-77.2014.8.18.0098

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO

Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 5490)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAÚÍ Nº 2112)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

9.216. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001574-08.2015.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO

Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

9.217. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001494-15.2013.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA DE AGUIAR

Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4549)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s): CYNARA PÁDUA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3752)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

9.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001494-15.2013.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA DE AGUIAR

Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4549)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s): CYNARA PÁDUA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3752)

Faço vista dos autos as partes requerente e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.219. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000056-90.2009.8.18.0050

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: MARCIO JOSÉ RESENDE COSTA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 1830) IANA MARIA AMORIM ROCHA, OAB/ 12.296 e RONNY DA SILVA OLIVEIRA, OAB/PI 11.738

Em análise do feito, verifico que se trata de ação penal de competência do Tribunal do Júri em que o acusado Marcio José Resende Costa fora pronunciado e seu advogado constituído interpôs recurso de apelação, sem, contudo, apresentar suas razões recursais no interstício legal de 02 dias após a peça de interposição. Após as contrarrazões da parte apelada, os autos foram remetidos à Superior Instância para o processamento e julgamento do recurso interposto. Entretanto, o desembargador relator determinou o retorno dos autos para que fosse exercido o juízo de retratação, nos termos do art. 588 do CPP. Às fls. 134, este juízo manteve a sentença de pronúncia e determinou, novamente, a intimação da defesa para apresentar as razões recursais e após vista ao Ministério Público para as contrarrazões e por fim, a remessa dos autos à Superior Instância. O causídico, apesar de devidamente intimado, quedou-se inerte injustificadamente. Os autos foram remetidos à Superior Instância. No caso, o desembargador relator determinou, novamente, o retorno dos autos, desta vez, com a finalidade de que fosse promovida a intimação pessoal do acusado para que, querendo, constituísse outro defensor no prazo de 10 dias, possibilitando-lhe a apresentação das razões do recurso. Em seguida, às fls. 153, foi juntada procuração outorgando poderes aos advogados IANA MARIA AMORIM ROCHA, OAB/ 12.296 e RONNY DA SILVA OLIVEIRA, OAB/PI 11.738 para representar o acusado Marcio José Resende Costa, sem ressalva expressa quanto à permanência de mandato outorgado anteriormente e sem apresentar as razões do recurso interposto. O despacho de fls. 156 determinou a intimação dos novos patronos para apresentação das razões recursais. Adiante, o advogado anteriormente constituído, às fls. 159/163 apresentou as razões do recurso interposto, sem ressalva quanto à permanência do mandato outorgado pela parte. O processo tramitou regularmente com todas as intimações em nome do primeiro advogado constituído, e nada, foi requerido pela defesa, tendo sido designada a sessão plenária do Tribunal do Júri. Acontece que, o referido advogado - Dr. RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO, OAB/PI, sob o nº 1830, informou que renunciou o mandato outorgado pela parte, todavia não indicou a petição de renúncia e, sobretudo, não comprovou a devida notificação da parte a respeito, conforme teor do art. 45 do CPC/73, vigente à época, e do art. 112, § 2º, do NCPC. Dito isso, verifica-se que apesar de que o acusado constituiu novos causídicos, não há ressalva, na nova procuração, quanto permanência de mandato outorgado anteriormente ao primeiro advogado e, considerando que este apresentou as razões de apelação e não comprovou uma renúncia válida ao mandato outorgado pela parte, entendo que este advogado Dr. RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO, OAB/PI, sob o nº 1830, ainda representa o acusado MARCIO JOSÉ RESENDE COSTA, de modo que todos os atos processuais em nome dele nestes autos são válidos e desprovidos de qualquer nulidade eventual suscitada. Por essas razões, mantenho a sessão plenária do Tribunal do Júri. Expedientes e intimações necessárias. ESPERANTINA, 14 de janeiro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

9.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0000395-34.2018.8.18.0050

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI, GLEIDISON FELIPE BARBOSA SOARES

Advogado(s): MATEUS AMORIM CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 16907)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Dr. MATEUS AMORIM CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 16907) para apresentar Alegações Finais no prazo de 5 dias.

9.221. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000963-87.2016.8.18.0028

Classe: Auto de Apreensão em Flagrante

Autor do fato: CESAR ROMULO FILHO RAMOS LEAL DE CARVALHO REIS

Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CAVALHO REIS(OAB/PIAÚI Nº 180287)

DECISÃO: " Diante do exposto, conforme fundamentação supra, declaro EXTINTO o processo e a pretensão educativa contra CÉSAR ROMULO FILHO RAMOS LEAL CARVALHO REIS."

9.222. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000391-29.2019.8.18.0028

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciado: ANTÔNIO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): KERRY MATOS FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 13757)

DESPACHO: " Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgência, deferida em favor de R.N.D.C.E.S (f. 12-15). Intimada pessoalmente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, a vítima compareceu na Secretaria desta Vara requerendo a manutenção das medidas protetivas que lhe foram deferidas (f. 50). Assim, considerando que ainda persiste a situação atual de risco evidenciado por meio do requerimento da ofendida, MANTENHO as medidas de proteção que lhe foram deferidas às f. 12-15 pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista, que não podem ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Após o decurso do prazo, deverá a ofendida manifestar seu interesse na manutenção/ revogação das medidas. Intime-se"

9.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001405-48.2019.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ELIANO DE OLIVEIRA

Advogado(s): FERNANDA LAIS CARVALHO SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 16449), AMANDA LOPES AIRES(OAB/PIAÚI Nº 18077)

ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por sua advogada, intimado para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal.

9.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000279-65.2016.8.18.0028

Classe: Auto de Apreensão em Flagrante

Autor do fato: JOEL MIRANDA MACEDO DE SOUSA

Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3904)

SENTENÇA: " Diante do exposto, conforme fundamentação supra, declaro EXTINTO o processo e a pretensão educativa contra JOEL MIRANDA MACEDO DE SOUSA. P.R.I."

9.225. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001468-59.2008.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Acusado: LAERCIO DA SILVA SANTOS, CARLOS RANDERSON SANTOS BATISTA (PAIOSO), FRANCINALDO OSORIO DE SOUSA

Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUI Nº 218990), IRACY ALMEIDA GOES NOLÉDO(OAB/PIAUI Nº 233592)

DESPACHO: " Vistos, etc. Intime-se novamente a procuradora do réu CARLOS RANDERSON SANTOS BATISTA , para apresentar os memoriais finais no prazo de 5 dias, sob pena de ser aplicada a multa, prevista no art. 256 do CPP, por ter abandonado o processo, sem a prévia comunicação a este juízo. Cumpra-se."

9.226. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001739-53.2017.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: PABLO HENRIQUE OSORIO DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUI Nº 1784)

SENTENÇA: " Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR PABLO HENRIQUE OSÓRIO DE SOUSA RODRIGUES , anteriormente já qualificado, nas penas do art. 157, § 2º, incisos II, do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 9.069/90 c/c art. 69 do Código Penal, conforme fundamentação retro. Passo à individualização da pena do acusado. CRIME DE ROUBO, ART. 157, § 2º, II DO CP: 1º Fase: Circunstâncias judiciais: Inicialmente, passo a examinar as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: Culpabilidade: A culpabilidade normal à espécie. Antecedentes: o acusado não possui antecedentes Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivos: foram comuns à espécie, a obtenção de lucro fácil, em detrimento das vítimas. Circunstâncias: normais à espécie; Consequências do crime: não advieram consequências anormais da conduta criminosa. Comportamento da vítima: não contribuíram em nada para a prática dos delitos. Feitas essas considerações, e dada a inexistência circunstâncias judiciais desfavoráveis, e a multa a ser definida na fixo a pena-base em 4 (quatro) anos de reclusão última fase do sistema trifásico. 2ª Fase: Circunstâncias Legais: Ausentes circunstâncias agravantes. Presente as circunstâncias atenuantes da confissão espontânea (art. 65, III, ?d? do CP) e menor de 21 anos na data do fato (art. 65, I, do CP), contudo, deixo de atenuar a pena, pois já fixada no mínimo legal (Súmula 231 do STJ), razão pela qual mantenho nesta . fase a pena anteriormente dosada 3ª Fase: Verifico a inexistência de causa diminuição de pena. Concorreu a causa de aumento de pena, prevista no art. 157, § 2º, II, do CP, qual seja, concurso de pessoas, a justificar o aumento das penas em 1/3 (um terço). Assim sendo, fixo a pena do acusado em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de e pagamento de 94 (noventa e quatro) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do reclusão salário mínimo vigente à época do fato. CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES (art. 244-B do ECA) 1º Fase: Circunstâncias judiciais: Inicialmente, passo a examinar as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: Culpabilidade: A culpabilidade normal à espécie. Antecedentes: o acusado não possui antecedentes Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivos: foram comuns à espécie; Circunstâncias: normais à espécie; Consequências do crime: não advieram consequências anormais da conduta criminosa. Comportamento da vítima: não contribuíram em nada para a prática dos delitos. Feitas essas considerações, e dada a inexistência circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena base . em 1 (um) ano de reclusão Ausentes circunstâncias agravantes. Presente as circunstâncias atenuantes da confissão espontânea (art. 65, III, ?d? do CP) e menor de 21 anos na data do fato (art. 65, I, do CP), contudo, deixo de atenuar a pena, pois já fixada no mínimo legal (Súmula 231 do STJ), razão pela qual mantenho nesta . fase a pena anteriormente dosada Ausentes causas de aumento e diminuição da pena, motivo pelo qual, tornando-a em definitiva em 1 (um) ano de reclusão. Concurso de Crimes: Por fim, em razão do concurso material de crimes, a teor do que determina o art. 69 do CP, a pena definitiva do réu, resta fixada em 6 (seis) anos e 4 (quatro) meses e o pagamento de 94 (noventa e quatro) dias-multa, cada um equivalente a de reclusão 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Considerando a pena aplicada, o réu deveria iniciar o cumprimento da pena no , nos termos do artigo 33, § 2º, ?b? do Código Penal. regime semiaberto Deixo de efetuar a detração prevista no § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal, vez que a mesma não é capaz de alterar o regime anteriormente fixado. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Penal, uma vez que a pena aplicada é superior a 4 (quatro) anos, igualmente a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que se encontra solto e não havendo fatos novos que demonstre a necessidade da decretação de prisão preventiva. DISPOSIÇÕES FINAIS: A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão. Não sendo paga, proceda-se da forma prevista no art. 51 do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causado à vítima já que não foi objeto de contraditório. Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão. Após o trânsito em julgado, em obediência ao Provimento CRE/PI nº 02/2019, proceda a Secretaria as informações junto ao INFODIP WEB - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos e lance-se o nome do réu no rol dos culpados, bem como expeça-se guia de execução definitiva. Custas pelo réu. P.R.I."

9.227. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001720-18.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FERREIRA

Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUI Nº 8641)

SENTENÇA: " Diante do exposto, declaro EXTINTA a punibilidade do acusado tempo em que determino o arquivamento dos autos baixa na distribuição."

9.228. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001801-30.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MARLON BRITO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 390403)

SENTENÇA: " Diante do exposto, declaro EXTINTA a punibilidade do acusado tempo em que determino o arquivamento dos autos baixa na

distribuição."

9.229. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002045-90.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: ROBERTO SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521)

SENTENÇA: " Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR ROBERTO SILVA, SANTOS, anteriormente já qualificado, nas penas do art. 155, §4º, IV do CP, nos termos da fundamentação retro. Passo à individualização da pena do réu: 1º FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: INICIALMENTE, PASSO A EXAMINAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL: Culpabilidade: A culpabilidade normal à espécie. Antecedentes: não possui antecedentes. Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivos: foram comuns à espécie, a obtenção de lucro fácil, em detrimento da vítima. Circunstâncias: nada a valorar. Consequências do crime: não apresentam características destoantes do normal ao tipo. Comportamento da vítima: não contribuiu em nada para a prática do delito. Assim, atentando para o quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando-se em conta a inexistência de circunstância judicial desfavorável, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. 2ª Fase: Circunstâncias Legais: Ausente circunstância agravante. Concorreu a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, (menoridade- certidão de nascimento-f. 14), todavia, deixo de atenuar a pena, pois já fixada no mínimo legal, sob pena de violação a súmula 231 do STJ, razão pela qual, mantenho a reprimenda anteriormente dosada. 3ª Fase: Ausente causa de aumento pena. Presente a minorante da tentativa e considerando o iter criminis percorrido, diminuo a pena em 1/3, tornando-a em DEFINITIVA 01 (um) ano e 04(quatro) meses de , sendo cada dia-multa no valor de um trinta reclusão e o pagamento de 10 (dez) dias-multa avos do salário-mínimo nacional, em face da ausência de maiores informações acerca das condições financeiras da ré (CP, art. 60), atualizados pelo IGPM, quando da data do efetivo pagamento, a contar da prática do delito. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Deverá o réu, em vista do disposto no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Presentes os requisitos elencados nos incisos do art. 44 e § 2º, do Código Penal, a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito a SUBSTITUO serem fixadas pelo Juiz da execução em audiência admonitória oportunamente designada. Inviável a suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, inciso III, do Código Penal, pois cabível a substituição da pena por restritivas de direitos. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: Poderá o réu recorrer em liberdade, uma vez que, ausente os requisitos do art.312 e 313 do CPP. DISPOSIÇÕES FINAIS: A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão. Não sendo paga, proceda-se da forma prevista no art. 51 do Código Penal. Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão. Deixo de fixar valor mínimo para reparação do dano causado à vítima já que não houve pedido expresso. Transitada em julgado, expeça-se guia de execução definitiva e lance-se o nome da ré no rol dos culpados. Em obediência ao disposto no art. 15, III, da CF, proceda a Secretaria com as informações necessárias junto ao sistema INFODIP. Custas pelo réu."

9.230. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002289-53.2014.8.18.0028

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2193)

Réu: WENDAS DA SILVA BRITO

DESPACHO: " Vistos, etc. Intime-se o defensor da vítima para se manifestar acerca do despacho de f. 77, no prazo de 5 dias."

9.231. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001992-17.2012.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOÃO VELOSO COSTA

Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAÚI Nº 1784)

DESPACHO: " Vistos, etc. Intime-se novamente o procurador do réu para se manifestar acerca do despacho (f.95), sob pena de ser aplicada a multa, prevista no art. 256 do CPP, por ter abandonado o processo, sem a prévia comunicação a este juízo, no prazo de 03 (três) dias. Cumpra-se."

9.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000092-28.2012.8.18.0083

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Menor Infrator: LUCAS EMANOEL DE SOUSA

Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 10048)

SENTENÇA: " Diante o exposto, determino a EXTINÇÃO dos presentes autos, que tem adolescente infrator LUCAS MANOEL DE SOUSA, pela ocorrência da prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal."

9.233. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)

Processo nº 0000050-36.2014.8.18.0106

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA

Advogado(s):

SENTENÇA: " Vistos... Compulsando os autos, observo que a parte autora não cumpriu tempestivamente o disposto no despacho registrado às fls. 33, considerando os termos da certidão proferida às fls. 35. Assim, diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito na forma do ARTIGO 485, I E III, do CPC, para que produza os seus efeitos legais. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Floriano, 22 de novembro de 2019..."

9.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0001243-23.2015.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ALVES DE QUADROS

Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275)

ATO ORDINATÓRIO: "Em razão da necessidade de adequação da pauta de audiências deste Juízo a circunstâncias que impossibilitarão a realização daquelas marcadas para o mês de fevereiro do ano em curso (férias do Presentante Substituto do MP durante o mês inteiro e ausência da DPE em parte do tempo), redesignei a presente audiência, de ordem do MM. Juiz, para o dia 18.03.2020, às 11 horas, no fórum local".

9.235. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000264-22.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9835)

AVISO DE INTIMAÇÃO: Fica a advogada do réu, acima indicada, intimada do inteiro teor da decisão que homologou a proposta de suspensão condicional do processo, proferida pelo Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira em 13/01/2020.

9.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000348-65.2013.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIANA VOGADO DO NASCIMENTO

Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8097)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000229-98.2015.8.18.0052

Classe: Reclamação

Autor: LAURINA RODRIGUES DE BRITO

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - Matrícula: 5211-1

9.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000374-57.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELDINA MARIA CAMBERÉ

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - Matrícula: 5211-1

9.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000381-49.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDINEIDE PEREIRA TAVARES

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - Matrícula: 5211-1

9.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000478-49.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARGARETH FERREIRA DE CARVALHO MACIEL

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - Matrícula: 5211-1

9.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000495-85.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIONISIA MENDES REIS

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - Matrícula: 5211-1

9.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000063-23.2002.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSVALDO CARDOSO DE LARA, MARIA APARECIDA GAMA DE LARA, EGOM SIMM, VIDALVINA GOMES SIMM, ARROZEIRA TIO LARA LTDA, OSVALDO CARDOSO LARA

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3088)

Réu: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração.

9.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000368-50.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARY DE CARVALHO MIRANDA FERNANDES

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado 5211-1.

9.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000486-26.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS TIMOTEO VIEIRA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado 5211-1.

9.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000310-19.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOÃO JANUÁRIO DAS NEVES

Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PERNAMBUCO Nº 983-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000383-19.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSELIA MOREIRA ROCHA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado, Matrícula 5211-1

9.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000410-02.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LICIENE REIS GAMA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado, Matrícula 5211-1

9.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000222-09.2015.8.18.0052

Classe: Reclamação

Autor: LUCIDALVA FRANCISCA TAVEIRA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

9.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000047-30.2006.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): DJALMA PEPINO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000275-82.2018.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEONIDAS MAIA DE CARVALHO

Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785)

Réu: BANCO BMC

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000008-63.2009.8.18.0105

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: RAILON ALECRIM MENDES

Advogado(s): FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 848611)

Requerido: DILVANI PEREIRA RODRIGUES, MICHELE PEREIRA MENDES, GIZELE PEREIRA MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o endereço atualizado da requerida.

9.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000049-14.2017.8.18.0052

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ADRINA REJANE DE SOUSA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ GILBUÉS

Advogado(s):

Requerido: JOÃO PEDRO GOMES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000318-24.2015.8.18.0052

Classe: Reclamação

Autor: DARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA servidor Designado, Matrícula 5211-1.

9.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000226-46.2015.8.18.0052

Classe: Reclamação

Autor: MARIA DÓS REMÉDIOS PESSEGO FERREIRA

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA servidor Designado, Matrícula 5211-1.

9.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000387-56.2015.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IREMAR LIMA FERNANDES

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA servidor Designado, Matrícula 5211-1.

9.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000225-61.2015.8.18.0052

Classe: Reclamação

Autor: LAURIANE RODRIGUES DE BRITO

Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de janeiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA servidor Designado, Matrícula 5211-1.

9.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000510-83.2017.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, SUBSTITUTO PROCESSUAL DE A. L. DE O., REPRESENTADA POR SUA GENITORA IASMIM LAURINDO MARQUES

Advogado(s):

Requerido: JOSAFÁ TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000204-57.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA FLÁVIA FRANÇA DA SILVA

Advogado(s): DRª SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1786849)

Réu: LAÉRCIO PEREIRA SIQUEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000021-71.2002.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): LEOMAR ALVES ROSAL - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

9.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000216-41.2011.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO, SAMUEL DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

9.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000336-11.2016.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE E. A. R. S E G. R. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

Requerido: ERIVAN ADAUTO DE SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000098-27.2016.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAVI DE SOUZA BRITO E OUTRO, REP. POR SUA GENITORA

Advogado(s):

Réu: RONEY CAVALCANTE BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000090-41.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000144-07.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DA SILVA SIQUEIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000131-08.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DELZUITE LOPES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000097-33.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EMILIA LIMA DO CARMO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000077-42.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARCENO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚ Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000640-70.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ MATOS DE ALCANTARA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000111-17.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL BATISTA DE CASTRO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000075-72.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE SOUSA COSTA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

v
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000572-23.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE SOUSA COSTA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

v

9.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000151-96.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000071-35.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000106-92.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000079-12.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000755-91.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ MATOS DE ALCANTARA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000510-80.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ MATOS DE ALCANTARA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000158-88.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000820-86.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SONIA MARIA DE SOUZA E SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000090-75.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FAUSTINA SABINA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO SANTANDER S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000093-30.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VIEIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000147-59.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ECY DA SILVA FREITAS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000174-42.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VIEIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000275-79.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ BATISTA MENDES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAÚ Nº 7482)

Réu: BANCO CIFRA S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

nto nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000612-05.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000100-85.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000087-86.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL GERALDO GUERRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000096-48.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL GERALDO GUERRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000089-56.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000086-04.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NELSON MARIANO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000179-64.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARINA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000570-53.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE SOUSA COSTA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000061-88.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA MESSIAS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000104-25.2018.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSVALDINA MOREIRA VARÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 11268)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000555-84.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARILEIDE ALVES FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000692-66.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZA FRANCISCA DE SPUZA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000179-03.2014.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALUISIO JOSE GONCALVES DE SOUSA

Advogado(s): JOÃO LUCAS MEIRELES GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 11678), ALYSSON GONÇALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8715)

Réu: ELETRO NEW

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 14 de janeiro de 2020
REGINA CELIA DE JESUS COSTA
Cedido Prefeitura - 1625053

9.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000661-43.2017.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELISA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 1234)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 14 de janeiro de 2020
REGINA CELIA DE JESUS COSTA
Cedido Prefeitura - 1625053

9.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000069-72.2014.8.18.0096
Classe: Adoção
Adotante: DALETE FERNANDES DA VEIGA RODRIGUES LEITE, FERNADO OLIVEIRA RODRIGUES LEITE
Advogado(s): YURI MAGALHAES FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 5918), THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6388)
Adotado: E.F.S. M., CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 14 de janeiro de 2020
REGINA CELIA DE JESUS COSTA
Cedido Prefeitura - 1625053

9.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000440-94.2016.8.18.0054
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARILENE FRANCISCA DA SILVA, EDIVAN DE BARROS DIAS
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

INHUMA, 14 de janeiro de 2020
REGINA CELIA DE JESUS COSTA
Cedido Prefeitura - 1625053

9.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000070-63.2003.8.18.0057
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELÓS(OAB/PIAÚI Nº 12008)
Executado(a): RAIMUNDO DIOLINDO FEITOSA, RAIMUNDO NEIVA FILHO
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 6215)

DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, §1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente do juízo de admissibilidade. JAICÓS, 13 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE

SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

9.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000422-59.2019.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO CONSTÂNCIO HIPÓLITO

Advogado(s): DOUGLAS MAX DIAS BARROS(OAB/PIAUI Nº 12374)

DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a denúncia foi devidamente ofertada pelo Ministério Público e recebida por este Juízo. Ato contínuo, o denunciado foi devidamente citado para a apresentar resposta à acusação. Em assim sendo, uma vez que a resposta à acusação foi apresentada, por não se configurar caso de absolvição sumária, agende-se, conforme pauta, data para a realização de audiência de instrução e julgamento. Uma vez agendada a audiência referida, designada para o dia 10/02/2020, às 12:30, neste Fórum, intimem-se as acusadas, seu advogado, o Ministério Público e as testemunhas de acusação e de defesa. Cumpra-se JAICÓS, 13 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

9.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000006-28.2018.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMO a vítima FRANCILDA MARIA DA SILVA da sentença a seguir: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR, mantendo inalteradas as medidas protetivas já deferidas. Ressalto, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Custas processuais pelo réu e sem honorários advocatícios a deliberar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. JAICÓS, 27 de março de 2018 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

9.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000544-77.2016.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: GENIVAL DA COSTA COUTINHO

Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA (OAB/PIAUI Nº 7834)

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado, Genival da Costa Coutinho pela prática do disposto no art. 14, caput da Lei 10.286/03. Passo à dosimetria da pena valorando, de início, as circunstâncias judiciais previstas no art.59 do Código Penal. a) Culpabilidade: Vem a ser o maior ou menor índice de reprovabilidade do agente, o grau de censura à ação ou omissão do réu. Nos crimes dolosos tem por fulcro a vontade reprovável. Nos culposos, a maior ou menor violação do cuidado objetivo. Tal circunstância fala em favor do acusado, visto que o delito não foi praticado com absoluta intencionalidade de delinquir; b) Antecedentes: Não há antecedentes em desfavor do acusado; c) Conduta Social: Diz respeito à conduta do réu junto à sociedade, abrangendo o seu comportamento no trabalho, na vida familiar, na comunidade onde vive, etc. Não há demonstração de fatos específicos, da vida social do acusado que faça com que tal circunstância fale em favor, ou que seja desfavorável ao mesmo; d) Personalidade do agente: Não há fatos que demonstrem que esta circunstância deve agir em favor ou desfavor do acusado; e) Motivos do crime: São os fatos que levaram o réu a praticar os delitos, que tanto poderão derivar de sentimentos moralmente nobres ou, ao contrário, de sentimentos moralmente e socialmente reprováveis. Tal circunstância é favorável ao acusado, pois não foram demonstrados motivos justificadores para a prática da conduta delitativa narrada na inicial acusatória; f) Circunstâncias do crime: São aquelas circunstâncias acessórias que não compõem o crime, mas influem sobre a sua gravidade, como o estado de ânimo do réu, que pode demonstrar maior ou menor determinação do criminoso na prática do delito, ou outras condições, como o lugar, a maneira de agir, a ocasião, além da atitude do criminoso durante ou após a conduta criminosa, que tanto pode indicar a insensibilidade ou indiferença quanto o arrependimento. Não foram demonstradas demais circunstâncias em que o delito foi cometido, de modo que deve ser levada em consideração favorável ao acusado; g) Consequências do crime: São, na verdade, as consequências extrapenais do crime, ou seja, aquelas que não integram o tipo penal. Relacionam-se com os efeitos da conduta do réu, a maior ou menor gravidade do dano causado pelo crime aos familiares da vítima ou à coletividade. Não foram demonstradas consequências desfavoráveis do crime; h) Comportamento da vítima: Diz respeito ao modo como a vítima se conduziu antes ou durante a ação criminosa, que muitas vezes pode se constituir em provocação ou estímulo à conduta criminosa, de forma que há de se verificar o grau de colaboração, negligência ou provocação da vítima. No presente caso a vítima é a própria sociedade, não sendo considerada desfavorável tal circunstância. Considerando as circunstâncias judiciais já examinadas, e ainda, a sanção prevista para o crime do art. 14 da Lei 10.826/03, que varia entre 02 (dois) e 04 (quatro) anos de reclusão além de multa, FIXO a pena base em 02 (dois) anos de reclusão. Deixo de aplicar a atenuante de confissão a pena do réu face a fixação no mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes, tampouco causas de aumento ou diminuição da pena, resultando em uma pena concreta e definitiva de 02 (dois) anos de reclusão. Quanto à pena de multa, considerando as circunstâncias judiciais do acusado, já analisadas, fixo a inicialmente em 10 dias-multa, a serem pagos na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. No presente caso, cabível a Substituição da Pena Privativa de Liberdade pela pena de multa e por uma pena restritiva de direitos, ou por duas restritivas de direito, nos termos do § 2º, segunda parte, do art. 44 do Código Penal. Assim, concedo a substituição da pena aplicada por duas restritivas de direitos, na modalidade de prestação pecuniária (art. 43, I), consistente no pagamento em dinheiro a uma entidade pública ou privada com destinação social da importância equivalente ao valor de um salário mínimo, e não andar embriagado, armado ou drogado pelo prazo da pena aplicada. O acusado, em caso de descumprimento das penas alternativas, deverá inicialmente cumprir a pena privativa de liberdade em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, do Código Penal. Custas pelo acusado. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se todas as providências subsequentes. P.R.I. Cumpra-se. JAICÓS, 14 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS."

9.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)

Processo nº 0000747-36.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)
DESPACHO: INTIMA, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões.

9.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000130-13.2015.8.18.0058
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)
Requerido: JANAINA MENDES DA ROCHA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para pagamento das custas processuais, no prazo legal.

9.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000199-45.2015.8.18.0058
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ - VEÍCULOS S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431)
Requerido: OSVALDINA FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMA, para pagamento das custas processuais, no prazo legal.

9.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000121-51.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMA, para pagamento das custas processuais, no prazo legal

9.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000443-37.2016.8.18.0058
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)
Requerido: WENDEL MATHEUS MARTINS FONSECA NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMA, para pagamento das custas processuais, no prazo legal.

9.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000006-93.2016.8.18.0058
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)
Requerido: PETALA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMA, para pagamento das custas processuais, no prazo legal

9.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000120-77.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAÚI Nº 2112)
Faço vista dos autos as partes requerente e requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.312. SENTENÇA - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000014-04.2018.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WANDERSON MENDES DA SILVA
Advogado(s):

Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.

Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Expedientes necessários.

9.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000284-38.2009.8.18.0059

Classe: Ação de Exigir Contas

Requerente: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI

Advogado(s):

Requerido: SUZANE MARIA DOS SANTOS LIMA, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de janeiro de 2020

9.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000467-38.2011.8.18.0059

Classe: Usucapião

Usucapiente: DANIEL DE ALCANTARA MOURA

Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

Usucapido: ESPÓLIO RÉU, DAVID JACOB

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000439-31.2015.8.18.0059

Classe: Adoção

Adotante: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, FRANCISCA MARIA BRITO DOS SANTOS

Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7596)

Adotado: JOÃO VICTOR

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000172-59.2015.8.18.0059

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s): TASSIA SANTOS FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 6411)

Requerido: OSMAR PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000333-79.2009.8.18.0059

Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: ABDIAS SOARES DE MELO, FRANCISCO ARMANDO LIMA SOUZA, FRANCISCO SILVINO DE SOUZA, ANTONIO FERREIRA SOUZA, FRANCISCO EDILSON COSTA SOUZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0002006-26.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIMA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/03/2020, às 8:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º,VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s)na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requer eu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

9.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001892-87.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/03/2020, às 8:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º,VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s)na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requer eu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

9.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000611-96.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GREÇAS RAMOS DE ARAÚJO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 2338)

DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/03/2020, às 9:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC,

e art. 6º, VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requer eu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

9.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000383-24.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LUZIA BATISTA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

DESPACHO: Vistos, etc., Processa-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 23/03/2020, às 9:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requer eu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos; d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

9.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001171-38.2017.8.18.0060

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: WEMERSON TEIXEIRA DA SILVA, ABIMAEI DA SILVA COSTA

Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 13828)

DESPACHO: Na oportunidade, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de alegações finais.

9.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000329-58.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA MARIA FRANCA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

DESPACHO: Vistos, etc., Processa-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda, com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 17/02/2020, às 8:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º, VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3) juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requer eu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas

causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

9.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000253-34.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ALZENIRA CUNHA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório. Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 17/02/2020, às 8:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º,VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s)na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requer eu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome, demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular. Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

9.325. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000398-67.2017.8.18.0100

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESSPMEPI

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596)

Réu: MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS - PI

Advogado(s):

DECISÃO

O Sindicato autor requer a apreciação do PEDIDO DE LIMINAR, CONTIDO NA PETIÇÃO INICIAL, para que seja determinado o bloqueio de 60% (sessenta por cento) de todos os recursos oriundos da COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF (hoje FUNDEB), objeto do processo judicial 2006.34.00.037685-4 (Processo Execução 2006.34.00.037685-4) até que seja apreciado o mérito da presente ação ou apresentado nos autos a forma de destinação desses recursos aos profissionais do magistério, nos termos da Lei nº 11.494/2017 (art. 22) e ADCT (art. 60, XII).

Reservo-me, porém, para a apreciação do pedido, após o estabelecimento do contraditório, uma vez que não ficou patente, na petição interlocutória, o risco de dano aos requerentes.

Remetam os autos ao Município requerido, nos termos do art. 183 e parágrafos do CPC, para que, querendo, apresente CONTESTAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.326. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000033-73.2013.8.18.0093

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

Executado(a): JATOBÁ DIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Advogado(s):

DECISÃO

Vistos.

A União Federal requereu a extinção da Execução no que concerne às CDAs nº 395047137, 395047145,397880227,397880235 e 404216340, em razão do pagamento do débito, conforme documentação acostada.

Ante o exposto, extingo a execução referente às CDAs nº 395047137, 395047145,397880227,397880235 e 404216340, sem qualquer ônus para as partes, conforme o art. 26 da LEF.

Quanto à CDA nº 404216358, suspendo o curso da execução, abrindo-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.

Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, ordeno o arquivamento dos autos.

Havendo petição das partes, retornem conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.327. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000028-69.2009.8.18.0100

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIA ROSIVÂNIA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

Inventariado: O ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA

Advogado(s):

DESPACHO

Diante da renúncia do causídico, intime-se pessoalmente a inventariante para habilitar novo advogado aos autos e fazer a comprovação do recolhimento do ITCMD, conforme despacho de fls. 124, no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem manifestação, faça vista dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para requerer o que entender de direito.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000042-38.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543), DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369-A), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369-A)

DESPACHO

Intime-se o autor para apresentar RÉPLICA à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Após transcorrido o prazo acima, intimem as partes para informar as provas que pretendem produzir, justificando especificamente os meios de provas que pretendem se valer e indicando os fatos que pretendem ver provados.

Não havendo provas a produzir, remetam os autos conclusos para sentença.

Do contrário, havendo provas a produzir, remetam os autos para decisão de saneamento.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.329. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000643-44.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESIVAN RIBEIRO DAS NEVES

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAÚI - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO

Intime-se o autor para apresentar RÉPLICA à contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Após transcorrido o prazo acima, intimem as partes para informar as provas que pretendem produzir, justificando especificamente os meios de provas que pretendem se valer e indicando os fatos que pretendem ver provados.

Não havendo provas a produzir, remetam os autos conclusos para sentença.

Do contrário, havendo provas a produzir, remetam os autos para decisão de saneamento.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.330. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000993-32.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DJALMA FERNANDES DOS SANTOS

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 16312)

Do exposto, na forma do art. 487, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA.

Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, nº 855, MANOEL EMÍDIO-PI

PROCESSO Nº 0000041-84.2012.8.18.0093

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: PEDRO NONATO DE ARAÚJO NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu PEDRO NONATO DE ARAÚJO NETO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000041-84.2012.8.18.0093, designada para o dia 14 de abril de 2020, às 11:00 horas, no fórum local desta Comarca, localizado na rua Azarias Belchior, nº 855, centro, Manoel Emídio - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020).

9.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000399-81.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAÉRCIO DE SOUSA VELOSO

Advogado(s): JULIANA PIRES MARANHÃO(OAB/PIAUI Nº 16108)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo presente nos autos nº 3046867145004, firmado entre as partes acima referidas, e julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, ?b?, do Código de Processo Civil. Desnecessária a expedição de alvará para levantar o valor acordado, visto que já houve a realização do depósito pelo requerido, conforme petição eletrônica apresentada. Entretanto, o advogado da parte autora deverá demonstrar o repasse dos valores ao autor no prazo de 05 dias úteis. Sem custas e honorários face a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição.

9.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000500-21.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARCIEL DA SILVA

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11557)

Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, apresentar réplica à contestação.

Após transcorrido o prazo acima, intime-se as partes para, em 05 dias informar justificadamente se há provas a produzir, sob pena de indeferimento.

Sem provas a produzir, façam os autos conclusos para sentença.

Havendo provas a produzir, remeter conclusos para decisão de saneamento. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 10 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.334. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0001004-61.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ZILMA RODRIGUES DA SILVA SOUSA

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175)

Réu: BANCO PAN S.A - PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, face à adoção do rito da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

P.R.I.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000087-13.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA INÁCIA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUI Nº 3101)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUI Nº 13278)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil para:

a) declarar inexistente qualquer débito originado do contrato nº 60-1064793/1199;

b) condenar o réu a devolver à autora, de forma simples, os valores que tenham sido descontados de seu benefício previdenciário, com correção monetária conforme a tabela prática da Justiça Federal a partir de cada desconto e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação; podendo o réu abater a quantia de R\$ 460,48 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) que a parte autora recebeu em sua conta-corrente do Banco Bradesco, relativamente ao empréstimo que não contraiu, monetariamente corrigida por índice oficial contado da data do depósito (fólios 31/contestação), por meio de compensação na forma do art. 368 do Código Civil.

c) condenar o réu a pagar à parte autora a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, monetariamente corrigida a partir da data desta sentença (Súmula 362 do STJ) e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ); Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e archive-se.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

P.R.I.C.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.336. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000116-84.2016.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CRUZ ALMEIDA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Com base no acima exposto, extingo o feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para:

a) conceder antecipação da tutela pleiteada para determinar à requerida que se abstenha de efetuar o corte/suspensão do fornecimento de energia em virtude do não pagamento da fatura de recuperação de consumo, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

b) declarar a nulidade do débito referente à recuperação de consumo no valor R\$ 9.556,75 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); devendo ser recalculado o valor para constar somente a diferença de consumo limitada aos 06 (seis) meses anteriores à constatação da irregularidade, utilizando-se como parâmetro a média de consumo nos 03 (três) meses posteriores à constatação da irregularidade;

c) havendo crédito para a autora, mediante compensação entre o valor que já foi pago e aquilo que é devido, deverá o valor ser creditado nas próximas faturas ou depositado judicialmente; havendo crédito para a requerida, após compensação dos valores, estes poderão ser cobrados em ação autônoma;

d) condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir da data desta sentença, aplicando-se a tabela prática da Justiça Federal.

Considerando-se que a requerente foi sucumbente em ínfima parte do seu pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação.

Concedo o benefício da gratuidade da justiça para a parte autora.

Publique-se. registre-se. Intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000187-47.2015.8.18.0085

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: VANDEI DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557)

Réu: TELEFÔNICA DATA S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Ante o exposto, recebo os Embargos de Declaração para provê-los, reconhecendo-se a omissão da sentença e modificando-a no sentido de HOMOLOGAR, por sentença, o acordo presente nos autos às fls.45/50, firmado entre as partes acima referidas, e julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Desnecessária a expedição de alvará para levantar o valor acordado, visto que já houve a realização do depósito pelo requerido, conforme petição eletrônica apresentada pela parte requerida, fl.52. Entretanto, o advogado da parte autora deverá demonstrar o repasse dos valores ao autor no prazo de 05 dias úteis.

Custas remanescentes dispensadas.

Sem honorários.

P. R. I.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.338. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000054-68.2016.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva para ABSOLVER o réu Reginaldo Francisco de Oliveira dos fatos que lhe são imputados na denúncia, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às anotações de praxe e arquivem-se os autos.

Sem custas processuais.

Encaminhe-se as armas e munições apreendidas ao Comando do Exército, para destruição (art. 25 da Lei nº 10.826/2003), se ainda pendente tal providência

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.339. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000011-78.2014.8.18.0093**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAY CARVALHO DE SOUSA**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):** FERNANDO CAFÉ BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 7454)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com base nos artigos acima citados, declarando extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, o qual condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implementar o benefício previdenciário NB 31/Auxílio Doença, que tem como beneficiário RAY CARVALHO DE SOUSA, concedendo o auxílio-doença desde a data de seu requerimento (14/08/2012), condenando-o, ainda, ao pagamento de todas as parcelas vencidas desde esta data, de uma única vez. Nada obsta que o paciente seja submetido a perícias periódicas para avaliação de sua situação clínico-laboral, após 12 (doze) meses da implantação.

A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal.

Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% ao mês até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% ao mês. Contam-se da citação para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores.

Condeno, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes apenas sobre as parcelas vencidas, a teor da súmula nº 111 do STJ.

Quanto ao pedido de antecipação de tutela, resolvo deferir, pois verifico estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 300 do CPC, determinando a implantação do benefício no prazo de 30 (trinta) dias.

Sem custas, face a isenção legal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.340. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000081-85.2015.8.18.0085**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação**Requerente:** LUIS TAVARES COSTA LIRA**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)**Requerido:** JOSÉ ABEL DA COSTA LIRA**Advogado(s):**

DESPACHO

Em respeito aos artigos 72, I e 752, § 2º, ambos do CPC, nomeio a Dra. MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO-OAB/PI 12.759, como Curadora Especial para atuar em face do interditando, para, se for o caso, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o caput do art. 752 do CPC.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000854-80.2018.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** PATRICIA GOMES DA SILVA**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)**Réu:** EXPRESSO GUANABARA S.A**Advogado(s):** ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000128-88.2017.8.18.0085**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RANGEL MARTINS REIS**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)**Réu:** BRADESCO ADM. DE CONSÓRCIO LTDA**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000156-79.2015.8.18.0100

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARINALVA SARAIVA RIBEIRO ALVES

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206)

Réu: ARMAZEM PARAÍBA - CLAUDINO S/A

Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1815), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6137)

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.344. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000933-59.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUISA PEREIRA

Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUI Nº 8201-A), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUI Nº 15911), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUI Nº 11663)

Réu: BANCO BANERJ

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Em razão da concessão do benefício da gratuidade judiciária, fica a autora isenta do pagamento das custas judiciais e honorários do advogado.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

P.R.I.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.345. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000606-80.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ARNON CANTIDIO ARRAIS

Advogado(s): LEONOR VELOSO DA ROCHA FONSECA CORREIA(OAB/PIAUI Nº 17141), IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 15737)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

DESPACHO

Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, apresentar réplica à contestação.

Após transcorrido o prazo acima, intime-se as partes para, em 05 dias informar justificadamente se há provas a produzir, sob pena de indeferimento.

Sem provas a produzir, façam os autos conclusos para sentença.

Havendo provas a produzir, remeter conclusos para decisão de saneamento.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000196-22.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERIKIANE APARECIDA DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): SANYA THAYS DELMONDES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 17535)

Réu: MARCELINO CARVALHO NETO

Advogado(s): GILVAN FEITOSA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 17380)

DESPACHO

Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, apresentar réplica à contestação.

Após transcorrido o prazo acima, intime-se as partes para, em 05 dias informar justificadamente se há provas a produzir, sob pena de indeferimento.

Sem provas a produzir, façam os autos conclusos para sentença.

Havendo provas a produzir, remeter conclusos para decisão de saneamento.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000463-62.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILDOMAR DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 2767)
Réu: LAUVIR PAULO SBABO
Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5268)
DESPACHO

As partes requereram a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias para tentativa de composição. Visto isso intime-se os patronos da causa para no prazo de 10 (dez) dias informarem se transigiram, em caso positivo, juntar cópia do acordo para homologação. Caso contrário, manifeste-se o autor requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000362-54.2019.8.18.0100
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ROSALINA PEREIRA DE FREITAS, EVALDO SILVA ALENCAR
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO

Tendo em vista o significativo lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se o réu está pagando os alimentos, e em caso negativo informar o débito atualizado, a conta para depósito, além de requerer o que lhe convier, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485,III, do CPC).

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 13 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000028-61.2007.8.18.0093
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE O. SINIMBU(OAB/PIAÚÍ Nº 1827/87)
Executado(a): TEODORO ALVES BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO

Inicialmente, saliento que o STJ entende que não é preciso o esgotamento dos meios de localização do patrimônio do devedor para se admitir a penhora pelo sistema BacenJud, sendo, ao contrário, permitida tal espécie de penhora antes de qualquer outra medida executiva (STJ, Corte Especial, REsp 1.112.943/MA, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 15.09.2010).

Sendo assim, DEFIRO o requerimento da parte exequente consistente na realização de bloqueio de eventuais ativos financeiros de titularidade da parte executada através do sistema informatizado à disposição deste juízo BACENJUD.

Sem dar ciência prévia do ato, determino a indisponibilidade de ativos financeiros até o limite da execução no importe de R\$ 14.019,48 (quatorze mil e dezenove reais e quarenta e oito centavos) os dados para concretização do bloqueio são: CPF/CNPJ DA PARTE EXEQUENTE 06.553.556/0001-91 e CPF/CNPJ DA PARTE EXECUTADA 065.174.803/82 e 06.641.955/0001-04.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, determino a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados.

Nesse caso, verifique-se no sistema RENAJUD a existência de bens em nome da parte executada, se existir, incluir a restrição de transferência. Do mesmo modo, pesquise-se no sistema INFOJUD, observando a cautela do sigilo fiscal.

Após, expeça-se mandado executivo de arresto de bens em nome do devedor.

Penhorados bens e após prazo legal, sem manifestação da parte executada, providências de leilão.

Cumpridas as diligências, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias, com objetividade e clareza requeira o que lhe entender de direito para o prosseguimento com êxito desta execução.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 22 de novembro de 2019

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000222-80.2015.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCI VILA NOVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)
DESPACHO

Compulsando-se os autos, verifica-se que a parte executada fora citada do pedido de execução de título extrajudicial formulado pela parte exequente, permanecendo inerte, não havendo pagamento voluntário da quantia indicada na exordial (fl. 13 dos autos principais).

Deste modo, defiro o pedido formulado pela parte exequente, no sentido de que sejam tornados indisponíveis ativos financeiros do executado,

Banco BMG S.A, inscrito no CNPJ sob o n. 61.186.680/0001-74, através do sistema BACENJUD, até o montante de R\$ 8.476,79 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) conforme planilha de cálculo apresentada por petição eletrônica (protocolo de fl. 16, dos autos principais).

Após tornados indisponíveis ativos financeiros, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a manifestação prevista no §3º, do art. 854, do CPC.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 4 de dezembro de 2019

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

9.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000122-02.2018.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ - PI

Advogado(s):

Requerido: DAVID ARAUJO DOS SANTOS

Advogado(s): KYARA GABRIELA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 13914)

DESPACHO: designo audiência de Instrução e Julgamento, dia 29/04/2020, às 10 horas.

9.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000081-85.2015.8.18.0085

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: LUIS TAVARES COSTA LIRA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Requerido: JOSÉ ABEL DA COSTA LIRA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759)

DESPACHO: Em respeito aos artigos 72, I e 752, § 2º, ambos do CPC, nomeio a Dra. MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO-OAB/PI 12.759, como Curadora Especial para atuar em face do interditando, para, se for o caso, impugnar o pedido no prazo de 15(quinze) dias, conforme o caput do art. 752 do CPC

9.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000137-89.2013.8.18.0085

Classe: Guarda

Requerente: EVANDIA PEREIRA VELOSO

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Requerido: FRANCISCO EDIGLEISON DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

9.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000272-33.2015.8.18.0085

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: K.C. B. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIZANY BARROS FRANCO

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557)

Executado(a): LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que a parte autora deixou de ser intimada pessoalmente em virtude de não ter sido localizada no endereço acostado aos autos. Afiro que a parte autora possui advogado constituído. Deste modo, intime-se também a causídica para dizer se possui interesse na continuidade do feito no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a concordância da extinção da presente em razão do abandono da autora, nos termos da súmula 240 do STJ. Ciente de que o silêncio importará anuência. Na oportunidade, deverá a parte emendar a inicial para indicar endereço para citações, no referido prazo, sob pena de indeferimento da inicial

9.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000125-88.2017.8.18.0100

Classe: Guarda

Requerente: MARIA OZEILDE FERREIRA DE LIMA

Advogado(s):

Requerido: DÉBORA PEREIRA BEZERRA, ANA VITÓRIA PEREIRA BEZERRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 14 de janeiro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

9.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000146-27.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LUCAS ALVES DE SANTANA

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

DESPACHO: Designada audiência para o dia 11 de fevereiro de 2020, às 15:20, na Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso, para inquirição da testemunha PAULO GREGORIO FURTADO DA SILVA.

9.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000064-54.2012.8.18.0085

Classe: Adoção

Adotante: CIVALDO SARAIVA BRITO, MARIA APARECIDA DA SILVA SARAIVA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794), MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Adotado: LAIZA VITÓRIA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ajuizada a ação com exordial que não atendeu aos requisitos contidos nos arts. 319 e 320, do Código de Processo Civil, foi determinada a intimação da parte autora para suprir a deficiência, e não o fez no prazo que lhe foi assinalado. Verificando que a parte autora não respondeu ao chamado necessário deste juízo, que determinou a emenda à inicial, apesar de regularmente intimada, impõe-se, a teor do art. 321, parágrafo único, do CPC, o indeferimento da petição inicial. Destarte, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL para julgar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

9.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000784-97.2017.8.18.0100

Classe: Interdição

Interditante: CARLITO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Interditando: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO: Diante da comprovação do falecimento do Sr. Carlito Rodrigues de Sousa, e em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido de substituição da curatela provisória, nomeando o Sr. ADELSON RODRIGUES DE SOUSA como curador provisório de JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA. Expeça-se o respectivo termo com prazo de 06 (seis) meses. Nos termos do art. 751 do CPC, cite-se o interditando para comparecer em audiência de entrevista, neste Juízo, que designo para o 26/03/2020, às 12:00hrs e para impugnar o pedido, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, após o interrogatório (art. 752 do CPC).

9.359. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000062-91.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Expeçam-se os alvarás nos termos solicitados. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, arquivem-se.

9.360. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000066-31.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para cumprimento de sentença. Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Expeçam-se os alvarás nos termos solicitados. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, arquivem-se..

9.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001293-56.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCELINO FERREIRA NUNES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Nos termos do art. 4, §1º, II do Provimento Conjunto 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070 e do ofício n.º 2256/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD, as execuções e cumprimentos de sentença devem tramitar pelo "Sistema PJE", ainda que relativos a processos cognitivos iniciados antes da implantação do sistema na unidade judiciária. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais totais no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000082-48.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTÔNIO FELIPE DA CRUZ

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

Nos termos do art. 4, §1º, II do Provimento Conjunto 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070 e do ofício n.º 2256/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD, as execuções e cumprimentos de sentença devem tramitar pelo "Sistema PJE", ainda que relativos a processos cognitivos iniciados antes da implantação do sistema na unidade judiciária. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais totais no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.363. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000655-23.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESINHA DE JESUS CARVALHO GUIMARÃES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença".

Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.

Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

Expeçam-se os alvarás nos termos solicitados.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Após, arquivem-se.

9.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000401-16.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CRUZ SOUZA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000197-44.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SELESTINA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000088-30.2018.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MOURA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424)

Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça para cumprimento da decisão de fl. 59, que determinou a incompetência da Turma Recursal em razão de ter sido adotado o procedimento comum no processo.

9.367. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000389-11.2017.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: HOSANA MARIA DOS SANTOS SANTIAGO

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Expeçam-se os alvarás nos termos solicitados. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, arquivem-se.

9.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000330-48.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000249-45.2015.8.18.0099

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): CERÂMICA SAMARINO LTDA, ANTONIA CARDOSO OLIVEIRA, LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, LUCELIA CARDOSO OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR

Advogado(s):

Fora expedida carta precatória para que os réus residentes em Guadalupe/PI integrassem a relação jurídica processual. Contudo, o instrumento de cooperação foi devolvido sem o seu cumprimento no esteio do Provimento 03/2010 CGJ-PI. A parte autora solicitou a citação por edital, considerando que as partes encontram-se em lugar ignorado. No entanto, sabe-se que tal medida é excepcional, quando não for possível a citação pessoal. Ademais, pelo que se sabe, o endereço apontado na exordial é o dos requeridos, uma vez que sequer houve tentativa de cumprimento da precatória. Assim, reitere-se a carta precatória de fls. 82/83, cumprindo-se os procedimentos em vigor no que concerne a tal instrumento de comunicação

9.370. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001018-10.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

A parte requerida alegou em sua contestação a possível ocorrência de litispêndencia deste feito com os processos 0001016-40.2016.8.18.0102, 0000981-80.2016.8.18.0102 ,0001011-18.2016.8.18.0102, 0001015-55.2016.8.18.0102 e 0000980-95.2016.8.18.0102. Verifico, porém, que os processos nº 0001016-40.2016.8.18.0102, 0000981-80.2016.8.18.0102 ,0001011-18.2016.8.18.0102 e 0000980-95.2016.8.18.0102, encontram-se no Eg. Tribunal de Justiça para julgamento de apelação. Assim, determino que a secretaria proceda à reunião deste processo aos autos de nº 0001015-55.2016.8.18.0102, aguardando o retorno dos demais autos que, quando remetidos novamente a este juízo, também devem ser reunidos, para tramitação em conjunto dos feitos. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.371. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001015-55.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

A parte requerida alegou em sua contestação a possível ocorrência de litispêndencia deste feito com os processos 0001016-40.2016.8.18.0102, 0000981-80.2016.8.18.0102 ,0001011-18.2016.8.18.0102,0001018-10.2016.8.18.0102 e 0000980-95.2016.8.18.0102. Verifico, porém, que os processos nº0001016-40.2016.8.18.0102, 0000981-80.2016.8.18.0102 ,0001011-18.2016.8.18.0102 e 0000980-95.2016.8.18.0102, encontram-se no Eg. Tribunal de Justiça para julgamento de apelação. Assim, determino que a secretaria proceda à reunião deste processo aos autos de nº 0001018-10.2016.8.18.0102, aguardando o retorno dos demais autos que, quando remetidos novamente a este juízo, também devem ser reunidos, para tramitação em conjunto dos feitos. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000011-31.2012.8.18.0099

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIA BERNARDO DA SILVA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAÚI Nº 90499), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte executada, por seu procurador, para se manifestar no prazo de 15 dias sobre o cumprimento de sentença promovido nestes autos.

9.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000197-25.2010.8.18.0099

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): DEUSIMAR DE SOUSA

Advogado(s):

Considerando o largo prazo sem qualquer medida efetiva para a satisfação do débito e das diversas alterações da Lei 13.340/2016 que determina a suspensão de execuções da natureza deste procedimento, intime-se a parte exequente para no, prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito.

9.374. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000098-02.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GERMANO ARAÚJO FREITAS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO SANTANDER

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Nos termos do art. 4, §1º, II do Provimento Conjunto 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070 e do ofício n.º 2256/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD, as execuções e cumprimentos de sentença devem tramitar pelo "Sistema PJE", ainda que relativos a processos cognitivos iniciados antes da implantação do sistema na unidade judiciária. Certifique-se o pagamento total das custas processuais. Na hipótese de pagamento parcial, intime-se o requerido para que pague as custas processuais totais no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

9.375. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001013-85.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

III- DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, nos artigos 6º, VI, e 14, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial e, por consequência, para, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamenta os descontos questionados, condenar o réu a pagar a parte autora indenização por danos morais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), bem como a restituir em dobro o todo o valor descontado de sua remuneração. Sobre a indenização por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. Em relação à repetição em dobro dos valores descontados indevidamente, deverá incidir a SELIC desde a ocorrência de cada um dos descontos (art. 406 do CC, combinado com a Lei nº 9.250/95). Condene o réu ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor da condenação (englobando a repetição e dobro de todas as parcelas e a indenização por dano moral), bem como nas custas processuais. Após o trânsito em julgado, aguarde-se o cumprimento voluntário da condenação pelo prazo de 15 dias, intimando-se a parte autora em seguida. Caso haja apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo de 15 dias e encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Publique-se, registre-se e intímese

9.376. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000299-91.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Certifique-se o pagamento integral das custas processuais. Na hipótese de pagamento parcial, intime-se a parte requerida, por seu procurador, para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

9.377. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000397-42.2017.8.18.0081

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: NEUSA GOMES DOURADO

Advogado(s): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15302)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Custas sob condição suspensiva em razão do art. 98, § 3º do CPC. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, arquivem-se.

9.378. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000137-33.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANATIVIDADE SARAIVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para "cumprimento de sentença". Custas sob condição suspensiva em razão do art. 98, § 3º do CPC. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, arquivem-se

9.379. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000571-22.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VIRGILIO DE MORAIS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Altere-se a classe processual no sistema Themis Web para cumprimento de sentença. Custas sob condição suspensiva em razão do art. 98, § 3º do CPC. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, arquivem-se.

9.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000173-43.2012.8.18.0061

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO ROZENDO DA SILVA

Advogado(s): RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAÚI Nº 8311), RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAÚI Nº 5988), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6158)

Réu: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)

Através deste, de ordem do MM. Juiz de direito, INTIMO os advogados: RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAÚI Nº 8311), RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAÚI Nº 5988), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6158) para ingressar com o cumprimento de sentença, no sistema Pje, conforme termos do provimento conjunto nº11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016. E ainda, INTIMO os advogados: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153) para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, após os autos serão arquivados. Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

9.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000073-59.2010.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS

Advogado(s): WANDERSON CASTRO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4111)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Através deste, de ordem do MM. Juiz de direito, após o trânsito em julgado, INTIMO o advogado WANDERSON CASTRO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4111) para ingressar com o cumprimento de sentença, no sistema Pje, conforme termos do provimento conjunto nº 11, de 16 de SETEMBRO de 2016, lembrando que os autos serão arquivados. Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

9.382. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000001-82.2004.8.18.0061

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5457)

Réu: CLEITON DE ABREU SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

Ante o exposto, ao tempo em que julgo prejudicada a análise do primeiro pedido de diligência, relativa à apresentação da arma indicada, defiro o segundo pedido de diligência, estabelecendo o prazo de cinco dias para o respectivo cumprimento, bem como o pleito de produção da prova oral indicada, com as ressalvas acima feitas. Notifique-se o advogado do réu desta decisão para eventual manifestação no prazo de cinco dias.

9.383. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0007124-63.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FERNANDO DE ARAÚJO

Advogado(s): JOSENIAS ROSA(OAB/PIAÚI Nº 17608)

Ante essas razões, ao tempo em que afasto, ao menos provisoriamente, os genéricos argumentos lançados pelo(s) réu(s) em sede de resposta á

acusação, ratifico o recebimento da denúncia. Reputo, por isso, imprescindível a realização da instrução processual penal, abrindo-se às partes, principalmente à defesa, todos os meios de prova permitidos em Direito, a fim de que restem, ao final, esclarecidos eventuais pontos controversos. Designo o dia 04/03/2020, às 11h30min, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva da(s) vítima(s) (se houver), das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, ao final, o(s) réu(s). A(s) vítima(s), testemunha(s) e/ou informante(s) que residem fora dos limites desta Comarca, salvo se em municípios limítrofes, serão ouvidas mediante carta precatória, DE CUJA EXPEDIÇÃO SERÃO AS PARTES INTIMADAS. Os pedidos eventualmente pendentes de apreciação serão julgados ao final da audiência.

9.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

PROCESSO Nº: 0000340-52.2017.8.18.0104

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: PAULO RICARDO DE LIMA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO RICARDO DE LIMA COSTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

9.385. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000390-38.2019.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: DANILO RAMOS CAMILO DA SILVA, JOSÉ QUARESMA DA SILVA JÚNIOR, "JUNIM QUARESMA", GABRIEL PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAÚÍ Nº 11084)

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:

Vistos, etc.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a acusação contida naJULGO PROCEDENTE, em parte,denúncia de fls. 02/07, para:I - os réus CONDENARDANILO RAMOS CAMILO DA SILVA, JOSÉQUARESMA DA SILVA JÚNIOR e GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, qualificados nos, como incurso nas sanções do Art. 33, "caput", da Lei 11.343/06;autosII - os réus ABSOLVERDANILO RAMOS CAMILO DA SILVA, JOSÉ qualificados nosQUARESMA DA SILVA JÚNIOR e GABRIEL PEREIRA DE SOUSA ,autos, da acusação da prática do do delito previsto no art. 35, da Lei n. 11.343/06.III - Determino em favor da União, fulcro no art. 63, caput, da Lein.11.343/2006, o perdimento da motocicleta e dos valores em espécie apreendidos na posse dos acusados DANILO e JOSÉ QUARESMA, por ocasião da prisão em flagrante.(...)

OEIRAS, 13 de janeiro de 2020

RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

9.386. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000583-87.2018.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MANOEL SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 13166)

DESPACHO: Intime-se a Dr.ª Ana Cintia Ribeiro do Nascimento para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar instrumento procuratório válido, devidamente outorgado pelo acusado MANOEL DE SOUSA NASCIMENTO.

9.387. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000429-40.2016.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES GOMES

Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚÍ Nº 4568)

Réu: MARIA LUIZA DA DIVINDADE

Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚÍ Nº 4452)

DECISÃO: (...) Em lume ao exposto, indefiro os pedidos acima formulados pelas partes em audiência (fls. 73/74), por conseguinte, determino que se intimem os litigantes, por intermédio dos seus Advogados, para no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, apresentar as razões finais escritas, a iniciar pelo requerente (art. 364, §2º do CPC).

9.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000008-47.1999.8.18.0062

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ABREU

Advogado(s): NÚBIA JOSEFA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 16835), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Inventariado: OS BENS DEIXADOS POR LOURISVALDO ISIDORIO DE ABREU

Advogado(s):

DESPACHO:

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte autora, acima nominados, INTIMADOS do despacho de fls. 159 dos autos, cujo despacho é de seguinte teor: " Diante dos documentos de fls. 112/116 e da petição eletrônica 5007 converto o inventário em arrolamento sumário. Outrossim, verifica-se dos autos que os documentos de fls. 112/116 (declaração de renúncia de herança), embora esteja com firma reconhecida, trata-se de instrumento particular. Diante disso, por exigir o art. 1806 do Código Civil que a renúncia da herança deve constar expressamente em instrumento público, ou termo judicial, (CC, Art. 1806. Al), renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial forçoso reconhecer que os documentos apresentados não apresentam eficácia jurídica para o fim colimado. Assim sendo, intemem-se os sucessores do falecido Lourisvaldo Isidorio de Abreu, por seu patrono para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprirem o disposto no art. 1.806 do Código Civil. Intemem-se, ainda, para, no mesmo prazo, juntarem aos autos certidão atualizada do registro de imóvel dos bens a que se busca adjudicar (fls. 07/08). Cumpra-se. PADRE MARCOS, 21 de outubro de 2019. (a) MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS. Padre Marcos PI, 14 de Janeiro de 2020. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

9.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000197-58.2011.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALAENE DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8124)

Réu: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Ante o exposto: a) **EXPEÇA-SE** Alvará Judicial em favor de ALAENE DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n. 053.281.263-86, no valor de R\$ 5.195,02 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos) e seus eventuais acréscimos, para que levante a referida importância, com as especificações dos documentos de fls. 87. b) Com o recolhimento do Alvará ou transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o recolhimento, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. INTIME-SE por diário oficial. Expedientes necessários.

9.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000069-96.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FLORICE AVELINO NERY DA CUNHA

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s):

Assim, determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL com os seguintes termos: a) em favor de FLORICE AVELINO NERY DA CUNHA, CPF 684.692.503-10, no valor de R\$ 5.241,71 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. INTIME-SE o Requerente, por seu advogado, para proceder o recolhimento do referido alvará. Considerando que existe parcela pendente, AGUARDE-SE em Secretaria a realização do depósito. Expedientes necessários.

9.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000044-83.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ALMERINDA CEZAR FLORESTA NOGUEIRA

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s):

Antes do exposto: a) determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor de ALMERINDA CEZAR FLORESTA NOGUEIRA, CPF 781.477.351-20, no valor de R\$ 782,22 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. b) determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor de ANDRÉ ROCHA DE SOUZA, OAB/PI 6992, no valor de R\$ 476,07 (quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. c) INTIME-SE o Requerente, por seu advogado, para proceder o recolhimento do referido alvará. d) INTIME-SE o Município Requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o eventual inadimplemento com relação a primeira parcela do acordo, com remessa dos autos, nos termos do art. 183, §1º, do CPC. Expedientes necessários.

9.392. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000073-36.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FLAZIO MELO DAMASCENO

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo extinto o processo, conforme art. 924, II, do CPC, em razão do pagamento integral do acordo formulado. Em tempo, determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL com os seguintes termos, com as especificações dos documentos de fls. 123: a) em favor de FLAZIO MELO DAMASCENO, CPF 030.314.253-75, no valor de R\$ 1.612,54 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. b) em favor de ANDRÉ ROCHA DE SOUZA, OAB/PI 6992, no valor de R\$ 161,25 (cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. INTIME-SE a Requerente, por seu advogado, para proceder o recolhimento dos referidos alvarás. Recolhidos os alvarás, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. Expedientes necessários

9.393. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000041-31.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: CILEANE LEMOS DO NAZARÉ

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo extinto o processo, conforme art. 924, II, do CPC, em razão do pagamento integral do acordo formulado. Em tempo, determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL com os seguintes termos, com as especificações dos documentos de fls. 96/97: a) em favor de CILEANE LEMOS DO NAZARÉ, CPF 904.221.713-87, no valor de R\$ 1.613,42 (um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. b) em favor de ANDRÉ ROCHA DE SOUZA, OAB/PI 6992, no valor de R\$ 721,18 (setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) e seus eventuais acréscimos para que levante a importância depositada no Banco do Brasil, referente a este processo. INTIME-SE a Requerente, por seu advogado, para proceder o recolhimento dos referidos alvarás. Recolhidos os alvarás, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. Expedientes necessários.

9.394. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003250-53.2012.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA ELISÂNGELA DO NASCIMENTO COSTA, MARIA CARMEN CÉLIA DO NASCIMENTO COSTA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928)

Réu:

Advogado(s):

Recolha o advogado ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA OAB/PI Nº 1928 a multa correspondente à metade do salário mínimo (art. 234, § 2º do NCPD), nos termos da Sentença de fls. 77/78v, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto poderá ser solicitado através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br ou no balcão da Secretaria.

9.395. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003453-39.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: BRENDO DOS SANTOS COSTA

Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado BRENDO DOS SANTOS COSTA nas penas do artigo 157, §§ 2º, II e 2º-A c/c art. 71, todos do Código Penal.

9.396. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001343-96.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL- DELEGACIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DA CONCEICAO SOARES

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte ré para que apresente alegações finais no prazo legal.

9.397. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000331-67.2007.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2088)

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO PIRES, PEDRO LIDUINO DA COSTA SILVA

Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2088)

DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar os acusados FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO PIRES e PEDRO LIDUINO DA COSTA SILVA nas penas do artigo 171 do Código penal.

9.398. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001311-91.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte ré para que apresente alegações finais no prazo legal.

9.399. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001081-49.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO CASTELO BRANCO COSTA, FABIO DIAS DA SILVA

Advogado(s): JARBAS AURELIO GONCALVES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12667), JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAÚI Nº 12087), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAÚI Nº 2543)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os advogados dos réus para que apresentem alegações finais no prazo legal.

9.400. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0005474-22.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PARNAIBA-PI

Advogado(s):

Réu: ROSANA LYRA DA SILVA

Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6205)

DESPACHO: ...Ato contínuo, a Magistrada designou audiência de instrução, debates e julgamento para o dia para o dia 18 de Fevereiro de 2020, às 09:30 horas...

9.401. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001874-61.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VILMA MARIA BRITO FERNANDES, IRACEMA FEITOSA DE BRITO FERNANDES

Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 10714), MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 10714)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Intimem-se os autores por seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias darem andamento ao feito, requerendo o que achar cabível, sob pena de extinção. Cumpra-se. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2020 MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.402. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004720-85.2013.8.18.0031

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: IRACEMA FEITOSA DE BRITO FERNANDES, VILMA MARIA BRITO FERNANDES

Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 10714), MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 10714)

Requerido: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Intimem-se os autores, por seus advogados, para no prazo de 10 (de) dias para se manifestarem sobre a petição de fl.93, requerendo o que acharem cabíveis. Cumpra-se PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2020 MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.403. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000394-68.2002.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

Executado(a): MARA AGUIDA PORFIRIO MOURA - ME, MARA AGUIDA PORFIRIO MOURA

Advogado(s):

Intimem-se as partes por seus respectivos advogados, para no prazo de 15 (quinze) dias darem andamento ao feito, requerendo o que acharem cabível, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2020 MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.404. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001929-90.2006.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: M. S. G. DE SOUSA

Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAÚI Nº 2783)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A -CEPISA

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369-A)

Ante ao exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração interpostos, para corrigir a obscuridade/erro material apontada, constantes na Sentença de fls. 195, para onde se lê: "Custas pela requerente se for o caso" leia-se: Custas e honorários advocatícios pela parte autora, em favor da parte requerida, os quais arbitro, por equidade nos termos do art. 85, § 8º do CPC, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Mantenho inalterado os demais comandos da sentença. Retifique-se o registro da decisão, anotando-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Cumpra-se. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2020 MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.405. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002921-12.2010.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA DE MORAES

Advogado(s): VIRGLILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 6644), GUSTAVO PIRES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 5417)

Executado(a): RAIMUNDO DUTRA DUARTE ARAUJO

Advogado(s):

Deixo para apreciar o pedido de fls.87, após a parte exequente apresentar a planilha atualizado do débito. Assim, intime-se o exequente por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos citada planilha. Cumpra-se. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2020 MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.406. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003615-68.2016.8.18.0031



Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 3958)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 14 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

9.407. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003068-38.2010.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Réu: BANCO J SAFRA S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUI Nº 5740-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 14 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

9.408. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003136-46.2014.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Indiciado: FRANCISCO DOUGLAS DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DOUGLAS DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

9.409. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001586-45.2016.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Indiciado: FABIANA DA SILVA MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIANA DA SILVA MARQUES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

9.410. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003041-55.2010.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):



Indiciado: KLEITON SILVA DO AMARAL

Advogado(s): JOSE WILSON ALBUQUERQUE SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13577)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSE WILSON ALBUQUERQUE SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13577) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 05 de Fevereiro de 2020, às 08:30 horas, bem como da EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA O INTERROGATÓRIO DO RÉU NA COMARCA DE GUARÁ-TO, nos autos acima epigrafados. A.os 14/01/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

9.411. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000749-82.2019.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Réu: DANIEL DA SILVA ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANIEL DA SILVA ARAUJO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

9.412. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002444-86.2010.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: MARCOS ROGERIO RODRIGUES SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ROGERIO RODRIGUES SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

9.413. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000456-15.2019.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciado: VICTOR DE SOUSA LIMA, LEONILDO MENDES DO VALE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VICTOR DE SOUSA LIMA, LEONILDO MENDES DO VALE**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MARCELO MESQUITA SILVA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

9.414. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003681-63.2007.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: ARMANDA DE BRITO COSTA, SAVIO TADEU DE BRITO COSTA, SERGIO THOMAZ CAJUBA DE BRITTO COSTA, MARIA MONICA DE BRITO COSTA VAZ, ANA BELISA COSTA LOBAO, ANTONIO THOMAZ DA COSTA NETO, MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA

BORGES

Advogado(s): TÉLIUS FERRAZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 253693)

Inventariado: VICENTE DE PAULO CARVALHO COSTA

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da certidão retro, intimem-se todos os herdeiros para que manifestem no prazo de 10 dias se possuem interesse em assumir a inventariança.

PARNAÍBA, 2 de setembro de 2019

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.415. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003670-92.2011.8.18.0031

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): FRANCISCO BENICIO DE MELO MERCADORIAS EM GERAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 14 de janeiro de 2020

FERNANDA GALAS VAZ

Analista Judicial - 4071379

9.416. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000962-40.2009.8.18.0031

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: FAZENDA PUBLICA NACONAL

Advogado(s):

Executado(a): FRANCISCO BENICIO DE MELO MERCADORIAS EM GERAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 14 de janeiro de 2020

FERNANDA GALAS VAZ

Analista Judicial - 4071379

9.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000167-17.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 10664)

Indiciado: EDGLEUSON NASCIMENTO

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 10664), DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13952)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o assistente de acusação, para apresentação das razões recursais no prazo legal. Eu, Luzia Maria de Moura, Analista judicial, escrevi.

9.418. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001286-80.2016.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1837-A)

Réu: J.E. ATACADISTA

Advogado(s): DIÓRGENES DAWSON DE CARVALHO E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 13455), THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13948)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 13 de janeiro de 2020

FRANCISCA RAYLA DO NASCIMENTO BRITO

Auxiliar Judicial

9.419. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000759-94.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO CARVALHO DE MOURA

Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRA DO ITAIM

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120)

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Ante o exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de PRESCRIÇÃO e na forma do art. 487, II do CPC, analiso o processo COM resolução de mérito. (...).

9.420. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000723-52.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO GONÇALVES DE MOURA

Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002)

Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM/PI

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120)

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Ante o exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de PRESCRIÇÃO e na forma do art. 487, II do CPC, analiso o processo COM resolução de mérito. (...).

9.421. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000917-57.2014.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA BATISTA BARROS

Advogado(s): JACINTO JOSE DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10311), HENRIQUE BATISTA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9915)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Com estes fundamentos, homologo os cálculos do exequente de fl.112, no valor de R\$ R\$ 11.069,12 (onze mil, sessenta e nove reais e doze centavos), e honorários - ganhos de natureza alimentar, devendo ser pago também através de precatório alimentar, informando o identificador 28324025 e o código verificador 99AEA.C9D5E.C463F.825E1.50594.9C84E. no valor de R\$ 1.106,91 (um mil, cento e seis reais e noventa e um centavos), (Art. 23 da Lei nº 8.906 e Súmula Vinculante nº 85 do STF. (...).

9.422. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002322-02.2012.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): AUGUSTO CESAR SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 1827/87)

Executado(a): GETULIO DAVID BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCA RAYLA DO NASCIMENTO BRITO

Auxiliar Judicial

9.423. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001331-89.2013.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): S B DA SILVA COMERCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCA RAYLA DO NASCIMENTO BRITO

Auxiliar Judicial

9.424. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001875-72.2016.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B), JOAO MARCELLO MADEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 8116)

Executado(a): JULIANA RODRIGUES BARROSO ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2020

FRANCISCA RAYLA DO NASCIMENTO BRITO

Auxiliar Judicial

9.425. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000436-65.2015.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDMILSON PACHECO SANTOS

Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUI Nº 6424)

Réu: MAPFRE VIDA S/A CORRETORA DE SEGUROSA LTDA

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

9.426. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000375-34.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEBASTIÃO ANTONIO LEAL

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 14635)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

9.427. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000115-93.2016.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MOTA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526), JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 12018)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de janeiro de 2020

CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA

Estagiário(a) - 29214

9.428. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0003429-42.2016.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: VICTÓRIA GONÇALVES BEZERRA DE LIMA

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120-B), LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11722)

Réu: DIRETORA DO INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO - ANA TEREZA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, ratificando a liminar deferida às fls. 34/37, CONCEDO a segurança vindicada [...]. Sentença inteiramente digitalizada no sistema ThemisWeb.

9.429. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0003380-64.2017.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: RUTE ALVES CORTEZ

Advogado(s): IARA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16845), RÔMULO IVO ARAÚJO LUZ(OAB/PIAÚI Nº 16846)

DECISÃO: Diante disso, aplico multa de 01 (um) salário mínimo a cada um dos Advogados constituídos nos autos, a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias. E, ainda, determino a comunicação a OAB/PI, para as providências próprias. Caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. PICOS, 4 de dezembro de 2019 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

9.430. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002877-77.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: RONALDO DE MOURA SOUSA

Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 229-B)

DESPACHO: Por ser própria e tempestiva recebo a apelação. Intime-se o apelante para apresentar suas razões no prazo de 08 (oito) dias.

9.431. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002930-24.2017.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ OLÍVIO PEREIRA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Desta forma, à luz de tais relevantes considerações, JULGO PROCEDENTE A, PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR o acusado JOSÉ OLIVIO PEREIRA FILHO, pela prática do delito previsto no art. 129, §9º, do CP c/c com a Lei, pois configurada a violência doméstica, prevalecendo-se do âmbito doméstico 11.340/06 para a realização da conduta. Da dosimetria da pena: Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições insitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal(=)? para circunstâncias judiciais favoráveis, e ?(-)? para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (=) Quanto a culpabilidade, considero normal a caracterização do tipo; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência. 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa. 4. (=) Sua personalidade, forma de ser e agir não indicam estar voltada para o crime. 5. (=) Os motivos, considero inerente ao próprio tipo, não havendo o que valorar. 6. (=) As circunstâncias do crime foram normais nesse tipo de situação. 7. (=) As consequências do crime, próprias do tipo, não havendo o que valorar; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu; Não havendo nenhuma circunstância desfavorável, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 03 (três) meses de detenção. Na segunda fase de aplicação da pena não há atenuante ou agravantes. Na terceira fase de aplicação da pena não há causa de aumento nem de diminuição da pena. Fixo, pois, a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção, conforme entendendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). O regime inicial de cumprimento de pena é o regime aberto (art. 33, §2º, alínea ?c?, do CP). Da substituição da pena: O feito comporta não comporta a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. O crime de lesão corporal foi praticado com violência, não permitindo a aplicação do instituto, conforme dispõe o art. 44 do CP. Ademais, os crimes e contravenções cometidos contra mulher no ambiente doméstico e familiar não merecem as medidas despenalizadoras da Lei 9.099/95, ficando vedada, ainda, a substituição da pena privativa por restritiva quando praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, conforme dispõe o novel enunciado 588, da Súmula do STJ. Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena (art. 77, do CP, e seguintes), entendo como forma necessária a ressocialização do condenado, razão pela qual aplico o aludido instituto e CONCEDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo período de 02 (dois) anos, com as condições a serem fixadas pelo juízo da execução penal. Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP. Considerando a norma apregoada no art. 110, §1º, do Código Penal, ressalto que deixo de analisar, nesta fase processual, a prescrição retroativa, porquanto ainda não transitada em julgado a sentença para a acusação. Intime-se a defesa e cientifique-se o Ministério Público e, após o trânsito em julgado da sentença certifique-se e façam-me os autos conclusos para análise da possível prescrição na modalidade retroativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CUMPRAM-SE. Picos/PI, sexta-feira, 29 de novembro de 2019. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

9.432. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001485-34.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: ALCIDES DE ARAÚJO LEITE, JOSE AMAURI DE ARAUJO LEITE



Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1750)

DESPACHO: Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Osasco - SP, com a finalidade de intimar os acusados, ALCIDES DE ARAÚJO LEITE e JOSE AMAURI DE ARAUJO LEITE, da audiência designada para o dia 20/02/2020, às 10hrs15min, bem como, proceder seus interrogatórios.

9.433. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001310-65.2003.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCIMAR CORNÉLIO BRÁS, VULGO "ARNALDO"

Advogado(s):

SENTENÇA:

Trata-se de processo em que a Promotoria denunciou o acusado FRANCIMARCORNÉLIO BRÁS, pelo art. 121, §2º, I, c/c art. 14, II, do CP.O fato ocorreu em 13 de outubro de 2002. A denúncia foi recebida em 31 demarço de 2003.O Ministério Público em parecer de fls.90, requereu a extinção da punibilidade pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal.Decido.Impõe-se in casu a extinção do processo em relação a este crime, ante aprescrição da pretensão punitiva estatal.Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar a suposta prática pela autorado fato do crime previsto no art. 121, §2º, I, c/c art. 14, II, do CP, possui pena de 30 anos.Segundo o art. 109 do Código Penal, a referida infração penal prescreve no prazo de 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze) anos.Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:(...)I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze anos;(...)II - Ao tempo do fato, o acusado era menor de 21 anos, devendo a prescrição ser calculada pela metade de acordo com o art.115 do CP, vejamos:Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos Assim, no dia 31 de março de 2013 a pretensão punitiva do Estado se encerrou, levando em consideração a data do recebimento da denúncia. Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o crime de Tentativa de Homicídio Qualificado (art. 121, §2º, I, c/c art. 14, II, do CP) prescrito e declaro extinta a punibilidade do autor do fato.Sem Custas.P. R. I. Transitada em julgado, Arquite-se.PICOS, 18 de dezembro de 2019 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

9.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000395-49.2019.8.18.0066

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: COMANDANTE DE POLÍCIA MILITAR DE PIO IX/PI: ANTONIO HILDOMAR BATISTA DE SOUSA, FRANCISCO CHARLES NETO (CHARLIM)

Advogado(s): VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 16115)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: "... Dessa forma, considerando que o réu cumpriu a transação proposta na transação penal, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO CHARLES NETO pela prática da conduta de direção perigosa em via pública..."

9.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000365-14.2019.8.18.0066

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: AURELIANO BARCELOS

Advogado(s):

Requerido: SAMARA DE BRITO OLIVEIRA, KASSIO NILTON PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4156-B), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769)

DECISÃO: "... Tratando-se os presentes autos de representação de prisão preventiva, intime-se o advogado da representada Samara de Brito Oliveira para que entre com processo autônomo ou nos autos principais para requerer a restituição de bem apreendido..."

9.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000334-91.2019.8.18.0066

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: WILLEN DE CARVALHO SANTOS, VULGO "COBRA", LUCAS ANTONIO DA SILVA, VULGO "LUQUINHAS"

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WILLEN DE CARVALHO SANTOS, VULGO "COBRA", LUCAS ANTONIO DA SILVA, VULGO "LUQUINHAS"**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

9.437. DESPACHO - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000035-29.2009.8.18.0143**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)**Réu:** BANCO BCV / SCHAHIN S/A.**Advogado(s):** FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO(OAB/CEARÁ Nº 16075)

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença retro, deverá o autor observar o art. 4º §1º, II do Provimento conjunto nº11, de 16 de setembro de 2016, disponibilizada no DJE nº 8070 de 27/09/2016, pelo qual torna obrigatória a utilização do sistema Processo Judicial eletrônico - PJe para propositura e tramitação do cumprimento de sentença a partir de 09 de setembro de 2019 nesta unidade judiciária. Desta feita, INTIME-SE a parte autora, por advogado, para proceder, em até 05 (cinco) dias, a distribuição no processo eletrônico PJE, devendo instruir o processo eletrônico com o título executivo judicial (sentença exequente e, se houver, acórdão, certidão de trânsito em julgado, instrumentos procuratórios e atos constitutivos de ambas as partes; demonstrativo discriminado do crédito exequendo ou laudo pericial e demais peças que julgar oportunas), comunicando tal fato neste caderno processual, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da distribuição eletrônica do pedido de cumprimento de sentença. Decorrido os prazos acima, com ou sem resposta, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intime-se.

9.438. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**Processo nº** 0000114-08.2010.8.18.0067**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº N3490)**Executado(a):** GERVASIO PAULO PESSOA**Advogado(s):**

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 924, II e 925 do CPC/2015, extingo o processo, com julgamento do mérito, em face do cumprimento da obrigação, razão pela qual torno sem efeito quaisquer atos de constrição efetivados por este juízo no presente feito. Todavia, indefiro os pleitos (i) de extração de documentos originais que instruem os autos, autorizando, se necessário a expedição de certidão pela secretaria, bem como a extração de cópias dos mesmos pelo autor; bem como (ii) de expedição de ofícios aos órgãos restritivos de crédito, vez que tal atribuição é dever da exequente. Custas pelo executado, cuja exequibilidade ficará sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98 do CPC. Pela mesma razão, deixo de condenar o executado em honorários. Certifique-se o trânsito em julgado e, em sucessivo, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se.

9.439. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI**PROCESSO Nº:** 0000706-42.2019.8.18.0033**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA**Réu:** TIAGO CAMPOS DOS SANTOS, PAULO BATISTA DA SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO BATISTA DA SILVA**, brasileiro; cearense; solteiro; nascido em 04.01.1977; RG n.º: 97028079976 SPPCE; filho de Francisca Maria da Silva Paulo e Francisco Batista de Paulo, atualmente encontra-se em endereço não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO OLIVEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

9.440. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI**PROCESSO Nº:** 0000950-39.2017.8.18.0033**CLASSE:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PIRIPIRI**Réu:** MARIA DE JESUS DE SOUSA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA DE JESUS DE SOUSA**, brasileira, piauiense, unida estavelmente, natural de pipiriresidente, nascida em 07 de abril 1987, filha de Vera Lúcia de Sousa, residente e domiciliada na Rua Jaime Coelho e Resende, número 309, Bairro Vista Alegre, Município Piripiri-PI, NOTIFICADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55 da lei 11.343/06, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADA de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 14 de janeiro de 2020 (14/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO OLIVEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

9.441. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001031-08.2005.8.18.0033

Classe: Inventário

Inventariante: CLAUDENES DE BRITO MELO

Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116)

Inventariado: RAIMUNDO MEDEIROS MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 14 de janeiro de 2020

ANDRE ANTONIO PAIVA DO NASCIMENTO

Estagiário - 28973

9.442. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000105-47.2015.8.18.0107

Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar

Requerente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA E ANTONIO MACHADO DA SILVA, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAÚI Nº 12848)

Requerido: FRANCISCO RODRIGUES E MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s):

Considerando que as consequências da sentença que concede a adoção surtem os mesmos efeitos colimados pelo último pedido formulado pela parte, defiro os referidos pedidos, para determinar seja oficado o Cartório de Registro Civil competente, para lavratura do assento de nascimento do menor, nos termos da sentença proferida.

Tudo após certificado o trânsito em julgado.

Cumpra-se.

9.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000154-59.2013.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSA GOMES DE BARROS SANTOS, MARIA DE JESUS FURTADO E OUTROS

Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6612)

Réu: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS - FTC

Advogado(s): SAULO VELOSO SILVA(OAB/BAHIA Nº 15028), RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462)

Pelo exposto, não conheço dos embargos, face ao manifesto caráter protelatório.

Intimem-se as partes, admoentando-se os embargantes que eventual reiteração de embargos protelatórios implicará na condenação ao pagamento de multa.

Intimem-se.

9.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000019-64.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IRISMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial

9.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000295-56.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVIO ROMERO RODRIGUES BRANDÃO

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566)

Réu: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A, RCI BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCAMBIO

Advogado(s): MÁRCIA CRISTINA REZEKE BERNARDI(OAB/SÃO PAULO Nº 109493), FLÁVIA AZZI DE SOUZA NICASTRO(OAB/SÃO PAULO Nº 168553), FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CAMPOS FILHO(OAB/CEARÁ Nº 20203), MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

9.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000076-29.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOANA MARTINA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566)

Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes do retorno dos autos do TJPI, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000087-58.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DOS REIS SOUSA

Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAÚI Nº 2803)

Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMEM-SE as partes sobre a devolução dos autos da instância recursal, no prazo de 05 dias.

9.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000299-25.2019.8.18.0069

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: JOSIVALDO FEITOSA DA SILVA

Advogado(s): VICENTE LUSTOSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 17348)

Por fim, é preciso dizer que o simples descumprimento de medidas protetivas não é suficiente para a decretação da custódia cautelar. No entanto, conforme relatado acima, a situação fática por si só demonstra a complexidade do caso, ante os indícios de que conduta tipificada no artigo 217-A do CPB (estupro de vulnerável). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de revogação. JUNTE-SE cópia desta decisão aos autos da ação penal n. 0000002-81.2020.8.18.0069. ARQUIVE-SE com baixa na distribuição. I e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 9 de janeiro de 2020

NETANIAS BATISTA DE MOURA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

9.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000131-77.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOANA DE FREITAS XAVIER

Advogado(s): KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAÚI Nº 2807)

Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO P.DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se as partes sobre a devolução dos autos da instância recursal para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

9.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000065-97.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DE FATIMA MOURA DOS SANTOS

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES N. BARROS(OAB/PIAÚI Nº 256694)

Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO P.DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

DESPACHO: INTIMEM-SE as partes sobre a devolução dos autos da instância recursal, no prazo de 05 dias.

9.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000072-89.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DO DISTERRO DOS SANTOS

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ R. NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566/94)

Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMEM-SE as partes sobre a devolução dos autos da instância recursal, no prazo de 05 dias.

9.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000004-34.2011.8.18.0112

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): ROBERT ANTOHONY NEDERLOF

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça - Analista Judicial - 1961

9.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000117-07.2019.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI

Advogado(s):

Réu: DANIEL DOS SANTOS SOUSA, FELIPE BARBOSA VELOSO

Advogado(s):

Em consonância com o art. 396-A, §2º, do Código de Processo Penal, remetam-se os autos à Defensoria Pública para apresentar defesa do demandado, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se com os expedientes necessários.

9.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000035-20.2012.8.18.0112

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FERTILIZANTES HERINGER S/A

Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUI Nº 4123), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUI Nº 4123)

Executado(a): LUIZ QUIRINO PETECK

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUI Nº 8817), YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUI Nº 13817), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUI Nº 6417), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUI Nº 7287)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000268-17.2012.8.18.0112

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: SYGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Advogado(s): JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 27141)

Requerido: DARCI PETECK

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000268-17.2012.8.18.0112

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: SYGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Advogado(s): JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 27141)

Requerido: DARCI PETECK

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000096-36.2016.8.18.0112

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: COEN ALLARD KERKHOVEN

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUI Nº 7467), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUI Nº 11969)

Réu: VALDEMAR JOSÉ KOPROVSKI

Advogado(s): NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAÚI Nº 16100), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 5794), MARCELO VICTOR LEAL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6950), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAÚI Nº 3725)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000107-70.2013.8.18.0112

Classe: Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário

Requerente: J.M. MOTA GUEDES - ME

Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8997), CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11769)

Requerido: NEILANDIA CASSIA OLIVEIRA FREITAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000345-50.2017.8.18.0112

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: ELIENE RIBEIRO BASTOS

Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8815)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000255-76.2016.8.18.0112

Classe: Alvará Judicial

Requerente: DOMINGAS MARIA DA SILVA, CARLOS JENUAN DA SILVA SANTOS, CARLOS LUAN DA SILVA SANTOS

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8511)

Requerido: LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000064-02.2014.8.18.0112

Classe: Alvará Judicial

Requerente: FÉLIX ALVES DA SILVA

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4864)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000358-83.2016.8.18.0112

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: JOÃO HERCOLE GARBIN

Advogado(s): DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13730)

Interditando: VALTER LUIZ DE ROCCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000113-72.2016.8.18.0112

Classe: Cautelar Inominada Infância e Juventude

Autor: PEDRO IRINEU DA SILVA

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4864)

Réu: THIAGO DA SILVA LOPES, ASTERIO SOUZA SANTOS, VILERBAL SOUZA SANTOS, CARLAL DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000259-16.2016.8.18.0112

Classe: Ação Popular

Autor: CLEMENTE CASTELO BRANCO DA SILVA

Advogado(s): GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7477), FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12204)

Réu: CLECIANE DA SILVA TRINDADE, ADUARDO SOARES RIBEIRO, LUIZ DUARTE NETO, ARTUR DIAS PINHEIRO NETO, HELONEIDE BORGES DOS SANTOS LIMA FRANCO, SALVIANO DE SOUSA ANTUNES, AGAMENON PINHEIRO FRANCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000020-51.2012.8.18.0112

Classe: Produção Antecipada da Prova

Requerente: ERNO MARCOS SCHERER

Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 20561)

Requerido: GILSON FERRÚCIO PINESSO

Advogado(s): BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 15471), LUCAS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 62993)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0001048-83.2014.8.18.0112

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ESMEL AGROPECUÁRIA S/A

Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242)

Interditando: ARMANDO DA FONTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A, RICARDO SERVIAN

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000357-98.2016.8.18.0112

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ELTON WALKER

Advogado(s): DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13730)

Interditando: VALTER LUIZ DE ROCCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web

9.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000002-11.2004.8.18.0112

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO

Advogado(s):

Arrolado: MANOEL FERREIRA LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000048-29.2006.8.18.0112

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: OSMAR POSSER

Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)

Consignado: SEBASTIÃO DIAS FERREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000036-39.2011.8.18.0112

Classe: Embargos à Execução

Autor: ROBERT ANTHONY NEDERLOF

Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455), LUCIANA RICCI SALOMONI(OAB/MATO GROSSO Nº 18474/A)

Réu: VALDEMAR JOSE KOPROVSKI

Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000484-41.2013.8.18.0112

Classe: Embargos à Execução

Autor: LEONARDO DE SOUSA ANTUNES

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000211-23.2017.8.18.0112

Classe: Embargos à Execução

Autor: LEONARDO DE SOUSA ANTUNES

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000073-85.2019.8.18.0112

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA - DF, NAZARENO DESIDÉRIO FERREIRA, DELCI FERREIRA DA CRUZ, JOÃO DOS REIS MOTA GUEDES

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

Advogado(s): EMITÉRIO RODRIGUES DA ROCHA NETO, OAB/TO 5.061

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta para o ano de 2020, fica a audiência redesignada para o dia **26/03/2020, às 10h00min.**

Expedientes necessários. Oficie-se ao Juízo deprecante.

Ciência ao MP.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020 ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

9.474. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000075-55.2019.8.18.0112

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA - DF, PAULO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

Advogado(s):

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta para o ano de 2020, fica a audiência redesignada para o dia **26/03/2020, às 9h30min.** Expedientes necessários.

Oficie-se ao Juízo deprecante.

Ciência ao MP.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020 ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

9.475. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000072-03.2019.8.18.0112

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI - PI, VANESSA BERNARDO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

Advogado(s):

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta para o ano de 2020, fica a audiência redesignada para o dia **26/03/2020, às 8h00min.**

Expedientes necessários.

Oficie-se ao Juízo deprecante. Ciência ao MP.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

9.476. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000063-66.2004.8.18.0112

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ARNALDO FERREIRA CABARL, CÍCERO FERREIRA DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): CHRISTIAN MEDEIROS SETÚVAL(OAB/PIAÚI Nº 3995)

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta para o ano de 2020, fica a audiência redesignada para o dia **26/03/2020, às 12h00min.** Expedientes necessários.

Ciência ao MP.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

9.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000020-41.2018.8.18.0112

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Menor Infrator: W. S. Q.

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚI Nº 6669)

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta para o ano de 2020, fica a audiência redesignada para o dia **26/03/2020, às 11h30min.**

Expedientes necessários.

Ciência ao MP.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

9.478. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000018-71.2018.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE URUÇUI-PI
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUI Nº 6669)
Autor do fato: ADONIAS ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8511)
DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta para o ano de 2020, fica a audiência redesignada para o dia 26/03/2020, às 10h30min.

Intimações necessárias.

Ciência ao MP.

RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

9.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000052-32.2007.8.18.0112

Classe: Execução Fiscal

Exequente: EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): ETEDISA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, OSCAR ANTONIO BIAZUS, EMAFLOR EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAL LTDA, ALAIDA ELENA STUMFF STAZUS, SULPOMI AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

9.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000047-83.2002.8.18.0112

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): FIRMA J.B SILVA COMERCIO

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 2357)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

9.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000012-02.1997.8.18.0112

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): AGROSOJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

9.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000009-76.1999.8.18.0112

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): VIEIRA E SILVA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

9.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000331-66.2017.8.18.0112

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: JOSÉ ANTÔNIO GORGEN, ROMAYANA LOPES DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): GERALUCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAÚI Nº 21799), ADRIANO LAYAN GOMES DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 13665), VALERIA PORTO DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 41911), LUCIANO DE ALMEIDA PRESTES(OAB/PIAÚI Nº 15848), GERALÚCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAÚI Nº 217)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-41.1995.8.18.0112

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): CONFIANÇA AGRO-INDUSTRIAL S/A

Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAÚI Nº 2032), CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. RIBEIRO GONÇALVES, 14 de janeiro de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

9.485. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000079-78.2008.8.18.0112

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466), DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Requerido: MARIA IGLÉZIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 35/36.

Nada mais havendo a tratar, proceda-se com urgência o arquivamento e a devida baixa dos autos, com as cautelas de praxe.

Expedientes Necessários.

9.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000017-77.2004.8.18.0112

Classe: Monitória

Autor: BAPEL - BALSAS PEÇAS LTDA

Advogado(s): ANTONIO EDSON CORREA DA FONSECA(OAB/MARANHÃO Nº 2504)

Réu: PREFEIRURA MUNICIPAL DE BAIXA GRADE DO RIBEIRO - PI

Advogado(s):

À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 88/89.

Nada mais havendo a tratar, proceda-se com urgência o arquivamento e a devida baixa nos autos, com as cautelas de praxe.

Expedientes Necessários

9.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000005-34.2002.8.18.0112

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: FORMOSA AGROPECUARIA S/A

Advogado(s):

Réu: EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s):

À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 594/595.

Nada mais havendo a tratar, proceda-se com urgência o arquivamento e a devida baixa dos autos, com as cautelas de praxe.

Expedientes Necessários.

9.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000045-40.2007.8.18.0112

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSE ARIMATEIA HOLANDA SOBRINHO

Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 234-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 67/68.
Nada mais havendo a tratar, proceda-se com urgência o arquivamento e a devida baixa dos autos, com as cautelas de praxe.
Expedientes Necessários.

9.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000086-07.2007.8.18.0112

Classe: Produção Antecipada da Prova

Requerente: ODILA MARIA STRAGLIOTTO

Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3893), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAÚI Nº 4123)

Requerido: IHARABRAS S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS

Advogado(s): MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 144880)

À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 130/131.

Nada mais havendo a tratar, proceda-se com urgência o arquivamento e a devida baixa dos autos, com as cautelas de praxe.
Expedientes Necessários.

9.490. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000156-19.2010.8.18.0112

Classe: Habeas Data

Impetrante: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO AGROINDUSTRIAL - ADECOAGRO, JOSE DOS SANTOS

Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

Impetrado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

A desistência antes da ação é incondicional (Art. 485, VIII, CPC) mas, após oferecida a contestação só poderá ser deferido com anuência do réu (§4º, Art. 485, CPC), ou a critério do juiz, se ausente justificativa.

Intime-se a parte requerida, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre pedido de desistência da parte autora.

Cumpra-se

9.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000040-76.2011.8.18.0112

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: AGAMENON PINHEIRO FRANCO

Advogado(s): ANTONIO EDSON CORREA DA FONSECA(OAB/MARANHÃO Nº 2504)

Requerido: PARNAÍBA INSUMOS AGRICOLAS SANTOS E BECKER LTDA

Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

Considerando o grande lapso temporal que o processo encontra-se sem impulso pela parte autora, intime-se a mesma através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar pelo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Cumpra-se.

9.492. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000632-64.2016.8.18.0171

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: VALDECI AGUSTINHO PEREIRA

Advogado(s):

Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na denúncia para **ABSOLVER** o réu **VALDECI AGUSTINHO PEREIRA**, já qualificado nos autos, por ausência de conduta delituosa do crime tipificado na denúncia, nos termos do art. 386, V do CPP.

Intime-se pessoalmente o réu, nos termos do art. 392, II do CPP.

Ciência ao Ministério Público.

Ciência à Defensoria Pública.

Expedientes necessários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

9.493. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001052-17.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RUAN CARLOS SILVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12854), DIÉGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8956)

Réu: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Advogado(s): JACKSON UCHÔA VIANNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 24697)

Determino que a secretaria cumpra com os comandos do despacho de fl. 186, no sentido de intimar o(s) devedor(es) sobre o bloqueio no BACEN JUD para requerer(em) o que entender(em), em até 5 dias, nos termos do art. 854, §3º do CPC/2015. A intimação deverá ser feita pessoalmente ou através do advogado do executado e via Diário da Justiça, caso exista advogado constituído nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

9.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001016-09.2014.8.18.0135

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MIGUEL REIS DA MATA, ELIONARA REIS COELHO, MARIA DO SOCORRO REIS

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAÚI Nº 11210)

Requerido: VITOR DA MATA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 13 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002029-43.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA BETANIA FEITOSA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Réu: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 13 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001210-43.2013.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIAO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)

Executado(a): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000269-54.2017.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

Executado(a): JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000098-39.2013.8.18.0135

Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: A. D. V.

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: A. P. N.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-43.2015.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)

Executado(a): EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000976-56.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE AMARO DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000759-23.2010.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PEREIRA VIEIRA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)

Réu: INSS

Advogado(s):

Diante da concordância da autora com os cálculos apresentados pelo INSS, HOMOLOGO os cálculos do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000759-23.2010.8.18.0135.5004.

Expeça-se RPV em nome da parte autora.

Intime-se o Dr. FRANCISCO VALMIR DE SOUZA para manifestar sobre o pedido do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000759-23.2010.8.18.0135.5003 no prazo de 15 dias.

9.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000791-62.2009.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): FIRMA MILTON VIEIRA DE LAVOR

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000569-94.2009.8.18.0135

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LUZILENE SOARES DA SILVA

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)

Réu: VANESSA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000068-19.2004.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): JOSÉ RANGEL DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000252-04.2006.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): LINDOMAR RODRIGUES DA COSTA, GILBERTO JOSE DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000084-21.2014.8.18.0135

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: NILMARA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PAUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 10000)

Requerido: GILVAN NUNES RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000235-50.2015.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)

Réu: JULIANA LOPES RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000697-80.2010.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)

Executado(a): JOSE RANGEL DE CARVALHO ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000507-15.2013.8.18.0135

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI

Advogado(s): LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 52622)

Requerido: ALAIDE GOMES NETA - EX-PREFEITA DE JOAO COSTA, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, VITORINO TAVARES DA SILVA NETO, WILAMES ALVES NUNES, LAERCIO DE SOUSA COIMBRA, VANIA NUNES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000517-25.2014.8.18.0135

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOSÉ ENGRACIO DOS REIS, JOSEFA COELHO DOS REIS, JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, MANOEL GOMES DA SILVA, HORÁCIO FLORENTINO MACIEL

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000032-06.2006.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA - ME

Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 7161)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001010-36.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GIL CARLOS SANTANA BARBOSA

Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUI Nº 9945)

Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI

Advogado(s): RAMON MOURA RIBEIRO(OAB/BAHIA Nº 26532)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000134-62.2005.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CRISTIANO JOSE FERREIRA

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUI Nº 6894)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000748-18.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PATROL - INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7762), EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 10310)

Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI

Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAÚI Nº 5122), ALEXANDRA PEREIRA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6421)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001113-09.2014.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Advogado(s): ANA LUIZA MARTINS BARBOSA EDUARDO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1378808)

Executado(a): JOSE ARLINDO FERNANDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000151-69.2003.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAO BATISTA DA SILVA, MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTANDO O MENOR JADSON FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº 251), WAGNER DIAS ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 253056)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000109-83.2004.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANTONIO NAZARENO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE ME

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAÚI Nº 6894)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ROBERTH PAULO PAES LANDIM

Advogado(s): PAULO DE TARSO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2113)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001112-24.2014.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

Executado(a): AMADEU DE AQUINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000780-52.2017.8.18.0135

Classe: Interdição

Interditante: RAULINA PAULINA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Interditando: CRISTINA PAULINA DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000902-07.2013.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DO EGITO DA SILVA, ANTONIO NILDO DE OLIVEIRA

Réu: EVERALDO DO NASCIMENTO LIMA, ELIAS JOSE DE LIMA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000019-65.2010.8.18.0135

CLASSE: Insolvência Requerida pelo Credor

Autor: UNIÃO FEDERAL

Réu: PAULO MALAQUIAS DOS SANTOS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000166-18.2015.8.18.0135

CLASSE: Carta Precatória Cível

Deprecante: 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI, MURILO ANTONIO PAES LANDIM, JOSE AVELAR FERNANDES DE OLIVEIRA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000767-92.2013.8.18.0135

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: JOÃO EVANGELISTA BARBOSA

Requerido: EDNEI MODESTO AMORIM

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000151-20.2013.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Réu: BANCO BMC S.A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000257-50.2011.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOANA DARC GOMES DA SILVA

Réu: CICERO DE AQUINO SOUSA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000105-31.2013.8.18.0135

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIANO RODRIGUES DE MACEDO

Réu: CLARO TELECOMUNICACOES

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO

Técnico Judicial - 26582

9.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000193-06.2012.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ARIMATEIAS DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

9.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000310-26.2014.8.18.0135
CLASSE: Adoção
Adotante: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Requerido: PATRICIA MARINA DE JESUS DA SILVA
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

9.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000468-76.2017.8.18.0135
CLASSE: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LOURENÇA LINDAURA DE SOUSA, PALOMA DE SOUSA, PAULO HENRIQUE DE SOUSA
Executado(a): ALMIR DE SOUSA
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

9.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-61.2002.8.18.0135

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO BATISTA REIS SOARES, JOAO INOCENCIO BATISTA REIS, JOSIMAR BATISTA REIS, MARIA GORETE DOS REIS PERES, JOSÉ BATISTA REIS, CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA REIS, ANA RODRIGUES DOS REIS, LAURA RODRIGUES DOS REIS, ALDEMIR RODRIGUES DOS REIS, IVAÉLZA RODRIGUES SOUSA MARTINS, AELSON RODRIGUES DOS REIS, IRANI RODRIGUES REIS, MARIA APARECIDA RODRIGUES REIS, EVANI DE SOUSA REIS

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352), HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161), ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B), IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)

Inventariado: LAURA BATISTA DOS REIS, MANOEL PEREIRA DOS REIS

Advogado(s): ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956-B), ADRIANA LIMA FORTES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7956)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002148-04.2014.8.18.0135

Classe: Interdição

Interditante: JOELTON PEDRO DE FRANÇA

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚI Nº 9224)

Interditando: ILMA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000087-54.2006.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): LUSILENE NUNES COELHO - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

9.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000715-62.2014.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO F C CAVALCANTE ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000092-03.2011.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HERMINIO HERMELINO RIBEIRO

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970), SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAÚI Nº 6169)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

9.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000715-33.2012.8.18.0135

Classe: Adoção

Adotante: MARIA FLORENCIA DA SILVA

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAÚI Nº 6894)

Adotado: M. M. B. DE S. - MENOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

9.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000127-16.2018.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: GONÇALO JORGE DOS SANTOS

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)

Determino a intimação do acusado, através da sua advogada, via DJe, para, no prazo de 05 dias, apresentar as suas alegações finais.

Decorrido o prazo sem a apresentação das alegações finais, dê-se vista à Defensoria Pública para que as apresente dentro do prazo legal.

Expedientes necessários.

9.537. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000921-76.2014.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RICARDO CAVALCANTE

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR o réu JOSÉ RICARDO CAVALCANTE, já qualificado nos autos, como incurso na pena do art. 147, do Código Penal.

Passo à dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal.

1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que o réu agiu com culpabilidade normal aos tipos; sem antecedentes criminais em relação a condenações transitadas em julgado; não existem informações suficientes sobre a sua personalidade; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao tipo, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática do crime.

Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base varia entre 1 (um) a 6(seis) meses de detenção, com todas as circunstâncias favoráveis, fixo a pena-base em 1 (um) mês de detenção.

2ª fase - Agravantes/atenuantes: Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes.

3ª fase: Causas especiais de aumento e/ou diminuição de pena. Inexistem causas especiais de aumento, bem como causas de diminuição.

Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu JOSÉ RICARDO CAVALCANTE condenado à pena privativa de liberdade de 1 (um) mês de detenção pelo crime do art. 147, do CP.

PENA DEFINITIVA observado a conduta praticada pelo acusado, fica o réu condenado à PENA DEFINITIVA DE 1 (UM) MÊS DE DETENÇÃO.

Fixo como regime inicial de cumprimento de pena o ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, "c" do CP.

Tendo em vista que a vedação descrita no inciso I do art. 44, do CP refere-se a grave ameaça, o que não é o caso dos autos, substituo a pena privativa de liberdade inferior a 1 ano por 1 restritiva de direito a qual deverá ser definida no juízo da execução, nos termos do art. 44, §2º do CP.

Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que o pedido feito pelo Ministério Público não especifica o valor a ser reparado.

Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade diante da ausência dos requisitos para a prisão cautelar contidos no art. 312 do CPP.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804).

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraia-se Guia de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº113/2010 do CNJ), para remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento da pena; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) archive-se a ação penal com baixa na distribuição.

Intime-se pessoalmente o réu, nos termos do art. 392, do CPP.

Ciência ao Ministério Público.

Ciência à Defensoria Pública.

Expedientes necessários.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

9.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000692-19.2014.8.18.0135

Classe: Guarda

Requerente: RAIMUNDA MARIA DE FRANÇA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: SILANY VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.539. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000844-62.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FRANÇA

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚI Nº 9224)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.540. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0001106-51.2013.8.18.0135

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: ELIZABETH DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

Requerido: LUIZ DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Analista Judicial - 4110960

9.541. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000572-05.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE MOURA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

9.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000170-36.2007.8.18.0135

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: PAULO ALCENO DA COSTA, MARIA DULCE ALBUQUERQUE DE MORAES

Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAÚI Nº 5122)

Réu: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAÚI Nº 14295)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAÚI, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

Processo nº 0000463-30.2012.8.18.0135

Classe: Inventário

Inventariante: RONIVALDO DIAS MIRANDA

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 3837)

Inventariado: RONAEL DIAS DE MIRNADA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001211-28.2013.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): RADIO PIAUI FM LTDA.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000973-04.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE AMARO DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000203-89.2008.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUZIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: EDIVAN DOS SANTOS SANTANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000531-14.2011.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUVENAL BARTOLOMEU DA SILVA

Advogado(s): MOISÉS NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)

Réu: SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DPVAT

Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-24.1993.8.18.0135

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Executado(a): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES OLIVEIRA

Advogado(s): BERTRAM OLIVEIRA DE ALCÂNTARA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2778)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-25.2008.8.18.0135

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): LUSILENE NUNES COELHO-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de janeiro de 2020

ANA NEUMA SILVA BARROSO

Secretário(a) - 413668-3

9.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000265-44.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA

Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)

SENTENÇA:

"Vistos, etc. Dispensado o Relatório, conforme faculta a Lei 9.909/95, passo a fundamentar do seguinte modo. Coube ao Ministério Público apresentar proposta de transação penal com relação ao delito previsto nos autos. Outrossim, não há prova de que o autor do fato tenha sofrido condenação, por crime, doloso ou culposo, à pena privativa de liberdade, bem como que tenha sido beneficiado, nos últimos cinco anos, com a aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos da aludida lei. Ainda, avaliando-se os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, homologado, por sentença, com fundamento nos arts. 76 e parágrafos, da Lei 9.099/95, a transação penal resultante da aceitação, livre e espontânea, por parte do autor do fato, devendo este adequadamente comprovar o cumprimento da transação penal, sob pena de se prosseguir com o processo penal. Comprovado o cumprimento, voltem-me os autos conclusos para ser declarada a extinção da punibilidade. Dou a presente sentença por publicada nesta audiência e por intimados os presentes. A transação em si faz parte desta sentença para todos os seus fins. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se."

9.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000264-59.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Advogado(s):

Autor do fato: WERLER EVALDO LOPES TEIXEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, etc. Dispensado o Relatório, conforme faculta a Lei 9.909/95, passo a fundamentar do seguinte modo. Coube ao

Ministério Público apresentar proposta de transação penal com relação ao delito previsto nos autos. Outrossim, não há prova de que o autor do fato tenha sofrido condenação, por crime, doloso ou culposo, à pena privativa de liberdade, bem como que tenha sido beneficiado, nos últimos cinco anos, com a aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos da aludida lei. Ainda, avaliando-se os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, homologo, por sentença, com fundamento nos arts. 76 e parágrafos, da Lei 9.099/95, a transação penal resultante da aceitação, livre e espontânea, por parte do autor do fato, devendo este adequadamente comprovar o cumprimento da transação penal. Oficie-se ao CAPS para cumprimento e acompanhamento da decisão, devendo o referido órgão notificar o autor do fato para referido tratamento. Dou a presente sentença por publicada nesta audiência e por intimados os presentes. A transação em si faz parte desta sentença para todos os seus fins. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se."

9.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000267-14.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ADÃO MURILO ARAGÃO ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 18659)

SENTENÇA:

"Vistos, etc. Dispensado o Relatório, conforme faculta a Lei 9.099/95, passo a fundamentar do seguinte modo. Coube ao Ministério Público apresentar proposta de transação penal com relação ao delito previsto nos autos. Outrossim, não há prova de que o autor do fato tenha sofrido condenação, por crime, doloso ou culposo, à pena privativa de liberdade, bem como que tenha sido beneficiado, nos últimos cinco anos, com a aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos da aludida lei. Ainda, avaliando-se os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, homologo, por sentença, com fundamento nos arts. 76 e parágrafos, da Lei 9.099/95, a transação penal resultante da aceitação, livre e espontânea, por parte do autor do fato, devendo este adequadamente comprovar o cumprimento da transação penal, sob pena de se prosseguir com o processo penal. Comprovado o cumprimento, voltem-me os autos conclusos para ser declarada a extinção da punibilidade. Dou a presente sentença por publicada nesta audiência e por intimados os presentes. A transação em si faz parte desta sentença para todos os seus fins. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se."

9.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000262-89.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Advogado(s):

Autor do fato: ENZIO DE SOUSA ALVES

Advogado(s): ADÃO MURILO ARAGÃO ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 18659)

SENTENÇA:

"Vistos, etc. Dispensado o Relatório, conforme faculta a Lei 9.099/95, passo a fundamentar do seguinte modo. Coube ao Ministério Público apresentar proposta de transação penal com relação ao delito previsto nos autos. Outrossim, não há prova de que o autor do fato tenha sofrido condenação, por crime, doloso ou culposo, à pena privativa de liberdade, bem como que tenha sido beneficiado, nos últimos cinco anos, com a aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos da aludida lei. Ainda, avaliando-se os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, homologo, por sentença, com fundamento nos arts. 76 e parágrafos, da Lei 9.099/95, a transação penal resultante da aceitação, livre e espontânea, por parte do autor do fato, devendo este adequadamente comprovar o cumprimento da transação penal, sob pena de se prosseguir com o processo penal. Comprovado o cumprimento, voltem-me os autos conclusos para ser declarada a extinção da punibilidade. Dou a presente sentença por publicada nesta audiência e por intimados os presentes. A transação em si faz parte desta sentença para todos os seus fins. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se."

9.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000269-81.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Advogado(s):

Autor do fato: JUVENAL JOSÉ SILVA SANTIAGO

Advogado(s):

SENTENÇA:

"Vistos, etc. Dispensado o Relatório, conforme faculta a Lei 9.099/95, passo a fundamentar do seguinte modo. Coube ao Ministério Público apresentar proposta de transação penal com relação ao delito previsto nos autos. Outrossim, não há prova de que o autor do fato tenha sofrido condenação, por crime, doloso ou culposo, à pena privativa de liberdade, bem como que tenha sido beneficiado, nos últimos cinco anos, com a aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos da aludida lei. Ainda, avaliando-se os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, homologo, por sentença, com fundamento nos arts. 76 e parágrafos, da Lei 9.099/95, a transação penal resultante da aceitação, livre e espontânea, por parte do autor do fato, devendo este adequadamente comprovar o cumprimento da transação penal, sob pena de se prosseguir com o processo penal. Comprovado o cumprimento, voltem-me os autos conclusos para ser declarada a extinção da punibilidade. Dou a presente sentença por publicada nesta audiência e por intimados os presentes. A transação em si faz parte desta sentença para todos os seus fins. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se."

9.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000993-56.2017.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4003)

DESPACHO: "Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra RENATO MARQUES DE SOUSA. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados ao autos. Ademais, verifica-se

que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de outubro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.** Audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para o dia **30/01/2020, às 14:00 horas.**

9.556. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000220-40.2019.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

DECISÃO: "Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra RENATO MARQUES DE SOUSA. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de outubro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**" Audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para o dia **30/01/2020, às 12:00 horas.**

9.557. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000228-17.2019.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

DECISÃO:

"Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra RENATO MARQUES DE SOUSA. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de novembro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**" Audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para o dia **30/01/2020, às 11:00 horas.**

9.558. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000226-47.2019.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

DECISÃO:

"Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra RENATO MARQUES DE SOUSA. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de novembro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**" Audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para o dia **30/01/2020, às 10:00 horas.**

9.559. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000227-32.2019.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

DECISÃO:

"Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra RENATO MARQUES DE SOUSA. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim,

verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 13 de novembro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**" Audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para o dia **30/01/2020, às 09:00 horas.**

9.560. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0000087-18.2007.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** MIGUEL DA CRUZ DE SOUSA**Advogado(s):** JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso III e IV, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de MIGUEL DA CRUZ DE SOUSA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.561. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0000186-65.2019.8.18.0071**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** MARIA SANATIANA DE SOUSA**Advogado(s):** ADÃO MURILO ARAGÃO ARRAIS (OAB-PI N. 18.659)

SENTENÇA: Homologo, por sentença, nos termos do art. 76, § 3º, da Lei nº 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a presente transação oferecida pelo Ministério Público e aceita pelos autores do fato, nos termos acima estabelecidos, na modalidade de prestação pecuniária a ser convertido em óleo diesel para a Cia da Polícia Militar de São Miguel do Tapuio, no valor de R\$ 800,00. Lançar o nome do autor do fato no rol dos beneficiados da lei n.º 9.099/95. Cabe à autora do fato cumprir os termos da transação penal (4 parcelas), sendo a primeira efetivada no prazo de 30 dias. Deverá juntar o comprovante (nota fiscal) e recibo de entrega do bem ao seu beneficiário aos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA" Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

9.562. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000962-36.2017.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** A. A. DOS R. N.**Advogado(s):** JORGEVANIA SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUI Nº 29801)

DECISÃO: Vistos e etc.

A apelação acostada aos autos, pelo réu, aparenta ter sido interposta tempestivamente. Reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade. De acordo com os arts. 593 e ss. do Código de Processo Penal, recebo a apelação. Intime-se o órgão do Ministério Público local para apresentar suas contrarrazões e, em seguida, REMETA-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Certifique a secretaria se a sentença transitou em julgado para a acusação. Expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.563. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Processo nº 0000130-32.2019.8.18.0071**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**Advogado(s):****Indiciado:** CLEYTON VIEIRA SANTOS**Advogado(s):**

DECISÃO: "Ante o exposto, com fundamento no art. 18 e Súmula 524 do STF, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial. Providências e expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000717-25.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** GONÇALA SOARES MORAIS**Advogado(s):** JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUI Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 15258)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

"De início, certifique-se o trânsito em julgado da sentença. **Em seguida, com a juntada de comprovantes de cumprimento das obrigações de fazer e de pagar quantia certa, pelo réu, intime-se a parte autora, através do(s) advogado(s) constituído(s), para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.** SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.565. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**Processo nº** 0000062-24.2015.8.18.0071**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI**Advogado(s):****Réu:** JOSE RONALDO DE SOUSA**Advogado(s):**

3. III DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e CONDENO o réu JOSÉ RONALDO DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, nas sanções do artigo 15 da Lei 10.826/2003, deixando de condená-lo no pagamento de custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal, uma vez que foi patrocinado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Passo à individualização da pena do sentenciado, observando o critério trifásico (art. 68 do Código Penal). IV - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA a) 1ª. FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CÓDIGO PENAL) Quanto à culpabilidade, afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável. Quanto aos antecedentes criminais, verifico que o réu não registra antecedentes. Quanto à personalidade não há elementos nos autos para aferir sua personalidade. Quanto à conduta social do réu, não é possível afirmar que ele tem conduta social desfavorável. Quanto aos motivos do crime, não pode ser desfavorável, pois não há elementos nos autos. No tocante às circunstâncias do crime, não é prejudicial ao réu. Quanto às consequências do crime, essas foram normais ao tipo e, considerando que não se provou qualquer outra decorrência de sua ação, essa circunstância não pode ser considerada prejudicial ao réu. O comportamento da vítima em nada contribui para exacerbação da reprimenda, pois trata-se de crime vago, isto é, tem como sujeito passivo toda a coletividade. PENA-BASE Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base privativa de liberdade em 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa. b)- 2ª. FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS Não existem agravantes e incide a atenuante da confissão. No entanto, como a pena foi fixada no mínimo legal, deixo de reduzir a pena, conforme o que dispõe a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. c)- 3ª. FASE - CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DE PENA: Não existem causas de aumento nem causas de diminuição de pena. PENA DEFINITIVA Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena de 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa. CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA PENA DE MULTA O dia-multa será calculado na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à data do fato delituoso. REGIME Estabeleço ao réu como regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade o aberto. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Nos termos do artigo 44, parágrafo 2o, tendo em vista o montante da pena privativa de liberdade aplicada e por entender que a substituição da pena privativa de liberdade se mostra mais adequada ao réu do que o cumprimento da pena em regime aberto, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes respectivamente em, prestação pecuniária e limitação de final de semana. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Ante a substituição da pena privativa de liberdade, resta prejudicada a suspensão condicional da pena. V - DISPOSIÇÕES GERAIS DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Por ter sido fixado como regime inicial de cumprimento de pena o aberto e ocorrido a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO a) providencie-se a liquidação das multas e das custas do processo, intimando-se o réu para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento; b) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena; c) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o teor da decisão para fins de suspensão dos direitos políticos; d) Em existindo laudo pericial junto aos autos, determina-se o encaminhamento da arma de fogo apreendida ao Comando do Exército no prazo máximo de 48 horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do Regulamento da Lei 10.826/2003, tudo conforme determina o art. 25 da mesma lei; e) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.566. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000145-06.2016.8.18.0071**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCO ALBERTO FELIX DA SILVA**Advogado(s):**

DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV, do Código Penal, c/c art. 38 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE FRANCISCO ALBERTO FELIX DA SILVA, eis que se operou a decadência. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.567. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000388-13.2017.8.18.0071**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA**Advogado(s):** RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FERNANDA GARCIA LUIZ TRAJANO(OAB/SÃO PAULO Nº 350092), JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 331035)

"Desta forma, face o exposto, homologo a transação firmada, Id. 5010, e extingo o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, fazendo a partir de então, o acordo parte desta decisão. Custas pro rata, à proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, ficando isento de pagamento o autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários. Transitada em julgado, certifique-se e expeça-se alvará, conforme requerido pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários, cumpra-se. Por fim, acrescento que, com o advento do acordo, é presumida a desistência tácita (preclusão lógica) do recurso inicialmente interposto, pelo réu. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.568. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000973-65.2017.8.18.0071**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCO TETILZO SANTANA DA SILVA**Advogado(s):** RODOLFO NOGUEIRA NUNES (OAB-PI N. 11979)

Vítima: JOSÉ JUSCELINO PEREIRA MOTA, FRANCISCO ALVES BARBOSA

Advogado(s): RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE (OAB-PI N. 11.227)

Em sendo assim, homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal resultante da composição civil ajustada, devidamente corroborada pelo Ministério Público, a qual faz parte deste pronunciamento judicial. Por consequência, extingo a punibilidade de FRANCISCO TETILZO SANTANA DA SILVA, com base no art. 74, parágrafo único da Lei 9.099/95 c/c o art. 107, V, do Código Penal. Sem custas ou honorários. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. Registre-se, para impedir a concessão do mesmo benefício no prazo de cinco anos (art. 76, §4º da Lei 9.099/95). Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.569. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000983-12.2017.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ CLEMENTINO DE SOUSA

Advogado(s): RODOLGO NOGUEIRA NUNES (OAB PI N. 11979)

"Ex positis, em virtude do cumprimento integral da pena alternativa imposta em âmbito de transação penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato narrado no procedimento penal, o que faço com suporte no que dispõe o art. 76 e parágrafos c/c o art. 84, parágrafo único, ambos da lei 9.099/95, determinando que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.570. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000146-83.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RITA CARLOS MOTA MAIA

Advogado(s): RODOLFO NOGUEIRA NUNES (OAB-PI N. 11979)

"Ex positis, em virtude do cumprimento integral da pena alternativa imposta em âmbito de transação penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato narrado no procedimento penal, o que faço com suporte no que dispõe o art. 76 e parágrafos c/c o art. 84, parágrafo único, ambos da Lei 9.099/95, determinando que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público, inclusive para que consigne o destino do numerário. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de janeiro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.571. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000064-52.2019.8.18.0071

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: J. P. DA S.

Advogado(s):

"DECISÃO Vistos etc... Recebo a representação ministerial formulada em desfavor do adolescente, fundada na suposta prática de ato infracional análogo ao delito previsto no art. 217-A do CP. O adolescente e seus pais ou responsável deverão ser cientificados do teor da representação e notificados a comparecer à audiência de apresentação, a ser incluída em pauta para a próxima data desimpedida, acompanhados de advogado. Intimações e expedientes necessários. Intime-se o órgão do Ministério Público. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de janeiro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.572. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000897-41.2017.8.18.0071

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: J. DA C. C. M.

Advogado(s):

"Diante do exposto, em analisando que datam desde setembro de 2017 as últimas agressões suportadas pela ofendida, bem como as declarações desta, certificadas à fl. 28, à luz do art. 487, I do CPC, julgo procedente a demanda com resolução de mérito e revogo as medidas protetivas anteriormente decretadas, sem prejuízo de concessão em caso de prática de nova agressão. Intime-se as partes do conteúdo desta decisão. Intime-se, ainda, o órgão do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de janeiro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO "

9.573. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000590-24.2016.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO ARIMATEIA OLIVEIRA SANTANA, GILMAR SOARES DA SILVA

Advogado(s):

"Assim, acolho o parecer do representante do Ministério Público para determinar o arquivamento do procedimento investigativo, utilizando como razão de decidir os fundamentos expendidos pelo referido órgão, ressaltando a hipótese do artigo 18 do Código de Processo Penal. Intime-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de janeiro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca

de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.574. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**Processo nº** 0000541-46.2017.8.18.0071**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Autor:****Advogado(s):****Réu:** J. M. C. S.**Advogado(s):**

"Diante do exposto, em analisando que datam desde maio de 2017 as últimas agressões suportadas pela ofendida, considerando-se, ainda, as declarações da mesma, certificadas à fl. 80, à luz do art. 487, I, do CPC, julgo procedente a demanda com resolução de mérito e revogo as medidas protetivas anteriormente decretadas, sem prejuízo de concessão em caso de prática de nova agressão. Sem custas ou honorários. Intimem-se as partes e o órgão do Ministério Público do conteúdo desta decisão. Expedientes necessários. Cumpra-se. Publique-se com as cautelas legais, tendo-se em vista que o processo tramita em segredo de justiça. Transitada em julgado, archive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de janeiro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

9.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000017-66.2005.8.18.0072**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa**Autor:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)**Réu:** DAVINA GONÇALVES VELOSO**Advogado(s):** UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)

DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias informar se pretendem produzir provas em audiência de Instrução. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de outubro de 2019 Francisco das Chagas Ferreira Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

9.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000028-66.2003.8.18.0072**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 9506-A)**Executado(a):** CÍCERO VALENTIM DO NASCIMENTO**Advogado(s):****SENTENÇA:** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em desfavor de CÍCERO VALENTIM DO NASCIMENTO. O exequente, através de peticionamento eletrônico, requereu a extinção do processo sem resolução do mérito, informando que houve renegociação do débito, o que resultou na perda superveniente do objeto da ação. Após, vieram-me os autos conclusos. FUNDAMENTAÇÃO É caso de extinção do processo, conforme informado pelo exequente, já que o executado regularizou o débito da presente ação, dessa forma, resta demonstrado a falta de interesse processual (perda do objeto). DISPOSITIVO Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC. Custas finais pelo exequente. Fica autorizado o desentranhamento dos títulos originais que instruíram a execução, os quais deverão ser substituídos por cópias reprográficas a cargo da parte interessada no desentranhamento, a qual deverá comparecer à Secretaria para receber os referidos documentos, que deverão ser entregues a um dos advogados constituídos ou a empregado do Banco exequente com atribuição para tal. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a), em 31/10/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themiscoconsulta/documento_informando_o_identificador_e_o_codigo_verificador . 2762316685580.AC36B.6C091.3B422.0228D.54782 Determino ainda a desconstituição de eventual penhora, assim como devolução de carta precatória acaso expedida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas. P. R. I. C. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 30 de outubro de 2019.

9.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000212-12.2009.8.18.0072**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Indiciado:** MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO**Advogado(s):** FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11323), ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123)**DESPACHO:**

Vistos e etc,

Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intime-se a defesa para a mesma finalidade.

9.578. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**Processo nº** 0000578-09.2013.8.18.0073**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSE DIAS DE OLIVEIRA**Advogado(s):** JOSEANY H. DIAS DE S. CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6513-A)

Réu: ALMIR RIBEIRO PINDAIBA

Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5462)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de janeiro de 2020

DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS

Secretário(a) - 4081501

9.579. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000585-98.2013.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALMIR RIBEIRO PINDAIBA

Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5462)

Réu: JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de janeiro de 2020

DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS

Secretário(a) - 4081501

9.580. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001229-46.2010.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSEANY H. DIAS DE S. CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6513-A)

Réu: ALMIR RIBEIRO PINDAIBA

Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5462)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de janeiro de 2020

DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS

Secretário(a) - 4081501

9.581. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001055-71.2009.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE DIAS DE OLIVEIRA, ZELIA BORGES DE JESUS OLIVEIRA

Advogado(s): JOSEANY H. DIAS DE S. CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6513-A), ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 11350)

Requerido: ALMIR RIBEIRO PINDAIBA

Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5462)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de janeiro de 2020

DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS

Secretário(a) - 4081501

9.582. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000853-50.2016.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JULIO FERREIRA PAES LANDIM NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 14212)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10201)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.583. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001399-71.2017.8.18.0073

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARLY DA MOTA GOMES DOS PASSOS

Advogado(s): JOAQUIM LIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 15473)

Réu: JOSE ROBERTO BRITO DOS PASSOS

Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4617)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

9.584. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001394-59.2011.8.18.0073

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Requerido: SALVADOR SILVESTRE PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.585. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000297-58.2010.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): JOSE RICARDO REIS SOARES SIQUEIRA, ZAIRA REIS SOARES SIQUEIRA

Advogado(s): MARCIO DE MACEDO NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 165)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.586. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000105-86.2014.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO, ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES

Advogado(s): ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 5605), MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5623), ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 5606)

Executado(a): HAMILTON DA SILVA BALDOINO, INAIA DE SIQUEIRA BALDOINO

Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 10649), INAIA DE SIQUEIRA BALDOINO(OAB/PIAÚI Nº 10735)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.587. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000004-20.2012.8.18.0073

Classe: Monitória

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357)

Réu: MARIA DE LOURDES, DULCINEIA ROSA, LUIZ (FILHO DE RAIMUNDO VICENTE PAES), JOSÉ ANCHIETA, MANOEL (FILHO DE RAIMUNDO VICENTE PAES), ROSA MARIA, JACIRA (FILHA DE RAIMUNDO VICENTE PAES), PEDRO (FILHO DE RAIMUNDO VICENTE PAES), JOSÉ (FILHO DE RAIMUNDO VICENTE PAES), REGINA CÉLIA, MARIA DO ROSÁRIO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO PAES, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARRO VERMELHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.588. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000544-68.2012.8.18.0073

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Requerido: TIAGO LOPES DOS SANTOS, JULIETA CAVALCANTE DA ROCHA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.589. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001302-81.2011.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚI Nº 3537), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA, ZILDA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.590. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000177-44.2012.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.591. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000610-77.2014.8.18.0073

Classe: Embargos à Execução

Autor: HAMILTON DA SILVA BALDOINO, INAIA DE SIQUEIRA BALDOINO

Advogado(s): INAIA DE SIQUEIRA BALDOINO(OAB/PIAÚI Nº 10735)

Réu: MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO, ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES

Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5623), ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 5605)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.592. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001005-74.2011.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): JOSE PAULO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.593. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001559-09.2011.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: JOSÉ PAULO DOS SANTOS, JOSELITA SILVA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.594. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000005-05.2012.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3192)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.595. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001327-31.2010.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Executado(a): PEDRO CARDOSO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.596. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001129-57.2011.8.18.0073

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357)

Requerido: MANOEL JOAQUIM RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.597. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001560-91.2011.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: FRANCISCO RIBEIRO BRAZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.598. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000355-22.2014.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ALEXANDRE DA SILVA CAROCAS(OAB/PIAÚI Nº 13535)

Executado(a): JEAN CARLOS DE MORAIS SOUSA

Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÉDO(OAB/PIAÚI Nº 4771)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.599. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000087-70.2011.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: JOÃO PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDO BRAGA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.600. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000391-21.2001.8.18.0073

Classe: Usucapião

Usucapiente: NILSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 1728), TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9106)

Usucapido: ISABEL PEREIRA DE ASSIS

Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2950/98)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.601. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000087-36.2012.8.18.0073

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357/92)

Requerido: GASPAS DA SILVA ALENCAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.602. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001161-96.2010.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): LITERCILIO SOARES DE ALMEIDA E CARMELINA RIBEIRO DE ALMEIDA

Advogado(s): MARCOS CARVALHO PALMEIRA(OAB/BAHIA Nº 10731)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.603. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000254-10.1999.8.18.0073

Classe: Execução Fiscal

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): ITELMAR RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): GILMAR GOMES DE NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 2237)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de janeiro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

9.604. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000295-69.2002.8.18.0073

Classe: Oposição

Requerente: JOSE MARIANO NUNES JUNIOR

Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11350)

Requerido: JOSE NILSON PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9106)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.605. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000421-17.2005.8.18.0073

Classe: Monitória

Autor: MANOEL ARAUJO SANTOS

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3327/01)

Réu: JOSE RIBEIRO SOARES

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAÚI Nº 2980)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.606. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000341-62.2019.8.18.0073

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: RITA MARIA PAES RIBEIRO

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAÚI Nº 29-A)

Réu: MANOEL ARAUJO SANTOS

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3327)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.607. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000013-23.2005.8.18.0074

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RANILSON GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

ANTE O EXPOSTO, sem prejuízo do Conselho de Sentença decidir com justiça como lhe parecer mais acertado, com base no art. 413 do CPP, pronuncio RANILSON GOMES DA SILVA, já qualificado nos autos como incurso nos termos do art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro, pelos fatos descritos na denúncia. Não há nos autos motivos ensejadores da segregação cautelar, até mesmo porque o denunciado responde ao processo em liberdade. Intimem-se as partes da presente decisão. Devendo ser intimado pessoalmente o acusado e seu patrono via DJ. Caso o acusado não seja localizado no endereço informado, deve ser intimado por meio de edital (art. 420, CPP). Preclusa esta decisão, intimem-se o Ministério Público e a defesa do acusado para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, observando o máximo de cinco e, querendo, requerer diligência e juntar documentos (art. 421 do CPP). P. R. I. C.

9.608. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000232-55.2013.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: ISRAEL IRAN SILVA, PAULO RICARDO DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676), RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUI Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 12602), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Diante do exposto, com fulcro no art. 386, VII do CPP, julgo improcedente a denúncia para ABSOLVER os réus ISRAEL IRAN SILVA e PAULO RICARDO DE CARVALHO SILVA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, arquite-se com as devidas baixas

9.609. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000618-22.2012.8.18.0074

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - SIMÕES

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUI Nº 11669)

Ante o acima exposto, mantenho a decisão de pronúncia em todos os seus termos. Proceda a secretaria com a intimação do acusado da sentença de pronúncia por meio de edital, conforme acima determinado em seguida intimem-se as partes (defesa do acusado e Ministério Público desta decisão). Cumprida as determinações acima, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, conforme dispõe o art. 591 do CPP. Expedientes necessários.

9.610. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000622-88.2014.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDEMAR MARCOS DE LIMA

Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista aos procuradores das partes do retorno dos autos para se manifestarem no prazo de 15(quinze) dias, requerero que entender de direito.

SIMÕES, 14 de janeiro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

9.611. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001998-07.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MESSIAS JULIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.612. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001146-17.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.613. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001600-60.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA LEONTINA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.614. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000850-92.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DEZUITA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.615. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001125-41.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.616. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001439-50.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ JOSÉ DE BRITO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.617. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001534-80.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ JOSÉ DE BRITO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.618. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000489-46.2014.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LAVINA MARIA DE JESUS SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): FERNANDO DE VASCONCELLOS PORTUGAL TORRES(OAB/MINAS GERAIS Nº 131972), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Intime-se a parte requerida para que, no prazo de quinze dias, manifeste se tem interesse na produção de outras provas, devendo, em caso positivo, especificar e justificar suas necessidades. Deverá ainda, no mesmo prazo, anexar aos autos comprovação da disponibilidade financeira do valor contrato em favor da requerente. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, volte-me conclusos.

9.619. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000099-71.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: MARIA ALZIRA RODRIGUES

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Assim sendo, na forma do art. 331, § 1º do CPC, cite-se o réu para responder ao recurso no prazo de 15 dias. Após o decurso do prazo, com ou sem a apresentação da resposta, certifique nos autos e encaminhem-se ou autos ao TJPI, com as baixas necessárias.

9.620. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000226-35.2019.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

Advogado(s):

Requerido: MARCILENE DE SOUSA

Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8508)

DESPACHO Notifiquem-se a acusada para oferecer defesa prévia no prazo de 10 (dez)dias, nos termos do art. 55 da lei 11.346/2006.Após, vista dos autos ao MP para manifestar sobre o pedido de liberdade provisória. Cumpra-se.SIMPLÍCIO MENDES, 13 de janeiro de 2020DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.621. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000453-74.2009.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TERESINHA DOS SANTOS

Advogado(s): ANA CLARA OSORIO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10577), MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194), MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para deflagrar o cumprimento de sentença, trazendo memória de cálculo atualizada.

Prazo: 10 dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000073-51.2011.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: INACIO AUGUSTO DE CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343/83)

DESPACHO

Intime-se o INSS, por remessa, para se manifestar sobre a petição de fl.135.

Prazo: 10(dez) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.623. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000019-69.2011.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GILBERTO BARROS

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

SENTENÇA

Tratam-se de impugnação à execução onde o INSS alegou um excesso de execução no importe de R\$ 77.522,73, apresentando como devido a quantia de R\$ 20.079,22, à título de crédito executado.

Intimado, o exequente concordou com os cálculos do INSS (fl.194) solicitando a homologação dos cálculos realizados pelo INSS e a expedição de RPV.

É o relato do essencial. Decido.

Por manifestação expressa nos autos, a parte Autora concordou com os cálculos apresentados pelo INSS em seus embargos à execução, razão pela qual ocorreu o reconhecimento integral do pedido.

Nesse sentido a jurisprudência pátria, in verbis:

PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CONCORDÂNCIA DO EMBARGADO AOS CÁLCULOS DO EMBARGANTE. SUCUMBÊNCIA DA PARTE VENCIDA. JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

I - Se a parte embargada concorda com os cálculos apresentados pelo embargante, é certo que houve o reconhecimento integral do pedido, havendo a sucumbência da parte embargada. II - Todavia, por ser beneficiária da justiça gratuita, está isenta da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. III - Apelação parcialmente provida. (TRF-3 - AC: 5561 SP0005561-20.1999.4.03.6111, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL WALTER DO AMARAL, Data de Julgamento: 24/09/2013, DÉCIMA TURMA.

Ante o exposto,

a) HOMOLOGO os cálculos feitos pelo INSS, ficando o valor atual de R\$ 20.079,22;

b) Expeça(m)-se o RPV(s), devendo os referidos documentos, antes de serem encaminhados ao TRF 1ª região irem ao INSS para que o setor de cálculos da autarquia proceda a conferência deles ;

Condeno a parte embargada a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do embargante, os quais arbitro em 10% sobre o valor da diferença abatida da execução, em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, aplicável ao caso.

Publique-se.

Intime-se o INSS, por remessa.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000126-74.2015.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Inexiste juízo de admissibilidade do recurso de apelação pelo juízo de 1º grau,por força do artigo 1.010, §3º do CPC. Assim sendo, intime-se a parte autora para, querendo, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao apelo interposto pelo INSS.

Após, havendo ou não manifestação no prazo acima, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-94.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Executado(a): REGINALDO DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 48.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.626. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000788-15.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ GONZAGA FERREIRA

Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 6694)

Réu: TIM CECULAR S/A

Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 3443)

DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição registrada à fl. 39.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.627. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000122-58.2012.8.18.0117

Classe: Guarda

Requerente: J.V.D. C.

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Requerido: N.D. S.A., A.D. S. A. E R.D. S.A.

Advogado(s):

DESPACHO

Diante da manifestação da Requerente à fl. 82, intime-se as partes, sendo a Autora pessoalmente e o Réu por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, dizerem se ainda desejam produzir alguma prova.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.628. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-17.2015.8.18.0117

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): ANTONIO DE ALCÂNTARA

Advogado(s):

DESPACHO

O prazo para suspensão do feito, qual seja, até 30/12/2019 (art. 10, inciso II, da Lei nº 13.340/2016, modificada pela Lei nº 13.729/2018), exauriu-se.

Assim sendo, intime-se o Exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender cabível.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.629. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000236-54.2007.8.18.0090

Classe: Petição Cível

Exequente: V.P.F.

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Executado(a): P.G.F.

Advogado(s):

DESPACHO

A Defensoria Pública requereu a suspensão do feito, para diligências, por 30(trinta) dias. Ocorre que o prazo requerido extrapolou, motivo pelo qual determino nova remessa dos autos à Defensoria Pública, para, em 15 (quinze) dias, requerer o que entender cabível.

Expedientes necessários.



SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.630. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000247-50.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):

DESPACHO

Expeça(m)-se RPV(s), devendo antes de encaminhar o(s) documentos ao TRF1ª, enviar os autos ao INSS para que o setor de cálculos da autarquia verificar a correção dos mesmos.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.631. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000540-83.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Executado(a): GILSON DE SOUSA NUNES

Advogado(s):

DESPACHO

Cite-se o Executado, nos termos do Despacho de fl. 06, no endereço indicado pela Defensoria Pública à fl. 30.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.632. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000377-16.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ELIZETE SEBASTIANA RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para se manifestar sobre o despacho de fl.148.

Prazo: 10(dez) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.633. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000070-46.2012.8.18.0090
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES TARGINA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUI Nº 4001)
Inventariado: ORLANDO VIEIRA SOBRINHO, MARIA SENHORA VIEIRA
Advogado(s):

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 122.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.634. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000215-21.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: VILMA VELOSO DOS SANTOS
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUI Nº 4001)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS, por remessa, para se manifestar sobre a petição de fl.137.

Prazo: 10(dez) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000126-40.2016.8.18.0090

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: J.G.D. C.

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAÚ Nº 4159)

Réu: F.D. S.C.

Advogado(s):

DESPACHO

Acolho o pedido da Defensoria Pública, registrado à fl. 51.

Intime-se a parte ré, pessoalmente, para, em 15 (quinze) dias, dizer se ainda deseja produzir alguma prova.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000258-11.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL JOSÉ DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Réu: MENOR: T. V. DO N.

Advogado(s):

DESPACHO

À Secretaria, para expedir Carta Precatória com o fim de intimar, pessoalmente, a parte autora para que esta, em 5 (cinco) dias, diga se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.637. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000119-06.2012.8.18.0117, **Classe:** Procedimento Comum Cível

Autor: EVA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚ Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Recebo a habilitação dos herdeiros(fl.95).

Vistas ao INSS.

Após, Concluso para nova deliberação.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000447-91.2014.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOYÇA WALDELENA DA SILVA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 5857/08)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos,

Altere-se a classe processual no sistema Themis web para que conste cumprimento de sentença contra a fazenda pública, ou caso ainda não seja possível, execução contra a fazenda pública.

Intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o cumprimento de sentença, bem como comprovar a implantação do benefício.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.639. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000133-87.2010.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO HOLANDA VIEIRA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 5857)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS, por remessa, para se manifestar do retorno dos autos a comarca de origem.

Prazo: 10(dez) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.640. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000226-35.2019.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

Advogado(s):

Requerido: MARCILENE DE SOUSA

Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUI Nº 8508)

DEcisão

Trata-se de reiteração de pedido de revogação de prisão preventiva.

Verifica-se que resta ausente qualquer fato superveniente que me legitime a rever a decisão do magistrado anterior, sob pena de atuar como Desembargador.

Nesse sentido a jurisprudência pátria:

HABEAS CORPUS ? ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL, E ARTIGO 244?B, DA LEI N. 8.069/90 ? REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA ? REITERAÇÃO DE PEDIDO ? NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FATO NOVO ? WRIT NÃO CONHECIDO NESTA PARTE ? MÉRITO ? EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL ? CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO ? ORDEM DENEGADA. No que se refere aos requisitos da prisão preventiva o writ é mera reiteração do Habeas Corpus nº 1401337?10.2015.8.12.0000, julgado em 24 de fevereiro de 2015, sem nenhum fato novo que justifique sua impetração, motivo pelo qual não se conhece do presente remédio constitucional. Não há falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, porquanto o alegado excesso de prazo injustificado não restou caracterizado, no caso concreto, mormente porque o processo tramita normalmente, foi realizada audiência de instrução, foram interrogados os acusados, dentre eles o paciente, e ouvidas oito testemunhas, não tendo sido proferida sentença em audiência apenas por ainda não ter aportado aos autos laudo toxicológico definitivo e laudo pericial nos aparelho de telefone celular apreendidos, providência cuja brevidade já foi requerida à autoridade policial que conduziu as investigações, para passar?se à fase das memórias finais. (TJ-MS - HC: 14075580920158120000 MS 1407558-09.2015.8.12.0000, Relator: Des. Manoel Mendes Carli, Data de Julgamento: 28/07/2015, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 29/07/2015).

Indefiro o pedido de revogação.

Cumpra-se a citação da ré com urgência.

SIMPLÍCIO MENDES, 14 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.641. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000595-05.2014.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MÁRCIA SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos,

Altere-se a classe processual no sistema Themis web para que conste cumprimento de sentença contra a fazenda pública, ou caso ainda não seja possível, execução contra a fazenda pública.

Intime-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o cumprimento de sentença, bem comprovar a implantação do benefício.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.642. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000047-82.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO CARLOS DE SOUSA

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar sobre a petição e documentos de fl.237.

Prazo: 10 (dez) dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.643. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000065-11.2010.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: JOÃO FRANÇA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUI Nº null)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): ROSEANE DE C. VALE NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 1178869)

DESPACHO

Defiro o pedido descrito na petição de fl.91.

Após, o transcurso do prazo, conclusivo para nova deliberação.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.644. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000123-77.2011.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELZILENE BRAULINO DE SÁ

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUI Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE

MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

À secretaria para que encaminhe os autos ao TRF 1º Região, conforme portaria anexa nas fls.153-155.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de dezembro de 2019

MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.645. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000584-10.2013.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: VITOR ERNANDES DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o cumprimento de sentença deflagrado pela parte autora em petição registrada à fl. 138.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.646. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000452-89.2009.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSÉ NETO DE SOUSA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 5 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse no feito, sob pena de extinção por abandono da causa.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.647. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-49.2016.8.18.0090

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MÁRCIA DOS SANTOS, R. D. S. S.

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Requerido: JOÃO MALAQUIAS DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender cabível.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.648. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000138-41.2014.8.18.0117

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARLI ANDRÉ DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

DESPACHO

Cite-se o Estado do Piauí, através da PGE-PI, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contestar a presente ação.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.649. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000028-47.2011.8.18.0117

Classe: Execução Fiscal

Autor: LUCILIA PIRES DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação apresentada pelo INSS.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.650. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**Processo nº** 0000488-53.2017.8.18.0075**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MOISES PEREIRA DA COSTA FILHO**Advogado(s):** MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 4087-E), EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14701)**Réu:** BARREIRO BRANCO MOTOS**Advogado(s):**

DESPACHO

Diante da citação por edital e da ausência de contestação, nomeio a Defensoria Pública como curador especial, e remeto-lhe os autos para que neles ofereça, em 30 (trinta) dias, contestação.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.651. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**Processo nº** 0000340-47.2014.8.18.0075**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** BERONISIA DOS SANTOS**Advogado(s):** ELZA HOLANDA GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 9065)**Requerido:** FRANCISCO APARECIDO DE SOUSA, FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**Advogado(s):** ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 13304), HELFLIDA ESPERANÇA SOUSA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 9853)

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 103.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.652. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**Processo nº** 0000042-65.2010.8.18.0117**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS**Advogado(s):** ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUI Nº 6143)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**Advogado(s):** ROSEANE DE C. VALE NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 1178869)

DESPACHO

Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição eletrônica registrada pelo INSS à fl. 112.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.653. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**Processo nº** 0000040-06.2015.8.18.0090**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ VITALINO DE SOUSA**Advogado(s):** GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUI Nº 8421)**Réu:** O ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):**

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 163.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.654. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**Processo nº** 0000546-03.2010.8.18.0075**Classe:** Procedimento Comum Cível**Declarante:** MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DE CARVALHO**Advogado(s):** MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUI Nº 5351)**Declarado:** BANCO PINE

Advogado(s): MÁRCIO LOUZADA CARPENA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 46582)
DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução opostos à fl. 73.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.655. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000182-21.2016.8.18.0075

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Réu: ANTÔNIA DE CARVALHO FONSECA

Advogado(s):

DESPACHO

O prazo para suspensão do feito, qual seja, até 30/12/2019 (art. 10, inciso II, da Lei nº 13.340/2016, modificada pela Lei nº 13.729/2018), exauriu-se.

Assim sendo, intime-se o Exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender cabível.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.656. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-28.2007.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VITOR JOSÉ DOS REIS NETO

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, em 10 (dez) dias, dizer se aceita a proposta formulada pelo INSS às fls. 149/157.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.657. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000126-95.2012.8.18.0117

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: FRANCALINO JOSÉ RODRIGUES

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte ré do teor da sentença de fls. 37/38, sobretudo para que providencie, em 15 (quinze) dias, o pagamento das custas e honorários arbitrados, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.658. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000018-37.2010.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZA MARIA DE ARAÚJO

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Ao patrono da parte autora, via Diário da Justiça, para cientificá-lo do retorno dos autos.

Após, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, tendo em vista que, pelo rito do presente processo, seu eventual cumprimento de sentença deverá ser deflagrado no PJE (Artigo 4º, §1º, II, do Provimento Conjunto nº. 11, de 16/09/2016).

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.659. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000236-65.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARILENE BARBOSA TOLENTINO

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

DESPACHO

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender cabível, sob pena de arquivamento do feito.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.660. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000090-09.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSIMAR FERNANDES DE SÁ

Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)

Réu: DIDIR CRONEMBERGER

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para, querendo, em 15 (quinze) dias, oferecer réplica à contestação.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.661. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000530-44.2013.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PASCOAL DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 120.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.662. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000238-35.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JURACI CORDEIRO SÉRIO

Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

DESPACHO

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender cabível, sob pena de arquivamento do feito.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.663. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000486-93.2011.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LEONÍLIA DE SOUSA

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)

Réu: ANTONIO ALVES FEITOSA

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, em 10 (dez) dias, indicar o endereço dos confrontantes descritos na petição inicial.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.664. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000200-13.2016.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAXIMINA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para, querendo, em 15 (quinze) dias, oferecer réplica à contestação.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.665. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000170-46.2014.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO MIGUEL DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8837)
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME, JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME
Advogado(s):
DESPACHO
Cite-se por Edital.
Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública, para curatela dos ausentes.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.666. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000622-51.2015.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO FIRMINO GOMES, MARIA DAS GRAÇAS GOMES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se os patronos dos autores para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre as informações apresentadas nos autos pelo INTERPI.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.667. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000364-17.2010.8.18.0075
Classe: Usucapião
Usucapiente: J. T. D. S. E I. M. D. J. S.
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 73)
Usucapido: R.M.D. S.
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se os confrontantes, no endereço indicado pelos requerentes em protocolo eletrônico do dia 30/08/2019, para, querendo, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se no feito.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.668. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000092-70.2013.8.18.0090
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUI Nº 3797-A)
Executado(a): MARIO C. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MEE
Advogado(s):
DESPACHO
Cite-se o Executado por Carta Precatória no endereço indicado à fl. 10 - V, qual seja: Rua Caatinginha, 120, Jardim Maravilha, na cidade de Petrolina - PE.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.669. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-62.2006.8.18.0117
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3273)
Réu: SOLANO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte ré, pessoalmente, do teor da sentença de fls. 193/194, no endereço indicado à fl. 199.
Não havendo manifestação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da decisão e arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000044-43.2015.8.18.0090

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO

Diante da notificação frustrada da empresa titular do Alvará de Pesquisa, conforme informação constante à fl. 26, e encontrando-se os autos obitados desde Março de 2018, notifique-se o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) para, em 15 (quinze) dias, prestar as seguintes informações: 1) Se possui interesse no prosseguimento do feito; 2) Se tem conhecimento sobre o interesse da empresa titular do Alvará de Pesquisa neste procedimento; 3) Indicar o endereço atualizado da empresa GURGUEIA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.

Expeça-se o ofício necessário, devendo ser enviado juntamente com ele a cópia do documento inicial deste processo.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.671. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-41.2011.8.18.0117

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JORGE DE ARAÚJO COSTA

Advogado(s):

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.672. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000882-60.2017.8.18.0075

Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, JORGE DE ARAÚJO COSTA

Advogado(s):

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 440 - V.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000114-02.2011.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)

Executado(a): LOURIVAL DURVAL DE ALENCAR

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o Executado para, em 10 (dez) dias, pagar as custas, conforme os cálculos apresentados à fl. 135, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.674. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000598-52.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

DESPACHO

Remetam-se os autos à Defensoria Pública, para científicá-la do teor do Despacho de fl. 124.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.675. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000036-92.2009.8.18.0117
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS(OAB/PIAUI Nº 3551)
Executado(a): P. S. OLIVEIRA FARMACIA

Advogado(s):
DESPACHO

Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 78.
Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.676. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000038-02.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Advogado(s): JOAO PAULO GOMES PEDROSA BEZERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1171-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):
DESPACHO

Intime-se o INSS para, em 30 (trinta) dias, apresentar contrarrazões à apelação interposta.
Após, havendo ou não manifestação no prazo acima, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.677. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000770-91.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA ESTEVINA DE LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s):
DESPACHO

Remetam-se os autos à Defensoria Pública, para científicá-la do teor do Despacho de fl. 77.
Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.678. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000720-65.2017.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: AMANDA GONÇALVES LEITE GOMES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUI Nº)
Réu: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA, ATRÁVES DO(A) DIRETOR(A) GERAL

Advogado(s):
DESPACHO

Vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias.
Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.679. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-06.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Suplicante: DEDITH FERREIRA ALVES
Advogado(s): ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031-A)
Suplicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):
DESPACHO

Intime-se o patrono da parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 149.
Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.680. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000314-78.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSALIA CARLOS DE SOUSA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUI Nº 8421)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020.

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.681. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000212-32.2011.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): MARIA EDWIRGES DE SOUSA SOARES

Advogado(s):

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 66.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.682. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000386-07.2012.8.18.0075

Classe: Mandado de Segurança Infância e Juventude

Impetrante: JULIANA DE SOUSA

Advogado(s):

Impetrado: UNIDADE ESCOLAR OLEGÁRIO AURELIANO DE SOUSA

Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUI Nº 6169)

DESPACHO

Face à sujeição ao reexame necessário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.683. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000812-43.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se o INSS para, em 30 (trinta) dias, apresentar contrarrazões à apelação interposta.

Após, havendo ou não manifestação no prazo acima, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000154-53.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS AMORIM

Advogado(s):

DESPACHO

Reitere-se o Despacho de fl. 52, ficando advertido o Tabelião de que o descumprimento acarretará na incidência do crime de desobediência, delito previsto no art. 330 do Código Penal, com a imediata lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.685. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000284-82.2012.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)
Executado(a): VALDERI LOPES DE SOUSA, WILDES RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):
DESPACHO

Diante da certidão de fl. 48, reitere-se o Despacho de fl. 27 - V.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de janeiro de 2020

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

9.686. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000530-80.2009.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONIDES JOSE DA SILVA, ANTONIO ELTON DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAÚI Nº 7985), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4438)

SENTENÇA: Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus ANTONIO ELTON DE OLIVEIRA e LEONIDES JOSÉ DA SILVA, o fazendo com espeque nos artigos 107, IV do Código Penal

9.687. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000245-19.2011.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CORNÉLIO LUIS DE SOUSA JÚNIOR

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

Réu: MUNICIPIO DE UNIÃO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.688. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000016-93.2010.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE ANTONIO FERREIRA PAZ

Advogado(s): PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6344)

Requerido: MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.689. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000023-85.2010.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA ELIZETE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE PIAUI

Advogado(s):

Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do CPC, a pretensão da Requerente, condenando o MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI:

a) a pagar os valores relativos ao FGTS, do período de 07/01/2005 a 31/08/2005;

b) a pagar mensalmente a parte autora adicional por tempo de serviço equivalente a 5% dos seus vencimentos (tempo de serviço a ser contado a partir de 01/09/2005), nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 002/1993;

c) a pagar as parcelas pretéritas do referido adicional a partir de 14/02/2006, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 51, equivalente a 5% dos seus vencimentos, até a presente data;

d) a fornecer à parte autora mensalmente dois tubos de filtro solar e anualmente, um guarda-chuva ou uma capa de chuva.

As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 desde a data do respectivo vencimento e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes.

A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês incidem uma única vez, até o efetivo pagamento.

Condeno, ainda, o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido.

Remessa oficial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.690. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000271-17.2011.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONTE FRUTICULTURA E AGROPECUARIA LTDA

Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 7303)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO OAB/PI 5.752-B; ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA OAB/DF 23.245

Em atenção ao art. 485, §4º do CPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.

UNIÃO, 14 de JANEIRO de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.691. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000613-52.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAQUEL MIRANDA SENA

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUI Nº 4526)

Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 8938)

Ante o exposto, com fulcro no artigo 37, caput, CF/88, no artigo 27 da Lei Municipal nº 577/2011, e no artigo 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o litígio COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar o Requerido a corrigir o reenquadramento da requerente para o cargo de Professor Classe C, Nível III, e a pagar a diferença salarial com suas respectivas vantagens pecuniárias e diferenças previdenciárias, correspondentes ao vencimento condizente com o cargo correto.

As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 desde a data do respectivo vencimento e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes.

A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês incidem uma única vez, até o efetivo pagamento.

Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido.

Remessa oficial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.692. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000973-84.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGAS MARIA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUI Nº 4526)

Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s):

Ante o exposto, com fulcro no artigo 27 da Lei Municipal nº 577/2011, e no artigo 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o litígio COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar o Requerido a pagar ao Requerente a diferença salarial com suas respectivas vantagens pecuniárias, bem como as diferenças previdenciárias correspondente ao vencimento condizente com o Cargo de Professor Classe A, Nível VI, referentes ao período de novembro a dezembro de 2016.

As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 desde a data do respectivo vencimento e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes.

A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês incidem uma única vez, até o efetivo pagamento.

Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido.

Remessa oficial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.693. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001077-76.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCIRENE RAMOS DE MORAES

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526)

Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Ante o exposto, com fulcro no artigo 37, caput, CF/88, no artigo 27 da Lei Municipal nº 577/2011, e no artigo 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o litígio COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar o Requerido a pagar à Requerente a diferença salarial com suas respectivas vantagens pecuniárias, bem como as diferenças previdenciárias correspondente ao vencimento condizente com o Cargo de Professor Classe C, Nível III, referentes ao período de junho de 2015 a dezembro de 2016.

As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 desde a data do respectivo vencimento e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes.

A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês incidem uma única vez, até o efetivo pagamento.

Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido.

Remessa oficial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.694. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000815-29.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSALINA GUILHERME DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526)

Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Ante o exposto, com fulcro no artigo 37, caput, CF/88, no artigo 27 da Lei Municipal nº 577/2011, e no artigo 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo o litígio COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar o Requerido a corrigir o enquadramento da requerente para o cargo de Professor Classe C, Nível II, e a pagar a diferença salarial com suas respectivas vantagens pecuniárias e diferenças previdenciárias, correspondentes ao vencimento condizente com o cargo correto, referente ao período em que a parte autora esteve enquadrada na Classe C, Nível I.

As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009 (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 desde a data do respectivo vencimento e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 0,5% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes.

A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês incidem uma única vez, até o efetivo pagamento.

Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido.

Remessa oficial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.695. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000937-76.2015.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA DA COSTA CUNHA

Advogado(s): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 8335)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Dessa forma, intimem-se as partes, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, requererem as provas que entendem necessárias para a resolução da lide, especificando as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão, e, caso entendam pela produção de prova testemunhal, apresentar rol de testemunhas no mesmo prazo, sob pena de preclusão.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.696. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000006-39.2016.8.18.0076

Classe: Renovatória de Locação

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Requerido: FRANÇOIS PIEROTE DA CRUZ

Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

9.697. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000783-24.2016.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DE RIBAMAR BORGES, MARTA OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): LUIZ EDUARDO REBELO SAMPAIO FILHO(OAB/PIAUI Nº 11408), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 11396)

Réu: ARMAZEM PARAIBA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 7307)

Dessa forma, intem-se as partes, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, requererem as provas que entendem necessárias para a resolução da lide, especificando as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão, e, caso entendam pela produção de prova testemunhal, apresentar rol de testemunhas no mesmo prazo, sob pena de preclusão.

Após, devidamente certificado, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

UNIÃO, 14 de janeiro de 2020

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

9.698. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000171-15.2018.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GUILHERME SILVA SOUSA

Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11542)

Ante o exposto, alinhada ao parecer do Ministério Público em sede de alegações finais e com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO GUILHERME SIVA SOUSA da imputação de lesão corporal, artigo 129, caput, do Código Penal, contra DIANA CRISTINA BRANDÃO GOMES.

9.699. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000241-32.2018.8.18.0077

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: GUILHERME SILVA SOUSA

Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11542)

Réu: DIANA CRISTINA BRANDÃO GOMES

Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUI Nº 7121)

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Querelante para, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR DIANA CRISTINA BRANDÃO GOMES nas sanções do artigo 140 do Código Penal.

9.700. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000006-90.2003.8.18.0077

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE URUÇUI PI

Advogado(s):

Indiciado: JORGE MARIANO DA SILVA

Advogado(s):

Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE , do autor dos fatos, em tese com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso III, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Feitas as comunicações e anotações necessárias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

9.701. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

Processo nº 0000130-17.2016.8.18.0110

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA BENEDITA DA SILVA

Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11240), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5809)

Réu: ARMAZEM PARAIBA

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271)

Neste diapasão, estando satisfeita a obrigação por meio do pagamento encartado, inclusive já liberado por alvará, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(...)

9.702. DESPACHO - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

Processo nº 0000169-48.2015.8.18.0110

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ALVES DE PAIVA

Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 10445)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Havendo possibilidade de efeito infringente, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC, intime-se o vencido para que se manifeste, em cinco dias, sob os embargos de declaração opostos(...)

9.703. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUI - SEDE

Processo nº 0000100-74.2016.8.18.0144

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Autor do fato: JOAQUIM DE DEUS CARVALHO NETO

Advogado(s):

Neste diapasão, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, e ainda art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a JOAQUIM DE DEUS CARVALHO NETO, qualificado, pela suposta prática da infração penal que lhe é imputada nestes autos.

9.704. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000165-68.2019.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MARQUES FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15483)

Neste sentido, considerando que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo, atento ao requerimento do representante do Ministério Público, CHAMO O FEITO A ORDEM para suspender a análise das alegações defensivas e, na forma do art. 89 da Lei nº. 9.099/95, designar o dia 15/01/2020, às 14h00min, para a realização de audiência para OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO(...)

9.705. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001733-63.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RONALDO MOURA LUZ, MILTON MOURA LUZ

Advogado(s): JOSIMAR FREIRE NASCIMENTO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 36474), FRANCISCO CLEYTON FIGUEREDO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 18443), ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17231), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185), MAGDA MARIA LUZ(OAB/CEARÁ Nº 14765)

Portanto, não concorrendo causa que autorizaria a rejeição da peça acusatória, nos termos do que dispõe o art. 396 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o acusado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

Cite-se na forma do art. 396 do CPP.

9.706. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000076-45.2019.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS CANDIDO DA SILVA, MANOEL INACIO SOARES

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)

Portanto, na linha do parecer ministerial, defiro o pedido defensivo para CONCEDER A LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO MARCOS CANDIDO DA SILVA MEDIANTE A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, condicionando a manutenção desta liberdade ao cumprimento das seguintes medidas cautelares alternativas: I-Comparecer a todos os atos processuais independentemente de expedição de carta precatória; II-Comunicar previamente qualquer mudança de endereço. Expeça-se o necessário ALVARÁ DE SOLTURA no BNMP e, na sequência, por meio de precatória, cientifique-se o réu acerca das medidas fixadas, devendo o juízo deprecado adverti-lo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a decretação da sua prisão preventiva(...)

9.707. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000575-39.2013.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IRAN QUARESMA MOURA, VANIA BRAZ DE ASSIS

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa acerca da audiência designada para o dia **03 de março de 2020 às 08h30min**, para a realização do interrogatório dos denunciados, na sala de audiências da Vara Criminal).

10. OUTROS

10.1. CONSELHO ESTADUAL DOS DETETIVES PROFISSIONAIS E AGENTE DE INVESTIGAÇÃO RESERVADO E CONFIDENCIAL PIAUÍ – BRASIL

Entidade Reconhecida Pelo Governo do Estado Piauí de Utilidade Pública Lei Nº: 7.233 de 18 de Julho de 2019 Publicado no Diário Oficial em 18 de Julho de 2019 - Nº134, Profissão Reconhecida Pelo Governo Federal Lei: 13.432 de 11/04/2017 Publicado no Diário Oficial da União.

O Senhor Inspetor Cristino Abílio Martins Diretor Presidente do CEDAIC Piauí Brasil, Conselho Estadual dos Detetives Profissionais e Agentes de Investigação Reservado e Confidencial Piauí Brasil, Legalmente Registrada na Receita Federal com o CNPJ: 02.177.354/0001.31 com Personalidade Jurídica em Todo Território Nacional e Constituída como Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, A Entidade que se Trata é Reconhecida Também Pelos Poderes Legislativos Municipal e Estadual como de Utilidade Pública Municipal e Estadual, Lei Municipal: 2657-98 - e Lei Estadual 7.233 de 18 de Julho de 2019, O CEDAIC Foi Criado de Conformidade a Lei Federal: 3.099 de 1957 e Decreto Federal 50.532 de 1961 e a Lei Federal 13.432 que Regula o Exercício Legal da Profissão. Que é Licita em Todo Território Nacional Escrita no CB0 3518-05 Classificação Brasileira de Ocupação Instituída por Portaria Ministerial Nº397 de 09 de Outubro de 2002 A Entidade CEDAIC PIAUI BRASIL é



Reconhecida Oficialmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, Delegacia Geral da Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública, Polícia Rodoviária Federal, Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Pela Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e AOB -PI e OAB-CE, Todas estas Instituições Governamentais Acima Citados Enviarão Declaração Reconhecendo o nosso Autêntico Profissionalismo que Estamos Desenvolvendo com Toda a Nossa Classe em Prol do Bem Estar Social Zelando pelo Bem Comum e Assim e que Estamos Fazendo a Diferença Entre as Demais Instituição Representativa da Classe de Detetive e Agente de Investigação Reservada e Confidencial do Brasil. Fica o Telefone e o E-mail da Delegacia Geral do CEDAIC para Dirimir qualquer Duvida Referente a Nossa Entidade. Fone: 86 99979-8520/Email: cedaicpiaubrasil@hotmail.com